SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3927

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**

ART. 1º – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do exercício de 2024:
3.3.1.90.94.01.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas – Ativo Civil R$ 2.109,04
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.186,27
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.962,72
3.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ R$ 3.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R$ 8.258,03

ART. 2º – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo R$ 2.109,04
3.3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R$ 5.109,04

ART. 3º – Servirá de recurso para a despesa suplementada a seguir, o excesso de arrecadação, referente ao recurso nº 880 –, no valor de R$ 129,52 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo R$ 129,52
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R$ 129,52

ART. 4º – Servirá de recurso para a despesa suplementada a seguir, o superávit financeiro do exercício anterior, referente ao recurso nº 880 –, no valor de R$ 1.056,75 (Hum mil e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo R$ 1.056,75
Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R$ 1.056,75

ART. 5º – Servirá de recurso para a despesa suplementada a seguir, o superávit financeiro do exercício anterior, referente ao recurso nº 899 –, no valor de R$ 1.962,72 (Hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.962,72
Cód. Func. Progr.: 01.02.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R$ 1.962,72

ART. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 1º de agosto de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Pró-SINOS – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:F3B08703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.405, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Transfere a data de comemoração do dia do Servidor Público.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: as disposições contidas no Art. 233, da Lei 1.759/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece a transferência do Ponto Facultativo em comemoração ao dia do servidor público, do dia 28 de Outubro de 2024, segunda-feira, para o dia 01 de Novembro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, Em, 08 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 08/10/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:0F8131B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1511/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **CARIN GOLKE**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Telefonista/Recepcionista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:A61A631D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1510/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **SAMUEL MATEUS MEYER**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:81AA246A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL,** com a empresa **CP IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.060.649/0001-40, localizada à Rua Santa Catarina, nº 964, Bairro Centro, Cep nº 89.890-000, na cidade de Cunha Porã, SC, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Senhor Estevan Naue, brasileiro, acasado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cunha Porã, SC, no valor de R$ 25.287,88 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme proposto, e com a empresa **MOACIR DE CASTRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 93.036.499/0001-78, localizada à Avenida Brasil, nº 810, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul, RS, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor Moacir de Castro, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul, RS, no valor de R$ 10.128,00 (dez mil cento e vinte e oito reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 8 de outubro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:4DD05B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando aquisição de materiais permanentes paras as Escolas Municipais e complexo esportivo municipal (ginásio e estádio) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aquisição de material permanente para uso na Farmácia Básica – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 82/2024. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **25 de outubro de 2024**, às **8h 30min** podendo as propostas e os documentos ser enviados até **às 8horas,** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 08 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:078A44EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 020/2024
Contratante: Município de Canudos do Vale
Contratado:Augustin Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, Hyundai, modelo Robex, contendo peso operacional bruto de 17 toneladas, potência de 148 cv, ano de fabricação não inferior ao ano de 2010, equipada com horimetro, com combustível e operador.
Da Prorrogação Contratual: Fica prorrogada até dia 30 de novembro de 2024, a vigência do Contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas.

Em 08 de outubro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:B4858CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA 468

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar a responsabilidade acerca da Notificação de Penalidade nº 86422930, na condução do veículo oficial Marca/Modelo RENAULT/OROCH 16 4X4 – CAMINHONETE – ESPECIAL, Placa IZN6I35, da Secretaria Municipal de Saúde, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nº 434/2023, nº 350/2024 e 367/2024.
Prazo: 30 dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:FA9293D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

EDITAL Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de toners, cartuchos e tintas.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 21 de outubro de 2024, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 09/10/2024

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E088EEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024(SRP)

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **22 de Outubro de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma ELETRÔNICA,** do Tipo **menor preço,** para a **Aquisição de Cargas de Gás de cozinha para uso das secretarias municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 08 de Outubro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:A0336ECD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 – PROCESSO 063/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ELOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ Contratado: **05.607.354/0001-12**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**
Valor: **R$ 2.499,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:76531B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 11 DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA-OBJETIVA, ALÉM DA DISTRIBUÍÇÃO DOS CANDIDATOS POR ESCOLA E SALA

EDITAL Nº 11 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA-OBJETIVA, ALÉM DA DISTRIBUÍÇÃO DOS CANDIDATOS POR ESCOLA E SALA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, Estado do Rio Grande do Sul, **LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DA DATA, LOCAL, HORÁRIO ALÉM DA DISTRIBUÍÇÃO DOS CANDIDATOS POR ESCOLA E POR SALA, PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme o edital publicado no dia 23 de agosto de 2024 e suas retificações, de acordo com o que abaixo segue:

DIVULGAÇÃO DA DATA, LOCAL, HORÁRIO ALÉM DA DISTRIBUÍÇÃO DOS CANDIDATOS POR ESCOLA E POR SALA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

Ficam CONVOCADOS os Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas divulgadas na data de 04 de outubro de 2024, para realizar a Prova Teórica/Objetiva, **no dia 13 de outubro de 2024 (domingo)**, na cidade de Mariana Pimentel/RS.

A Prova Teórica/Objetiva será realizada nos turnos MATUTINO e VESPERTINO, conforme segue:

Turno **MATUTINO (MANHÃ)**, cargos de: **Agente de Controle Interno, Assistente Social, Biólogo(a), Enfermeiro(a), Engenheiro(a) Agrônomo(a), Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Eletricista, Farmacêutico(a), Fiscal Tributário, Fiscal Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico(a) Pediatra, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Ginecologista, Médico(a) 20 horas, Médico(a) Plantonista, Nutricionista, Odontólogo(a), Professor Anos Finais – Geografia, Professor Anos Finais – História, Professor Anos Finais – Língua Inglesa, Veterinário**.

Turno **VESPERTINO (TARDE)**, cargos de: **Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil, Fiscal, Mecânico(a), Merendeira(o), Motorista, Operador de Máquinas, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Psicopedagogo(a), Técnico(a) Agrícola, Técnico(a) de Informática, Técnico(a) em Enfermagem**.

A Prova Teórica/Objetiva será realizada nas escolas:

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ziulkoski Filho, situada na Rua Daltro Filho, 279, CENTRO, 92900-000, MarianaPimentel-RS.

Escola Estadual de Ensino Médio Gonçalves Ledo, situada na Rua Daltro Filho, 279, CENTRO, 92900-000, MarianaPimentel-RS.

Os candidatos podem conferir o local e a sua respectiva sala no anexo deste edital.

As provas do referido Concurso Público, serão aplicadas nos turnos da **MANHÃ** e da **TARDE**, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:

Horário de Abertura dos Portões e início da apresentação dos candidatos será da seguinte maneira:

MANHÃ:

Horário de Abertura dos Portões: 07:00 horas.

Horário de fechamento dos portões: 07: horas e 50 minutos.

Horário de início das Provas: 08:00 horas.

TARDE:

Horário de Abertura dos Portões: 13:00 horas.

Horário de fechamento dos portões: 13: horas e 50 minutos.

Horário de Início das Provas: 14:00 horas.

Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

Os candidatos terão 04 (quatro) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento do cartão-resposta.

O candidato deverá consultar o **LOCAL DE PROVA** e o **NÚMERO DA SALA**, a partir do dia 07 de outubro de 2024, no site: www.hcassessoriaadm.com.br, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, caso julgue necessário.
DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido obrigatoriamente de documento de identidade físico, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu reconhecimento. Não serão aceitos documentos digitais.

Os candidatos devem estar munidos para a realização da prova, com caneta tipo esferográfica de tinta preta e/ou azul com ponta grossa e de material transparente.

Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no local indicado pelo fiscal do Concurso Público. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.

Após 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá sair da sala de aplicação.

O caderno de provas somente poderá ser levado com os candidatos que permanecerem por mais de 2:00 (duas) horas de prova.

Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

Os envelopes contendo os cartões respostas serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 23 de outubro de 2024, às 14:00 horas, na sede da empresa HC Assessoria Administrativa LTDA, situada na Rua Nereu Ramos, 25, Centro, Itapiranga/SC.
Os candidatos presentes, deverão assinar obrigatoriamente a ata de presença a ser disponibilizada no local.

Mariana Pimentel/RS, 07 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CAEDC021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 86/2024

Mariana Pimentel, 08 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 86/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e HIGH JUMP SUL LTDA
Finalidade: Locação brinquedos infláveis, com disponibilização de monitores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, para serem disponibilizados como entretenimento em evento em alusão ao Dia das Crianças que ocorrerá nos dias 10 e 11/10/2024.
Fundamentação Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:01AAB52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA E CONVOCA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE SALA NA APLICAÇÃO DAS PROVAS TE´RICAS-OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2024, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA E CONVOCA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE SALA NA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2024, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Sala na aplicação das provas teórico-objetivas do Concurso Público para Provimento de Cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de outubro de 2024, domingo, nos turnos da manhã e da tarde, na E.E.E.M. Gonçalves Lêdo e na E.M.E.F. João Ziulkoski Filho, sito a Rua General Daltro Filho, 279, Centro, CEP 92900-000, Mariana Pimentel/RS, conforme Edital de Concurso Público n°. 01/2024, ficando todos convocados a comparecer no local às 6:30h, a fim de receberem o treinamento prévio oferecido pela HC Assessoria Administrativa LTDA, empresa executora do Concurso:

- **Aline Moretto Battochia**, Professor/Psicopedagogo, matrícula 6840/12360;
- **Anelise Laux Kubiszewski**, Professor, matrícula 6831;
- **Cenoir Vagner Zielinski**, Motorista, matrícula 6785;
- **Cristiane Golombiewski Mielczarski**, Digitador, matrícula 1449;
- **Cristiane Korzeniewski Robe**, Professor, matrícula 5061;
- **Dionathan Brezezinski**, Secretário, matrícula 22357;
- **Gilson Ari Kubiczewski da Silva**, Agente Administrativo, matrícula 9180;
- **Joyce da Rocha Lima**, Servente, matrícula 19399;
- **Ligia Magagna Stefaniak**, Professor, matrícula 5584;
- **Malvio Pinheiro Ferraz**, Motorista, matrícula 19216;
- **Margarete Darski Battochia**, Professor, matrícula 23972;
- **Neida Teresinha Brzezinski de Souza**, Contínuo, matrícula 256;
- **Raquel Carmona**, Assistente Social, matrícula 5169;
- **Regina Miliczewski de Lima**, Merendeira, matrícula 20265; e
- **Rosimeri Scholler**, Merendeira, matrícula 19631.

Art. 2° Os servidores designados por meio desta portaria terão direito a compensação correspondente a um dia de folga pelo serviço prestado no dia da realização das provas, a ser posteriormente agendado com a chefia imediata.

§ 1º para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o servidor deverá solicitar o dia de folga pretendido com, no mínimo, sete dias de antecedência.

§ 2º A comprovação do direito ao dia de folga será feita mediante a anexação do Atestado fornecido pela Comissão Executora do Concurso Público.

Art. 3º Dê-se ciência desta Portaria a todos os servidores por ela designados, com a colhida de assinatura deles, que ficam desde já, convocados a se apresentarem no local das provas na data, dia e horário estipulado nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 01 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 01/10/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E8BBD690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) Ata de Registro de Preços 19/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Terramilk Agronegócios Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de ferragens. VALOR ESTIMADO: R$13.551,46. Pregão Presencial 33/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 08/10/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:852BAE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 10/2024

_____
Contratado: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TATEX CONFECÇÕES LTDA, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, METTA FARMACÊUTICA LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, ILG COMERCIAL LTDA, HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA, ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ:
92.037.480/0001-83,
51.926.334/0001-21,
06.294.126/0001-00,
41.365.113/0001-78,
42.496.258/0001-70,
83.157.032/0001-22,
42.227.547/0001-74,
04.071.245/0001-60,
12.889.035/0001-02,
20.657.155/0001-02,
46.321.558/0001-70,
04.415.316/0002-86,
25.279.552/0001-01,
21.112.395/0001-94,
00.802.002/0001-02,
05.782.733/0001-49.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da licitação: 08/2024
Número da Ata de Registro de Preços: N° 12/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 04/10/2024
Valor contratual: R$ 167.779,03
Forma de pagamento: O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da regular liquidação da despesa.

_____
Contratado: **RÁDIO PRATA LTDA**
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 011/2022
Número do contrato: Contrato N° 48/2022
Número do aditivo: 004
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de programa informativo de rádio mensal sobre as ações da administração pública de Protásio Alves.
Data de assinatura: 07/10/2024
Alteração contratual: O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES convoca a empresa **RÁDIO PRATA LTDA** para que retorne às atividades relacionadas ao contrato nº 48/2022 a partir do dia 07 de outubro de 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria da Fazenda e Administração, onde o mesmo ficou suspenso em razão do período eleitoral, até o dia 06 de outubro de 2024, conforme art. 73, da Lei Federeal 9.504/97.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:31AF5F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2024

O **Município de Rio dos Índios**, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 740/2007, 870/2011, 1196/2019, 1311/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o ingresso no quadro temporário para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargos: Motorista, Operador de Máquinas, Agente Visitador/Monitor, Atendente de Creche, Monitor Social, Enfermeiro, Nutricionista, Professor de Currículo Por Atividade, Professor de Inglês, Professor de Matemática.

As inscrições serão realizadas no período de 07/10/2024 até 21/10/2024, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoconcursos.com.br.
Prova: **A prova objetiva será aplicada no dia 22/10/2024**.
O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoconcursos.com.br.

Rio dos Índios, 7 de outubro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:7A36D209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2024 – GABEX – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: Contratação de Contratação de serviço de tradução juramentada do contrato de financiamento firmado entre o Município do Rio Grande e a Agência Francesa de desenvolvimento Termo de Referência e demais anexos. Data de

abertura: 14 de outubro de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:C30E3143

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 SMS – aquisição de Camisetas Tamanhos DIVERSOS, gola redonda, manga curta, poliviscose, serigrafi a frente e costas colorida, Jalecosunissex na cor branca, em tecido poliester fechamento frontal por botões, três bolsos, gola tradicional, manga longa com punhos,estampa bordada com o Logoti po da RBC aplicado diretamente no tecido, quadrante frontal superior esquerdo, no bolso, nasdimensões de 6cmX4cm e Bott ons tamanho 3,0cm em serigrafi a colorida, ti po americano, com base de PVC e alfi nete no verso, com fornecimento único. Para. Abertura: 21/10/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:3ECA9066

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 4 ADITIVO CONTRATUAL 545/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 545/2022
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 39898/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 545/2022, assinado em 25/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Pereira Branco. (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação De Prazo contratual 17/10/2024 a 16/10/2025.Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:AB8511DA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 291/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 42998/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 291/2024, assinado em 07/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva. (SMZC). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ; inscrita no CNPJ sob nº 49.216.985/0001-86 . Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Valor Total: 15.875,00 Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:85FD8787

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 291/2024
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 42998/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 291/2024, assinado em 07/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva. (SMZC). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ; inscrita no CNPJ sob nº 49.216.985/0001-86 . Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Valor Total: R$ 155.908,52 Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BA30BC94

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 291/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 42998/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 291/2024, assinado em 07/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva. (SMZC). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ; inscrita no CNPJ sob nº 49.216.985/0001-86 . Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Valor Total: 15.875,00 Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3AA3BAB0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 8 ADITIVO CONTRATUAL 181/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 181/2022
Termo Aditivo nº. 08

Processo Administrativo nº. 38101/2024 – Termo Aditivo 08 ao Contrato 181/2022, assinado em 02/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva. (SMZC). Contratada: VAMAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 36.697.137/0001-94. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviço e valores. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:D7ECC273

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 499/2022
Termo Aditivo nº. 10

Processo Administrativo nº. 13515/2024 – Termo Aditivo 10 ao Contrato 499/2022, assinado em 07/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva. (SMZC). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ME; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14 . Objeto do termo aditivo: reequilibrio de serviços e valores do contrato original.. Valor Total: R$ 632.976,30 Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:917C78B4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Município do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para fins de conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a partir de 04 de dezembro de 2024, por mais 60 (sessenta) meses, o CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 005/2019 - Prestação de serviço de Médicos(as) Veterinários(as) para a prestação dos serviços de ovariohisterectomia e microchipagem, sem distinção de peso.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:2FE6106C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 993, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 993, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que "Consolida a Lei Complementar nº 04, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º - [**…] […]
§ 3º O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana não incide sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independente de sua área.
[…]"

Art. 2º Fica alterado o artigo 20-A da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20-A.** […]
[…]
VI - […]
[…]
b) documento de Referência e Contra-Referência anexo à Resolução nº 006/06 – CIB/RS, comprovando o encaminhamento através do Sistema Único de Saúde - SUS;
c) laudo de estágio clínico emitido no ano em curso; […]
§ 4º A isenção prevista neste artigo deve ser encaminhada anualmente, mediante requerimento documentado do interessado, protocolado até o dia 30 de junho, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando a concessão do benefício condicionada à decisão favorável do Departamento de Administração Tributária, o qual, em caso de deferimento, a efetivará para o exercício financeiro seguinte.
§ 5º […]
§ 6º A isenção estende-se ao box de garagem individualizado, localizado no mesmo lote do imóvel objeto da isenção, sendo que, neste caso, o box não será considerado outro imóvel para efeitos do benefício."

Art. 3º Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - O Poder Executivo poderá conceder benefício fiscal, até o limite do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício seguinte, aos possuidores de imóveis prediais atingidos por enchentes e alagamentos causados por chuvas ocorridas no Município de Santa Cruz do Sul, mediante requerimento do contribuinte.
§ 1º O requerimento deverá ser protocolado até o dia 31 de janeiro do ano subsequente à ocorrência da enchente ou alagamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
I – matrícula do imóvel atingido ou outro documento que comprove a propriedade, domínio útil ou a posse;
II – documentos pessoais do requerente (CPF, RG/CNH/CTPS/Passaporte); e
III – laudo, declaração ou outro documento emitido pela Defesa Civil, comprovando que o imóvel foi atingido;
IV – a critério do contribuinte, outros documentos que comprovem que o imóvel foi atingido.
§ 2º Na ausência de algum dos documentos previstos nos incisos I e III do § 1º deste artigo, o Fisco poderá, a fim de subsidiar a decisão, solicitar documentação complementar.
§ 3º O benefício será concedido em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.
§ 4º Somente terá direito ao benefício previsto neste artigo, o sujeito passivo do tributo cujo imóvel estiver regularmente inscrito no cadastro fiscal imobiliário.
§ 5º O requerimento do benefício será realizado através de formulário próprio fornecido pelo Município de Santa Cruz do Sul.
§ 6º O benefício previsto neste artigo só poderá ser requerido pelo titular do imóvel cujo nome estiver regularmente cadastrado no cadastro fiscal imobiliário como proprietário, possuidor ou titular do domínio útil."
Art. 4º Fica alterado o artigo 29 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 29 -** […]
[…]
V – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV do caput do art. 30 desta Lei Complementar
[…]"
Art. 5º Fica alterado o artigo 30 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 30 -** […]
[…]
§ 1º No caso do disposto no inciso III do caput deste artigo, o imposto incidirá sobre o valor real dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, sendo o valor real aquele obtido conforme previsto no art. 33 desta Lei Complementar.
§ 2º O disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra, venda, locação ou arrendamento mercantil de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
§ 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no § 2º deste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 2º deste artigo.

§ 4º Caso a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 3º deste artigo levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 5º Verificada a preponderância a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.
§ 6º As instituições de educação e assistência social deverão observar ainda os seguintes requisitos:
I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - aplicar integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
III - manter escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão."
Art. 6º Fica alterado o artigo 65 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 65 -** […]
§1º. Considera-se preço do serviço, para efeitos deste artigo:
I - nas prestações dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços (Anexo I) desta Lei Complementar, o preço do serviço, deduzido das parcelas correspondentes:
a) ao valor dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra, desde que por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.
b) Revogado. […]
VII – Revogado […]
XII – na prestação de serviços de apostas de quota fixa, constante no subitem 19.01 da Lista de Serviços (Anexo I) desta Lei Complementar, o produto da arrecadação, subtraídos:
a) os pagamentos de prêmios;
b) os pagamentos do imposto de renda incidente sobre a premiação; e
c) o percentual de 12% (doze por cento) sobre a diferença entre o produto da arrecadação e as importâncias de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso, que possui destinação obrigatória estabelecida pelo § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756/2018, com redação dada pela Lei Federal nº 14.790/2023.
§ 2º […]
[…]
§ 6º Revogado."

Art. 7º Fica alterado o artigo 69 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 69 –** O imposto será lançado:
I - uma única vez, de ofício, no exercício a que corresponder o tributo, para os contribuintes autônomos e para os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional;
II - uma única vez, a requerimento do contribuinte, no exercício a que corresponder o tributo, para as sociedades de profissionais que prestam os serviços descritos no inciso IX do art. 65 desta lei Complementar;
[…]"

Art. 8º Fica acrescentado na Seção I do Capítulo III da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, o art. 103-A, com a seguinte redação:
"CAPÍTULO III TAXAS DE LICENÇA SEÇÃO I
Hipótese de Incidência

Art. 103-A – Ficam instituídas as taxas de licença identificadas como:
I – taxa de localização e/ou funcionamento de estabelecimento;
II – taxa de veiculação de publicidade em geral;
III – taxa de execução de obras, arruamentos públicos ou ligados à via pública e loteamentos;
IV – taxa de ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos;
V – taxa de exercício de atividade eventual ou ambulante;
§ 1º As licenças relativas ao Inciso I do caput deste artigo serão válidas pelo prazo do alvará de funcionamento ou quando não houver essa anotação, até que ocorra alguma situação de alteração imperativa para emissão de nova licença, conforme regulamento; as relativas aos Incisos II, IV e V do caput deste artigo, pelo período solicitado; e as relativas ao Inciso III do caput deste artigo, pelo prazo do alvará de licença.
§ 2º As licenças serão concedidas, em obediência à legislação específica, sob a forma de alvará de funcionamento, que deverá ser afixado em local visível ao público e exibido à fiscalização quando solicitado.
§ 3º Independentemente da prévia licença prevista no caput e do respectivo alvará, estão ainda os estabelecimentos sujeitos às normas fixadas pela legislação pertinente, especialmente pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Código de Obras, Código de Posturas, Código de Limpeza Urbana, Lei nº 2.455, de 10/12/92 e Lei de Zoneamento, Uso e Parcelamento do Solo Urbano.
§ 4º As licenças sanitárias serão válidas por 12 meses a contar da data de concessão do alvará, exceto quando for estabelecido prazo menor a critério da autoridade fiscal responsável.
§ 5º As atividades listadas no item 19.4 do Anexo II desta Lei Complementar, só poderão ser desenvolvidas em imóveis de economia comercial ou mista, sendo que, no caso de economia mista exista total independência entre a área comercial e residencial."
Art. 9º Fica alterado o artigo 104 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 104 -** […]
§ 1º. Revogado
§ 2º. Revogado
§ 3º. Revogado
§ 4º. Revogado
§ 5º. Revogado
§ 6º. Revogado"

Art. 10. Fica alterado o artigo 198 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 198 -** Os créditos tributários ou não tributários não adimplidos na data de seu vencimento serão atualizados monetariamente mediante a utilização de índices oficiais de correção monetária.
§ 1º Sobre o valor do crédito atualizado monetariamente incidirá:

I – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração;
II – multa de 4% (quatro por cento) pelo inadimplemento.
§ 2º Os critérios previstos neste artigo não se aplicam nos casos de previsão de critérios específicos dispostos em legislação própria."

Art. 11. Fica alterado o artigo 201 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 201 - […]
I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 199 desta Lei Complementar, da data de extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do art. 199 desta Lei Complementar, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória."

Art. 12. Fica alterado o artigo 210 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 210 -** […]
§ 1º […]
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
[…]"
Art. 13. Fica alterado o artigo 224 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 224 -** […]
[...]
§ 2º Revogado."
Art. 14. Fica alterado o artigo 260 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 260** – […]
Parágrafo único. Os débitos inscritos em dívida ativa que não são objeto de execução fiscal poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) pagamentos mensais e sucessivos, sendo que cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a 30% (trinta por cento) de 01 (uma) UPM."

Art. 15. Fica alterado o artigo 274 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 274 -** […]
I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II – os bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
III – as empresas de administração de bens;

IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V – os inventariantes;

VI – os síndicos, comissários e liquidatários;
VII – quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, que detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao Fisco.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão."

Art. 16. Fica alterado o artigo 275 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 275 -** Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.
§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no § 1º deste artigo, os seguintes:
I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 3º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 4º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III – parcelamento ou moratória; e
IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no art. 274, a administração tributária poderá requisitar informações cadastrais e patrimoniais de sujeito passivo de crédito tributário a órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos.
§ 6º Independentemente da requisição prevista no § 5º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes colaborarão com a administração tributária visando ao compartilhamento de bases de dados de natureza cadastral e patrimonial de seus administrados e supervisionados."
Art. 17. Fica alterado o artigo 276 da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 276 -** As autoridades fiscais do Município poderão requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção."

Art. 18. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 887, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/ OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE, AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E AO MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRITIVO	PERCENTUAL DA UPM
1	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
18	Revogado	
19	[...]	[...]"

Art. 19. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5B3265E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.755, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), através do Projeto 13.01.08.122.0002.2120 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FR 0755 CO RV 0000321 – 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, a conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 15.01.17.511.0028.2163 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS, FR 0755 CO RV 0000321 – 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, código reduzido 2756, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5506384D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.756, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Nilo Leopoldo Haeser.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 07 do Loteamento Parque Jardine, Bairro Linha Santa Cruz, que inicia na Rua Valmir de Oliveira Cardoso do mesmo e segue no sentido Sul até a Rua 03, passa a denominar-se Rua Nilo Leopoldo Haeser.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9DE6EDDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 12.194, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece o calendário fiscal para arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2025 e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 887/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2025, lançados pela Autoridade Tributária competente, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 887/2022, será procedida nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto, observando-se o calendário abaixo:

I – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ocorrerá no dia 02/01/2025, e ao seu pagamento do valor total em parcela única, será concedido desconto de 5% (cinco po cento) sobre o valor, nos termos do § 1º do art. 17 da LC nº 887/2022;

b) Será concedido desconto adicional de 3% (três por cento) a incidir sobre o valor do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao bom pagador, para os contribuintes que não apresentaram débitos vencidos no cadastro de seu imóvel, até a data limite de 30 de setembro de 2024, nos termos dos artigos 18 e 99 da LC nº 887/2022. Estende-se esse desconto aos cadastros imobiliários cujos débitos encontrem-se com a exigibilidade suspensa, na condição de contencioso, em razão de revisão cadastral protocolada e pendente de julgamento pela administração pública municipal;

c) O contribuinte poderá optar por parcelamento do pagamento do valor do IPTU e da taxa de coleta de lixo, sem acréscimos e sem o desconto previsto na alínea "a" deste inciso, em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o desconto concedido ao bom pagador e aos beneficiados pelo Programa Santa Cruz Solar, vencendo a primeira em 15/04/2025, aplicando-se ao saldo vincendo o tratamento estabelecido pelo inciso III do art. 252 da LC nº 887/2022.

d) Nos casos em que o valor calculado para cada parcela for inferior a R$ 129,20 (cento e vinte e nove reais e vinte centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM), o número de parcelas será reduzido até se obter a adequação ao referido limite mínimo.

e) Ficam notificados a pagar o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados dentro da Zona Urbana do Município de Santa Cruz do Sul, definida nos Artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 741; artigo 1º da Lei Complementar 05; Artigo 1º da Lei 1.873; Artigo 1º da Lei 2.124; Artigo 1º da Lei 2.285 e Artigo 1º da Lei 2.288; lançados pela Autoridade Tributária competente, no termos dos Artigos 14 e 97 da Lei Complementar nº 887/2022.

f) Ficam notificados a pagar a Taxa de Manutenção do Cemitério os concessionários de direito de uso temporário ou perpétuo dos túmulos, jazigos, sepulturas e gavetas mortuárias do Cemitério Municipal de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº 5.021 de 11/01/2007, lançados pela Autoridade Tributária competente, no termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 887/2022.

g) O vencimento da Taxa de Manutenção do Cemitério ocorrerá no dia 15/12/2025, em parcela única;

II – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:

a) Vencível no dia 15 do mês posterior ao mês da competência, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 887/2022.

b) Em quatro parcelas iguais e consecutivas, lançadas pela autoridade tributária competente nos termos do inciso I do artigo 69 da LC nº 887/2022, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2025, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes para os Profissionais Autônomos.

c) Ficam notificados a pagar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza todos os prestadores de serviços, nos termos dos Artigos 54 e 59 da LC nº 887/2022.

III – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE E SANITÁRIA:

a) Lançadas pela Autoridade Tributária Competente, e pagas pelos contribuintes nos termos dos artigos 127 a 130 da LC nº 887/2022, nos casos de novos contribuintes e renovações.

IV – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

a) Lançada pela Autoridade Tributária competente nos termos do artigo 147 da LC nº 887/2022, vencível no dia 15 de cada mês, em parcelas consecutivas, calculadas de acordo com o plano de parcelamento, estabelecido no artigo 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de fevereiro de 1967.

V – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP:

a) Valor incluído na fatura mensal de energia elétrica, através de convênio firmado com as concessionárias dos serviços, será pago junto a fatura mensal de consumo de energia elétrica.

b) Ficam notificados a pagar a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP os consumidores de energia elétrica, residentes ou estabelecidos no território do Município de Santa Cruz do Sul e que estejam cadastrados junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão, nos termos do artigo 3º da LC nº 443/2009.

VI – TARIFA DE ÁGUA

a) Vencível no dia 15 do mês seguinte ao de competência.

b) Ficam notificados a pagar a Tarifa de Água os usuários pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou titulares do direito de posse de imóvel provido dos serviços públicos de abastecimento de água, fornecido pelo Departamento Municipal de Redes Hídricas – DEMURH, definido nos termos do inciso LXXVIII do art. 3º do Decreto nº 10.230 de 07/01/2019.

VII – TAXAS

a) Quando lançadas isoladamente pela Autoridade Tributária competente nos termos da LC nº 887/2022, serão arrecadadas no ato do licenciamento ou prestação de serviços, em se tratando de taxas de:

1. Expediente;
2. Fiscalização de serviços diversos;
3. Licença para execução de obras;
4. Taxa de serviços cadastrais.

Art. 2º O contribuinte que pretender buscar os benefícios fiscais previstos nos artigos 19, 20 e 20-A, da LC nº 887/2022, relativo ao exercício de 2026, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º O contribuinte que discordar do valor venal atribuído ao seu imóvel, ter outras discordâncias ou considerar-se com renda insuficiente para suportar o custo do imposto, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda antes da data do

vencimento da primeira parcela do IPTU, estipulada para 15/04/2025, ou através de petição eletrônica no link http://grp.santacruz.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144, instruído com os seguintes documentos:
I - Para revisão cadastral:
a) matrícula do imóvel;
b) duas fotos do imóvel;
c) Carnê de IPTU do exercício de 2025;
II - Para revisão do valor venal:
a) matrícula do imóvel;
b) duas fotos do imóvel;
c) laudo de avaliação elaborado de acordo com a NBR 14.653 – Parte 2 – Avaliação de imóveis urbanos;
d) Carnê de IPTU do exercício de 2025;

Art. 4º Sempre que nos procedimentos administrativos/tributários for constatada a condição de sub-habitação do imóvel vistoriado, conforme indicado no item 1 do Manual de Tipologia Construtiva elaborado pelo Município, a Divisão de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Imobiliários, efetivará as alterações cadastrais necessárias e instituirá de ofício a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo, nos termos do artigo 20 da LC nº 887/2022, até ulterior modificação da tipologia construtiva do imóvel.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 11.786, de 26 de setembro de 2023 e o Decreto nº 11.879, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7D333BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36.649, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Ref. Processo n.º 941/PAD/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 290, de 22 de setembro de 2005, e nos termos do artigo 189 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019 (que alterou e consolidou a LC 296/2005).

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão designada a atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.° 941/PAD/2024, instaurado pela Portaria n.º 36.343, de 06/08/2024 para apuração da conduta de SÂMERA TAINÁ DE OLIVEIRA GUTZ, que pelos fatos e fundamentos apresentados solicitou a dilação do prazo para promover sua continuidade e conclusão.

DETERMINA

A prorrogação do prazo do referido Processo por mais 60 dias, conforme disposto na Lei, a contar da data do término do prazo anteriormente fixado.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Schwengber
Código Identificador:2C9E0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 36.637, DE 07/10/2024.

PROCESSO n.º 947/PAD/2024
Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de Elstor Renato Desbessell.

SINDICANTE/COMISSÃO: Adriana Machado Heinen, matrícula 5924, Darci Waechter Junior, matrícula 9700 e Guilherme Santos Severo, matrícula 11871, e membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:C27222BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 36.636, DE 07/10/2024.

PROCESSO n.º 946/PAD/2024
Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de Daniel Feuerharmel.
SINDICANTE/COMISSÃO: Adriana Machado Heinen, matrícula 5924, Darci Waechter Junior, matrícula 9700 e Guilherme Santos Severo, matrícula 11871, e membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.
PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:99519EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 36.635, DE 07/10/2024.

PROCESSO n.º 945/PAD/2024
Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de Dorli Pereira da Silva.

SINDICANTE/COMISSÃO: Adriana Machado Heinen, matrícula 5924, Darci Waechter Junior, matrícula 9700 e Guilherme Santos Severo, matrícula 11871, e membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:6FC93447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 142/24 – Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de alimentos perecíveis. DATA: 30/10/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 143/24 – Aquisição imediata de 6 (seis) veículos novos para Secretaria Municipal de Educação. DATA: 23/10/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 146/24 – Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis (remanescentes). DATA: 23/10/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 147/24 – Aquisição de veículo hatch p/o Serviços de Inspeção Municipal - SIM. DATA: 23/10/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 10h30. Início da disputa: às 10h45.
Pregão Eletrônico nº 145/24 – Registro de Preços para materiais odontológicos. DATA: 30/10/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 148/24 – Aquisição de caminhão 6x4, zero km, equipado com tanque confeccionado em inox com capacidade de 14.000 litros para transporte água potável. DATA: 23/10/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 149/24 – Registro de Preços serviços de locação de aparelhos de concentradores de oxigênio para oxigenoterapia. DATA: 01/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148 ou e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:91BFAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 101/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de FÓRMULAS ESPECIAIS, DIETAS E SUPLEMENTOS. Processo Adm. n° 107/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 03/10/2024. Início da vigência em 30/10/24. Validade do registro até 29/10/2025.
Pregão Eletrônico nº 113/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Processo Adm. n° 113/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 04/10/2024. Início da vigência em 07/10/24. Validade do registro até 06/10/2025.
Pregão Eletrônico nº 131/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de LÂMINAS, PORCAS, PARAFUSOS E OUTROS. Processo Adm. n° 132/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 07/10/2024. Início da vigência em 07/10/24. Validade do registro até 06/10/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:1E9F8B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 39/2024

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de ares-condicionados para as dependências da Prefeitura de São Borja. Data da sessão: 24/10/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 08/10/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CAE4BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 40/2024

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas de penetração no solo (FPS) e seus acessórios, para manutenção da frota utilizada na conservação de estradas e vias do Município, pela Prefeitura Municipal De São Borja. Data da sessão: 25/10/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 08/10/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:278348F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PORTARIA Nº 11.101, de 08 de outubro de 2024.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***NOMEIA***, a partir desta data, a **Sra. IVONI HENN,** como **Secretária Municipal da Saúde e Bem Estar Social e a DESIGNA ordenadora de despesa desta mesma Secretaria**.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:997EC274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E

LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO CAIXA PARA O MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS.

Contratada: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 03.703.992/0001-01.

Valor total do Contrato: R$ 5.980,68 (cinco mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) referente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 498,39 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Data da Assinatura:08/10/2024.

Vigência do contrato:a partir do dia 08 de outubro de 2024 e o final ocorrerá em 07 de outubro de 2025.

Unistalda/RS, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E85E4396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOSÉ ELISANDRO BRANDLI PORTEL,** Contador, matrícula 955, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como GESTOR DO CONTRATO e a servidora **LUISA DE OLIVEIRA BRESSAN**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 36/2024, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO CAIXA PARA O MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:ED40C278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, I, "a", da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000090/2024,

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR o Sr. **MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES**, Assessor Jurídico, matrícula nº 1106**,** lotado no Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9B560CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Memo. Adm. nº 42/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria nº 326, ao Senhor **THIAGO HENRIQUE WAISS SCALCON,** Engenheiro Civil, matrícula nº 1053, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:032B9202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0206/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **GUILHERME DA SILVA ANTES,** Psicólogo, matrícula nº 1247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 24/05/2023 a 23/05/2024, a contar do dia 29/10/2024 a 27/11/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:28716256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 142/2024, datado do dia 08 de outubro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação de empresa especializada para efetuar a elaboração de um parecer do impacto atuarial referente a Reforma da Previdência do RPPS do Município de Alegria/RS, empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará para a empresa Contratada o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Alegria - RS, 08 de outubro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:539B3B13

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATO Nº 144/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Efetuar a elaboração de Parecer Atuarial – Reforma da Previdência. Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor: O Contratante pagará para a empresa Contratada o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Contratada **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60. Data: 08 de outubro de 2024.

TERINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:40D7E088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 428/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LEONARDO FERRAZ DELI** a pedido**,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Beto Goleiro, a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A4EC7F5C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 429/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JOAO LUIS DA SILVA CORREA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Presidência. a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B2B8E80A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 430/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DAIANA MENEZES NETTO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Espeto. a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B5A9EFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 431/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **KETLLYN SEVERO DA SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Espeto. a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:10003134

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 432/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **GLACIRA DOS SANTOS VARGAS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Espeto. a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:487C05EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 434/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RUAN ROGER SILVA FERREIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Ferreira, a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8CF1BF05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 435/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUIZA VARGAS SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gab. Ver. Espeto, a contar de 03 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:02F20BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 436/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DAIANA MENEZES NETTO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada na Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, a contar de 02 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:07244DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 437/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VANESSA SODRE DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, Lotada no Gab. Ver. Celmir Martello, a contar de 03 de outubro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C0EA7AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de materiais assistenciais: KITS DORMITÓRIOS, COLCHÕES, TOALHAS DE BANHO, LONAS PLÁSTICAS e CAPAS IMPERMEÁVEIS PARA COLCHÃO, a fim de promover o apoio material e a proteção integral ao Abrigo Municipal, à população e aos trabalhadores e voluntários durante as situações de Calamidade Pública e emergenciais no município de Alvorada/RS, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 22 de outubro de 2024, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Alvorada, 9 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:3D63A3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de FRASCOS PLÁSTICOS DE FORMOL TAMPONADO. Data, hora e local das disputas de preços: dia 23 de outubro de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:E567FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO E FIXA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a designação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos na gestão e fiscalização das atas de registro de preços e dos contratos firmados pelo Poder Executivo do Município de Alvorada.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Conceitos
Art. 2°. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, o reequilíbrio, ao pagamento e eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento e encaminhamento dos processos de pagamento.

Requisitos para designação

Art. 3º. O agente público designado gestor ou fiscal deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser servidor, preferencialmente efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - fiscal técnico deve ainda possuir formação compatível com a natureza do objeto do contrato ou do instrumento equivalente;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
IV - estar lotado ou vinculado à Secretaria ou órgão municipal responsável pela contratação, ressalvadas as hipóteses amplamente justificadas por razões técnicas.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 4°. A eventual necessidade de capacitação de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, bem como durante a vigência da contratação, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14133/2021.

Forma da designação

Art. 5°. Os gestores, fiscais técnicos ou administrativos e os respectivos substitutos serão indicados pelos secretários municipais.
Art. 6º. A indicação do servidor considerará a complexidade do contrato, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 7°. O servidor indicado deverá firmar o Termo de Designação, declarando que recebeu as instruções necessárias para o desempenho da gestão e fiscalização do contrato/ata de registro de preços do respectivo Processo Licitatório.
Art. 8º. Após a indicação do gestor e fiscal será publicado o ato de designação no Diário Oficial do Município por meio de Portaria.
Art. 9º. O encargo de gestor e fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo nas hipóteses de impedimento ou suspeição.
Art. 10. A substituição do gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preços observará os mesmos procedimentos e condições para indicação e designação de fiscais, devendo ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término do exercício, suspensão ou interrupção da designação do fiscal substituído.
§ 1º Deverá ser designado, 1 (um) suplente para gestor e 1 (um) suplente para fiscal para substituir automaticamente nas ausências e impedimentos do titular.
§ 2º Enquanto não for efetivada a designação ou substituição, a autoridade designante ficará pessoalmente responsável pela gestão e fiscalização.
§ 3º Quando o contrato ou documento equivalente envolver mais de uma Secretaria ou órgão equivalente, cada Secretário será responsável pela indicação dos fiscais administrativos do seu órgão.
Art. 11. O contrato cujo objeto se destinar à execução de obras e serviços de engenharia terá como fiscal servidor com habilitação de engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Gestor de contrato

Art. 12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II e III do caput do art. 2º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao DGCLC - Departamento Geral de Compras, Licitação e Contratos para registros e publicização dos atos de que trata o inciso I do caput do art. 2º, em especial: termo de início de serviços, suspensão e reinício de prazos, solicitação de acréscimos e supressões de quantidades ao objeto, termos de recebimento e encerramento do contrato.
VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações,
VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
X - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Parágrafo Único. Na ausência da indicação do gestor de contrato, das atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes (notas de empenho), as atribuições de gestor recairão ao ordenador da despesa (Secretário Municipal).

Fiscal técnico

Art. 13. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias ao cumprimento do objeto, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, e na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no edital do processo administrativo licitatório.
X - emitir pareceres referentes às solicitações de subcontratação, conforme disposto no contrato e no artigo 122 da Lei Federal 14133/2021.
XI - notificar às empresas contratadas para cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho mediante comunicado da área técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT do Município.
XII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
Parágrafo Único. Na ausência da indicação de fiscal técnico caberá ao fiscal administrativo a fiscalização, quando cabível.

Fiscal administrativo

Art. 14. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio administrativo ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relativos ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 12;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 12; e
VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo.
VII - Instruir processo e encaminhar ao DGCLC no prazo de 150 dias que antecedam ao término da vigência dos instrumentos, quando cabível a prorrogação de sua vigência ou encaminhar abertura de nova licitação para objeto;
VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
Recebimento provisório e definitivo

Art. 15. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo conforme a natureza do objeto e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e a forma para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos nas atas de registro de preços e nos contratos, nos termos dispostos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 16. Compete à autoridade que designou os fiscais fornecer os meios para exercício efetivo e constante da fiscalização, responsabilizando-se, entre outros:
I - pela definição de metodologia de gestão e fiscalização de seus contratos e atas de registro de preços podendo utilizar-se dos modelos anexos a este Decreto.
II - pelos recursos materiais gerais e específicos em cada caso;
III - pelo meio de transporte quando necessário.
Art. 17. Os prazos para envio dos relatórios de gestão e fiscalização ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, serão conforme as ocorrências:

Prazo	Tipo de relatórios
Trimestralmente	Relatório modelo 07
02 dias úteis	Demais relatórios, modelos anexos

Art. 18. O descumprimento no dever de fiscalizar o contrato/ata de registro de preços ensejará as punições previstas no Regime Jurídico do Servidor Público Municipal de Alvorada, após o devido Processo Administrativo Disciplinar.

Da subcontratação

Art. 19. O contratado durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite previsto no edital e contrato.
§ 1º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente da elaboração do projeto básico ou executivo.
§ 2º O subcontratado deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as eventuais exigências de qualificação técnica definidas no edital, nos termos do § 1º, do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.
Art. 20. Admitida a subcontratação no edital, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A contratada submeterá à apreciação da Secretaria gestora do contrato o pedido da anuência para subcontratação e com apresentação da pretendente empresa subcontratada e respectiva documentação;
II - O limite da subcontratação deverá ser aferido pelo fiscal técnico e ser autorizado por despacho do Secretário competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa;
III - O contratante (Município) e a contratada formalizarão aditamento do contrato;
IV - A contratada e a subcontratada deverão, então, celebrar o contrato de subcontratação, o qual deve ser juntado aos autos do processo de contratação.
§ 1º Quando a natureza do serviço envolver mão de obra, a documentação referente aos empregados da empresa subcontratada deverá ser remetida ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, para avaliação.
§ 2º O início da prestação de serviços pela subcontratada fica condicionado à avaliação e aprovação do SESMT quanto à documentação mencionada no § 1º, e após a publicação do termo aditivo contratual, descrito no inciso III.

Disposições Finais

Art. 21. Ficam revogados os Decretos Municipal 159/2019 e 109/2024, bem como demais disposições contrárias.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Iniciada a vigência deste Decreto, ele também será aplicável, no que couber, às contratações em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A54CE3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 162/2023, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de feriados municipais de Alvorada o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.759/2023, que será celebrado no dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:750F7DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 253/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção e conservação da Retroescavadeira Randon ano 2013, n° 25, placa IUF9040, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Pedro Auso Cardoso da Rosa
CNPJ: 89.957.997/0001-86
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503
Apoio Financeiro da União em decorrencia

Arambaré, 08 de outubro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:F6024DC0

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 254/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo lubrificante para atender as necessidades dos veículos da secretaria. para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: LK Mangueiras e Conexões Hidráulicas LTDA
CNPJ: 43.554.886/0001-28
VALOR: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1503
Apoio Financeiro da União em decorrencia

Arambaré, 08 de outubro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:AFF6A0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. O EDITAL completo estará disponível a partir de **09-10-2024**, após às **13h**, e os demais atos referente a esse Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: ww.arroiodosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE BEATRIZ SILVA DA ROCHA
Membro

VERÔNICA DE LOURDES PORTO OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:FCC3783D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3805/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3805/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 10674 - Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C6970834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3806/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3806/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 152.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 130.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00
Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 152.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:54F981E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5114/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5114/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3805, de 08 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 10674 - Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.
.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CDED5910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5115/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5115/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 152.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3806, de 08 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 130.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00
Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 152.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.
.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D86B7FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RÁDIO PROGRESSO DE IJUÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90727801/0001-46, com sede na Rua XV de Novembro, 275, na cidade de Ijuí - RS, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO VALDIR BONAMIGO HECK,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4049252267 e do CPF sob o nº 661.851.900-44, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 31/2022, Dispensa por Limite n.º 623/2022, Processo Administrativo n.º 598/2022, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem como objetivo por fim à suspensão da vigência do Contrato n.º 31/2022, conforme constou no Terceiro Termo Aditivo ao contrato, eis que passados os três meses que antecedem o pleito, nos termos do art. 73, VI, b, da Lei Federal n.º 9504/1997, retornando, também, os pagamentos mensais à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Quanto ao pagamento do mês de outubro, a Contratada receberá de forma proporcional, a contar de 7/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições continuam em pleno vigor, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 7 de outubro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Rádio Progresso de Ijuí LTDA
CNPJ n.º 90.727.801/0001-46
Contratada
LEANDRO VALDIR BONAMIGO HECK
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:29138E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
Instrumento de patrocínio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.° 226.845.650-15, portador da cédula de identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado PATROCINADOR, e a **ACADESCA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.118.723/0001-52, localizada à Rua Bento Gonçalves, 90, sala 2 – Praça Farroupilha, representada neste ato por sua presidente, Sra. **LEONAIR DE BARROS SOST**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 2018756541, inscrita no CPF sob n.º 358.922.850-49, residente e domiciliada à Rua João Haas, n.º 341, Centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado PATROCINADA, em conformidade com a Inexigibilidade de Processo Seletivo Público nº 01/2022, Processo Administrativo nº 25/2022, Leis Municipais nº 1941/2017, 9612/1998, 491/2017, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem como objetivo pôr fim à suspensão da vigência do Contrato n.º 2/2022, conforme constou no Terceiro Termo Aditivo ao contrato, eis que passados os três meses que antecediam o pleito, nos termos do art. 73, VI, b, da Lei Federal n.º 9504/1997, retornando, também, os pagamentos mensais à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Quanto ao pagamento do mês de outubro, a Contratada receberá de forma proporcional, a contar de 7/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições continuam em pleno vigor, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 7 de outubro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Patrocinador

ACADESCA – Associação Comunitária Cadeado Para o Desenvolvimento Cultural e Artístico (Patrocinada)
CNPJ Nº 01.118.723/0001-52
LEONAIR DE BARROS SOST
(Representante Legal)
CPF Nº 358.922.850-49

TESTEMUNHAS:

01)_____

2)_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:196E30B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.646/2023, artigo 20, de 21 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) classificados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	339030000000	2030	5.000,00
0601	339030000000	2126	50.000,00
0601	339034000000	2025	40.000,00
0601	339039000000	2031	85.000,00
0801	339030000000	2020	15.000,00
0801	339039000000	2142	75.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo a redução orçamentária no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),
classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1201	339030000000	2136	60.000,00
1201	339091000000	1293	48.490,00
1201	999999000000	9990	161.510,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FE63D07A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 16 a 25 de outubro de 2024, (10 dias), a servidora **Cintia de Fátima Sinhorini,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C7FD4229

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022

Aditamento do contrato nº 181/2022, segundo do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 019/2022. Contratada: **POZZOBON TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 37.011.490/0001-31. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 06 (seis) meses, ou seja, até 06/04/2025.

Barracão/RS, 04 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:1C4D8716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas – Patrulha agrícola para Secretária Municipal Ind. Comercio. e Agricultura.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 21 de outubro de 2024 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:724DB48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e consumo. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 23 de outubro de 2024, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 08 de outubro de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:1923A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicados para fins de discutir, elaborar, apresentar e dar publicidade a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2025.

AUDIÊNCIA PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO LDO 2025.
LOCAL: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Emancipação n.º 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS.
Data: 14 de outubro de 2024.
Horário: 17h.
Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade Boavistense e demais interessados a participarem da audiência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 08/10/2024.

SOLANGE DA COSTA PEDROSO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:83DF50FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONSTRUTORA ERBES LTDA, CNPJ 03.802.633/0001-01

OBJETO: EXECUÇÃO DE TRÊS PONTES COM ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS NO BAIRRO NOVA COLUMBIA

VALOR GLOBAL: R$ 639.082,96 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, VIII - PROCESSO DE DISPENSA N° 1756/2024

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:135411F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 84/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONSTRUTORA ERBES LTDA, CNPJ 03.802.633/0001-01

OBJETO: EXECUÇÃO DE ANTEPROJETO DE AMPLIAÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE NO BAIRRO BOM FIM ALTO, RUA PEDRO HENZ

VALOR GLOBAL: R$ 429.496,42 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, VIII - PROCESSO DE DISPENSA N° 1866/2024

BOM PRINCÍPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:01666693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.802, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **ANA CAROLINA PURPER MENGUE**, matrícula nº 15175, de 60 (sessenta) dias, no período de 21 de janeiro 2025 a 21 de março 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 11.224/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E670E3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.652, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO, NO ANO DE 2024, A COMEMORAÇÃO PELO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Desde que mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade, fica estabelecido como Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3F1CA383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 093/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de vacinas da marca Biotecno pertencentes à Rede Frio do Município e unidades básicas de Saúde Mônaco, Firenze, Quatro Colônias, 25 de Julho, Aurora, Imigrante Norte, Rio Branco e Centro Materno Infantil, para o período de 12 (doze) meses com aquisição de peças.
FORNECEDOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.470.103/0002-57 (FILIAL).
VALOR TOTAL: R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C751C725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 094/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de obras literárias da escritora Denise Kern, que estará presente na 40ª Feira do Livro, para disposição nas escolas da rede municipal de ensino..
FORNECEDOR:49.300.162 FERNANDA BRANDAO KERN, CNPJ 49.300.162/0001-34.
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C26617CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 095/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de obras literárias do escritor Jonas Piccoli, que estará presente na 40ª Feira do Livro, para disposição nas escolas da rede municipal de ensino.
FORNECEDOR: EDITORA UEBA LTDA, CNPJ 36.969.754/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:05FF872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.805, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR SETORIAL DE ESPORTE E LAZER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **MARCELO ROCHA GARCIA**, matrícula 15038, do Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C03CF964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.806, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter o servidor **RODRIGO DANIEL DA SILVA**, matrícula nº 11757, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer para o cargo de Assessor Setorial de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F78CBA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.807, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter a servidora **RENATA WOOSKI MAIA**, matrícula nº 10983, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor Setorial de Serviços Urbanos para o cargo de Diretor de Divisão Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1B74DF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 04/2024.

PUBLICA A RESOLUÇÃO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFENTE AO EDITAL 03/2024:

Em conformidade com o estabelecido na cláusula 9 do Edital de Chamamento Público 01/2024, da análise de recursos dos projetos a serem beneficiados com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Bom, PUBLICA-SE a resolução:

Nº	Entidade	CNPJ	Valor	Condições de aprovação
01	Projeto Criança Cidadã	13.097.800/0001-14	78.000,00	Aprovado
02	APAE Campo Bom	89.669.295/0001-05	48.213,42	Aprovado
03	Associação Cristã Lar Colméia	72.521.412/0001-88	11.809,98	Aprovado
04	Fundação Francisco Xavier	90.802.067/0001-32	11.809,98	Aprovados
05	Centro Cultural Eintracht	93.849.180-0001-61	11.809,98	Aprovado

Campo Bom, 27 de setembro de 2024.

SIMONE DAISE SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação e Cultura no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F6EFC145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº59/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICO E PÓ DE PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n°59/2024. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pedra granítica ou basáltico e pó de pedra**,** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 09/10/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 23/10/2024, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 08 de Outubro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:6784ED6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.044/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 3.044/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 13 DA LEI 2.527/2015.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO

SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo 7º, do art. 13 da Lei nº 2.527/2015, que passa a ter a seguinte redação:
"**§ 7.º** *Adicionalmente à contribuição de que trata inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota, conforme estabelecido abaixo, a partir do ano de 2025 até 2056, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:*
- Ano de 2025 – 30,00% (tinta por cento);
- Ano de 2026 – 31,00% (trinta e um por cento);
- Ano de 2027 – 34,05% (trinta e quatro vírgula zero cinco por cento);
- Ano de 2028 – 32,95% (trinta e dois vírgula noventa e cinco por cento);
- Ano de 2029 – 31,88% (trinta e um vírgula oitenta e oito por cento);
- Ano de 2030 – 30,85% (trinta vírgula oitenta e cinco por cento);
- Ano de 2031 – 29,85% (vinte e nove vírgula oitenta e cinco por cento);
- Ano de 2032 – 28,88% (vinte e oito vírgula oitenta e oito por cento);
- Ano de 2033 – 28,61% (vinte e oito vírgula sessenta e um por cento);
- Ano de 2034 – 28,61% (vinte e oito vírgula sessenta e um por cento);
- Ano de 2035 – 28,61% (vinte e oito vírgula sessenta e um por cento);
- Ano de 2036 – 28,61% (vinte e oito vírgula sessenta e um por cento);
- Ano de 2037 – 28,61% (vinte e oito vírgula sessenta e um por cento);
- Ano de 2038 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2039 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2040 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2041 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2042 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2043 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2044 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2045 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2046 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2047 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2048 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2049 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2050 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2051 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2052 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2053 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2054 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2055 – 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2056 – 28,63% (vinte e oito vírgula sessenta e três por cento).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:A03DA455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 578/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **NERCI KALMANN, ADEMIR DAHMER** e **JOÃO PAULO SEIBEL LUDWIG**, para comporem a Comissão de Levantamento de inventário ("IN LOCO") do Município de Cândido Godói, dos Poderes Executivo e Legislativo. O levantamento deverá ser realizado até a data de 27 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 630/2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:C4EFDB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº577/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº577/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a Senhora **IARA ISABEL TRAPP** do cargo do Cargo de **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, a partir do dia 09 de outubro 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:0DE4D12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2024 – EDITAL Nº 778/2024

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros para a merenda escolar, período letivo de 2025.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 23.10.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E9E17351

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 126/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cuja Solicitação para Contratação O Teatro Nó Cego para apresentação do Projeto Suspiro dentro da 16° Feira
do Livro, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2024, das 16h às 17h. Que ocorrerá
na Casa De Cultura Erico Veríssimo de Capão da Canoa. Inexigibilidade do art. 74, inc. II da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 730/2024
CREDOR: MORGANA RODRIGUES DA ROSA 00939403005, CNPJ N° 13.859.428/0001-36
VALOR: R$ 11.500,00

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8FB347FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cuja Solicitação para Contratação Primeira Fila Produções Artísticas Eireli para apresentação do Projeto
Incomode-te Edifício Cristal, dentro da 16° Feira do Livro, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de
outubro de 2024, ocorrerá na Casa De Cultura Erico Veríssimo de Capão da Canoa. Inexigibilidade do art. 74, inc. II da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 732/2024
CREDOR: PRIMEIRA FILA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 19.099.135/0001-84
VALOR: R$ 6.500,00

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5BD5558A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cuja Solicitação para Contratação do cosplayer Super Homem gaúcho para a Feira do Livro, nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2024.Inexigibilidade do art. 74, inc. II da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 735/2024
CREDOR: LIDIOMAR DA SILVA VIDAL 02153528070, CNPJ N° 43.387.662/0001-79
VALOR: R$ 3.700,00

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FAD150AF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2024 – EDITAL 777/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.10.2024 às 10h, até o dia 14.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo VW/MASCA GRAN MIDI U, ano 2021/2022, placa JBD7J01 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2E6F97D9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 149/2024 – EDITAL 779/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.10.2024 às 10h, até o dia 14.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de lanternas para o veículo modelo IVECO/TECTOR 9-190, ano 2021/2022, placa JAY9F68 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:61DFCA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO/2024 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **SETEMBRO/2024 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 62/2024
Processo de Dispensa nº 584/2024
Empresa: SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 92.453.620/0001-02
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de acolhimento institucional, em regime residencial destinado ao acolhimento de duas pessoas do município, que necessitam de cuidados em saúde.
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Prazo: 20/09/2025
Data: 19/09/2024

Contrato nº 63/2024
Dispensa de Licitação n° 583/2024
Empresa: JURANDIR A. GIARETTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.006.027/0001-23
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para a prestação de serviços de reforma de uma ponte localizada nas propriedades das famílias Mulinari e Baggio, interior do município de Charrua, a fim de possibilitar condições seguras de tráfego.
Valor: R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: 19/09/2025
Data: 19/09/2024

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas
Aditivo: Fica prorrogado em 05 (cinco) meses o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de pavimentação asfáltica (inclusive drenagem pluvial e sinalização viária – de acordo com o projeto) com CBUQ no Trecho 01 e no Trecho 02 da Rua Júlio de Castilhos.
Data: 12/07/2024

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas
Aditivo: Fica aditivado o Contrato n° 50/2023, em até 25%, em conformidade com o artigo art. 65, §1°, da Lei 8.666/1993, conforme alteração no projeto inicial, no valor total de R$ 10.138,29 (dez mil, cento e trinta e oito reais e vinte e nove centavos); de acordo com planilha detalhada, em virtude das adequações realizadas nos trechos 01 e 02, tudo conforme laudo de aditivo do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 26/09/2024

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
Contratada: @LOG EBOOKS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.403.141/0001-13
Objeto: resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas
Aditivo: O valor do presente aditivo será o pactuado na Cláusula Terceira do respectivo contrato e seus aditivos
Data: 30/09/2024

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
Contratada: PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.137/0001-32
Objeto: resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas
Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato conforme prevê a Cláusula Quinta, item 5.2, de acordo com a variação do IGPM-FGV, passando o valor mensal da prestação de serviços para **R$ 469,17 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)**, totalizando **R$ 3.284,19 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**.
Data: 30/09/2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:E18FEDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 59/2024- AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MOLAS E SUSPENSÃO) PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 59/2024- AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MOLAS E SUSPENSÃO) PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de peças (molas e suspensão) para manutenção de veículos pertencentes a frota da Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá no dia 22 de outubro de 2024, às 08h30min no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 08 de outubro de 2024.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:EE47601C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2024

DECRETO Nº 115/2024, de 08 de outubro de 2024.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Leis Municipais nº 1427/2001 e 4.882/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Saúde:

I - DO GOVERNO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TÍTULAR: Elisama Strasser de Sá **SUPLENTE:** Davinson João Simon

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Circe Fassbinder Dornelles **SUPLENTE:** Fernanda de Souza Campos

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Volmar Antonio Machado de Oliveira **SUPLENTE:** Ângela Luisa Zampieri

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Representante da Associação Hospitalar Santo Antonio de Pádua:
TITULAR: Delmar de Albuquerque **SUPLENTE:** Suzana Machado

b) Representante da EMATER:
TITULAR: Erica Anair Szismann **SUPLENTE:** Nereu Bazílio Zuchetto

c) Um representante das Clínicas de Saúde, Laboratórios, prestadores de serviços ao SUS e/ou profissionais autônomos privados ou conveniados situados no município de Coronel Bicaco-RS:
TITULAR: Madalena Gemelli Umann **SUPLENTE:** Fernanda Diniz Lima

III – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Representante (médico, enfermeiro, nutricionista, auxiliar de enfermagem, etc.):
TITULAR: Angelica Cecilia Burin **SUPLENTE:** Géssica de Lima Oliveira Dias

IV – DOS USUÁRIOS:
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Paulo Rigodanzo Neto **SUPLENTE:** Analice Baggio A. da Costa

b) Representante da Igreja Católica:
TITULAR: Matias Kipper **SUPLENTE:** Deise Mirela de Melo

c) Representante integrante de um dos Grupos da Terceira Idade existente no Município:
TITULAR: Maria Elzira Milczarek **SUPLENTE:** Nair Terezinha Cavalheiro

d) Representante da Igreja Assembleia de Deus:
TITULAR: Viviane Linhares **SUPLENTE:** Viviane Linhares Tizziani Machado

e) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
TITULAR: Daiane Cassia Antoniolli Breitenbach **SUPLENTE:** Patricia Fernanda R. dos Santos

f) Representante da Associação de Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Jose Alberto Sallet **SUPLENTE:** Joao Luis Scopel

g) Representante da Associação de Moradores dos Bairros:
TITULAR: Rosangela Dalsoto Pinheiro **SUPLENTE:** Naides Mariano de Campos

Art. 2º - O mandato dos integrantes do Conselho será gratuito, e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/2024, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FEA991FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2024

PORTARIA Nº 481/2024, de 08 de outubro de 2024

Concede Licença Paternidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei 1543/2002, Art. 114, item IV, letra "C";

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Paternidade ao servidor **MATEUS VINICIUS SCHONS,** ocupante do cargo de Assistente em Informática, lotado na Secretaria Municipal da Administração, pelo período de cinco dias a contar de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 08 DIAS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C8329195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116/2024

DECRETO Nº 116/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
2327 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo	
33390300000000000000.667 – Material de Consumo	R$ 60.000,00
33390390000000000000.599 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	R$ 80.000,00
34490520000000000000.672 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 240.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
2327 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo	
33190110000000000000.662 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
33190130000000000000.663 – Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
33191130000000000000.664 – Contribuições Patronais	R$ 140.000,00
TOTAL	**R$ 240.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:04324A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484/2024

PORTARIA Nº 484/2023, de 08 de outubro de 2024.

Revoga Concessão de Gratificação de Fiscal de Contratos.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o servidor Cassiano de Souza Zanela não atende os requisitos da Lei Municipal 4356/2022, alterada pela Lei Municipal 4836/2022, ou seja "o servidor deverá estra lotado na Secretaria de Administração ou Secretaria da Fazenda", requisito não atendido.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Concessão da Gratificação de Fiscal de Contratos, ao servidor **CASSIANO DE SOUZA ZANELA,** ocupante do cargo de Agente de Controle Interno.

Art. 2º - O servidor retornará ao cargo de origem, lotado junto a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:627B6A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485/2024

PORTARIA 485/2024, de 08 de outubro de 2024.

Designa servidor para exercer as funções de Fiscal de Contratos e concede gratificação.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4356/2018 de 19 de março de 2018 e Lei Municipal nº 4836/2022, de 17 de agosto de 2022;
Considerando o servidor atender os requisitos do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 4356/2018, ocupar cargo no Município de Coronel Bicaco-RS, com instrução de nível superior completo no curso: de Direito e está lotado na Secretaria da Fazenda.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **FELIPE MIOTTO KRONBAUER,** ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Agente de Fiscalização, para exercer as funções de Fiscal de Contrato.
Art. 2º - Concede gratificação mensal ao servidor designado para exercer as funções de fiscal de contrato, será equivalente ao FG-3 previsto na Lei Municipal de n° 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:858E05C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PONTO ELETRONICO COM DE COMPONETNES ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 72.112.865/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais audiovisuais para integrar o sistema de som e luz do Anfiteatro e Auditório Municipal na Casa da Cultura Pietro Breda, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 7.715,40 (sete mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 08 de outubro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E7748F95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo Chevrolet Spin de placas JCB 9G89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)

Cotiporã, 08 de outubro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D066958F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 344, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 344, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PONTO ELETRONICO COM DE COMPONETNES ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 72.112.865/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais audiovisuais para integrar o sistema de som e luz do Anfiteatro e Auditório Municipal na Casa da Cultura Pietro Breda, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 229/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL: R$ 7.715,40 (sete mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 08 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C2CB42B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo Chevrolet Spin de placas JCB 9G89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 230/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)

Cotiporã, 08 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6F61E074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO N° 03/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO N° 03/2024
CONTRATADA: MISAEL DRUM TRANSPORTES
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM RESPECTIVOS MOTORISTAS/OPERADORES E DEMAIS INSUMOS SOB O REGIME DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS.
ADITIVO: 08/10/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: MISAEL DRUM

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:528CE2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 321, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL N° 321, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 265/2024, de 14 de junho de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Ensino, Doméstica, Eletricista, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Operário de Serviços Gerais, Pedagogo, Professor I - Educação Infantil, Professor III - Artes, Professor III - Geografia, Professor III - Língua Portuguesa, Professor III – Matemática, Psicólogo, Soldador, Técnico de Suporte em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Segurança do Trabalho e Vigilante, abertos pelo Edital n° 265/2024, de 14 de junho de 2024.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo I deste Edital, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e no site da Prefeitura Municipal: *www.crissiumal.rs.gov.br*.

1.1.2. A relação dos candidatos aprovados na reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo II deste Edital, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e no site da Prefeitura Municipal: *www.crissiumal.rs.gov.br*.

1.1.3. Não houve candidatos inscritos para o cargo de Professor III - Língua Estrangeira - Inglês.

1.1.4. Não houve candidatos aprovados para os cargos de Mecânico, Mecânico de Eletricidade de Veículos e Máquinas, Monitor do PIM e Pedreiro.

1.1.5. Não houve candidatos classificados pelo critério de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

1.1.6. O candidato de inscrição nº 2256835 foi desempatado pelo critério de condição de jurado.

1.1.7. Os candidatos a seguir foram desempatados dentro de suas posições pelo critério de maior idade, apurado em ano, mês e dia, sendo relacionados em seguida por inscrição e data de nascimento:
a) Cargo de Odontólogo: 2253000 (22/05/2000) e 2252613 (29/04/2002).
b) Cargo de Professor I - Educação Infantil: 2250294 (05/01/1996) e 2247177 (19/06/1996); 2251482 (16/01/1975) e 2254361 (13/07/1980); 2253982 (05/12/1986) e 2253004 (14/05/1990); 2252027 (17/08/1981) e 2253928 (06/02/1990); 2252631 (21/03/1981) e 2255939 (24/09/1998); 2247273 (18/01/1998) e 2251016 (16/02/2000); 2248910 (12/10/1998) e 2245095 (01/03/2002).

1.2. O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

MARCO AURELIO NEDEL,
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:17D19828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 047/2022. Tomada de Preços nº 03/2022. Contratado: Vale Engenharia Civil Ltda. CNPJ nº 36.138.577/0001-01. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Prorrogação de Vigência do Contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias para a execução da obra. Vigência: 18/10/2024 a 17/12/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 07/10/2024.

Derrubadas/RS, 07 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:10C93D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 40/2024
Dispensa de licitação nº 11/2024

Objeto: **Contratação de banda para baile do XX Festival da Canção do Município de Dois Irmãos das Missões/RS.**

Contrato nº 26/2024 –Contratada: **NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.882.249/0001-17.

Vigência: ass. 08/10/2024 até 25/10/2024.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:53718181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 53/2024

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu CANCELAR o certame de Pregão Eletrônico n.º 53/2024, cujo objeto e o Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa para aquisição de Produtos e prestação de Serviços de Central de Telefonia. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:4EFCA741

JURÍDICO
LEI N° 4.580 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior;
§ 5o Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4.308 de 20 de agosto de 2022 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos;
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.;
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n. º 42/1999, e em suas alterações;
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STF/SOF n. º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica;
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificada, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do se estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2025.
§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no *caput*, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais;
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FMI; e
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.
§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de.
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000;
§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.308 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º;
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para 2025, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no *caput* pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;
§ 2º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o *caput* deste artigo;
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários;
§ 3º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição;
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 19 de outubro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964;
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no *caput* deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo há 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2025, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal;
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo;
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;
§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. O Poder Executivo publicará, no site do Município, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:175B1AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados,tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Vânia Ames Schommer	Nutricionista	17º Lugar	01/2018
Ariane Gonçalves Raupp	Nutricionista	18º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,08 de outubro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:3454B316

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

.A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Katia Regina Ruiz Barcellos	Assistente Social	33 Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,08 de outubro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:3676FFB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Ester Joseane Nascimento Cardoso	Professor de Séries Iniciais	60 Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,08 de outubro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:1D59C5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2024

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 005/2024 (do tipo menor peço global), para a execução das paredes da obra do Centro de Tradições Gaúchas, foi RERRATIFICADO, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 28 de Outubro do ano em curso, às 10:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3544-1088.

Entre Rios do Sul/RS, 08 de outubro de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:462E920D

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. A. B. CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO 133/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 009/2024
Objeto: execução de 10 modulos sanitários.
Valor: acréscimo de 3.525,39
Data Assinatura: 25.07.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: IVONEI SCHWANKE
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 257/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO 042/2024
Objeto: serviços emergenciais com equipamento rodoviários.
Valor: redução de valor de R$455,00 para R$375,00
Data Assinatura: 30.07.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TB TRANSPORTE E BRITAGEM LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 051/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO 005/2024
Objeto: aquisição de brita para recuperação das estradas locais danificadas pelas enxurradas.
Valor: acréscimo de 25% R$13.051,80
Data Assinatura: 02.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO 247/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO 038/2024
Objeto: aquisição emergenciais de tubos de concretos.
Valor: acréscimo 25% R$ 6.640,00
Data Assinatura: 02.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 140/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 011/2024
Objeto: execução de obra, na forma de empreitada global, de pavimentação asfáltica em CBUQ.
Valor: acréscimo de R$301.597,41
Data Assinatura: 28.07.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CCL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 139/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2024
Objeto: execução de obra para reforma e readaptação do pronto atendimento PADU .
Valor: acréscimo de R$17.744,15
Data Assinatura: 08.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO 216/2024
Edital de Licitação Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2024
Objeto: execução de obra, na forma de empreitada global, de pavimentação asfáltica em CBUQ.
Valor: reequilirio de R$9.869,15
Data Assinatura: 12.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO 140/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 011/2024

Objeto: execução de obra, na forma de empreitada global, de pavimentação asfáltica em CBUQ.
Valor: reequilirio de R$52.361,58
Data Assinatura: 12.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SIGNOR SUPERMERCADO LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 027/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 022/2023
Objeto: aquisição de merenda escolar da rede de ensino, ano letivo 2024.
Valor: reequilirio de R$109,79
Data Assinatura: 19.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO 140/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 011/2024
Objeto: execução de obra, na forma de empreitada global, de pavimentação asfáltica em CBUQ.
Valor: reequilirio de R$12.789,20
Data Assinatura: 21.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO 216/2024
Edital de Licitação Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2024
Objeto: execução de obra, na forma de empreitada global, de pavimentação asfáltica em CBUQ.
Valor: reequilirio de R$2.203,54
Data Assinatura: 21.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA
Contrato Adm.: 265/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°011/2024
Objeto: prestação de serviços de dedetização, controle de pragas em geral e limpeza de caixas de água.
Valor: 8.267,88
Data Assinatura: 24.07.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
Contrato Adm.: 266/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 017/2024
Objeto: aquisição de 01 veículo para Assitencia Social.
Valor: 123.900,00
Data Assinatura: 25.07.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MONICA PANAZZOLO
Contrato Adm.: 267/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024
Objeto: serviços da limpeza da sanga do engenho na área urbana da sede do municipio**.**
Valor: 15.000,00
Data Assinatura: 25.07.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CHARLES MARIA
Contrato Adm.: 268/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024
Objeto: serviços de conserto emergencial de viatura da frota destinadas a recuperação emergencial estradas e estrutura locais.
Valor: 30.667,08
Data Assinatura: 25.07.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MS D DOS SANTOS LTDA
Contrato Adm.: 269/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 011/2024
Objeto: limpeza e higienização de caixas dágua.
Valor: 518,98
Data Assinatura: 29.07.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MORESPLAN TERRAPLANAGEM LTDA
Contrato Adm.: 270/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 001/2024
Objeto: prestação de serviços de horas maquinas com retroescavadeira 4x4.
Valor: 229,50 horas maquina
Data Assinatura: 02.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 271/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 018/2023
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: 458,99
Data Assinatura: 02.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CONCRETOS BASSO LTDA
Contrato Adm.: 272/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 002/2024
Objeto: aquisição de tubos de concretos.
Valor: 7.304,00
Data Assinatura: 02.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 273/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 040/2023
Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 1.430,00
Data Assinatura: 08.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI
Contrato Adm.: 275/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2024
Objeto: aquisição de quatro brinquedos para parques infantis, do tipo multibrinquedos simples com estrutura em madeira de eucalipto.
Valor: 49.900,00
Data Assinatura: 13.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SIGNOR SUPERMERCADO LTDA
Contrato Adm.: 276/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 018/2024
Objeto: aquisição de merenda escolar.
Valor: 82.741,20
Data Assinatura: 13.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CEREAIS SIGNOR LTDA
Contrato Adm.: 277/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 019/2024
Objeto: aquisição de insumos agricolas.
Valor: 54.499,38
Data Assinatura: 13.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MARCELA MARTINBS DOS SANTOS
Contrato Adm.: 278/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 040/2023
Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 224,00
Data Assinatura: 14.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Contratada: CONCRETOS BASSO LTDA
Contrato Adm.: 279/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 002/2024
Objeto: aquisição de tubos de concretos.
Valor: 6.260,40
Data Assinatura: 14.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA
Contrato Adm.: 280/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 007/2024
Objeto: aquisição de equipamentos rodoviário escavadeira hidráulica.
Valor: 602.000,00
Data Assinatura: 16.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 281/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 004/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste municipio através da farmácia basica e material hospitalar para unidade basica de sude RBS.
Valor: 99,00
Data Assinatura: 20.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: 282/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 004/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste municipio através da farmácia basica e material hospitalar para unidade basica de sude RBS.
Valor: 294,83
Data Assinatura: 20.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
Contrato Adm.: 283/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 004/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste municipio através da farmácia basica e material hospitalar para unidade basica de sude RBS.
Valor: 2.850,00
Data Assinatura: 20.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MORESPLAN TERRAPLAGEM LTDA
Contrato Adm.: 284/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2024
Objeto: prestação de serviços de horas maquinas para recuperação de pavimento e da estrutura das estradas municipais.
Valor: 45.800,00
Data Assinatura: 20.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 285/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 018/2023
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: 7.760,00
Data Assinatura: 21.08.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 286/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 018/2023
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: 1.779,96
Data Assinatura: 21.08.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: A. M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 287/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 018/2023
Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 1.877,40
Data Assinatura: 22.08.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
Contrato Adm.: 288/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 020/2024
Objeto: aquisição de um veiculo para Secretaria da Saude.
Valor: 123.900,00
Data Assinatura: 22.08.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. A. B CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: 289/2024
Edital de Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003/2024
Objeto: execução das obras de conclusão e melhoria de predio publico do tipo pavilhão.
Valor: 182.000,00
Data Assinatura: 26.08.2024

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Agosto de 2024.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:A11101A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 504/2024

Processo n.º 30234/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO AGOSTINHO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 114 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "EU LEIO, TU LÊS E O MUNDO MELHORA". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 07 de maio de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ BRUSTOLIN –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:F5ADF086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 230/2024 - EDITAL 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 230/2024
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- 01(UM) MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H;

EDITAL 002/2024 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº

5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ADRIEL BARRO	03 PONTOS

Erechim, 08 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3B2D4EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 233/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 233/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.121/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FARMACÊUTICO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Thaíze Lopes de Souza	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 08 de Outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:7E3350A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 234/2024

EDITAL Nº. 234/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Leandro Padilha dos Santos	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 08 de Outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:C9442068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 506/2024

Processo n.º 9193/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOURDES GALEAZZI. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 37 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Palavras em ação: Oficinas de Leitura e Escrita para Todos”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 07 de maio de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ BRUSTOLIN –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:FD24DE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°017/2024 PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA QUALIFICAR ERECHIM + EMPREGOS 2024

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público os critérios de seleção do programa Qualificar Erechim +Empregos 2024, para os cursos de qualificação profissional, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo sendo: Cursos de Manutenção de Mecânica Industrial e Elétrica Automotiva. O projeto visa oportunizar a qualificação da mão de obra e capacitação das pessoas residentes no município de Erechim/RS, desenvolvendo aptidões profissionais, a fim de propiciar a eficiência no resultado organizacional. As inscrições para os interessados ocorrerá no período de 09 de outubro

de 2024 a 20 de outubro de 2024, em horário livre pelo Link: https://www.pmerechim.rs.gov.br/qualificar
Ao fim do período de inscrições, todos candidatos serão sorteados de maneira online, em um software automático do sistema de inscrições, dando a ordem – os primeiros, pelo número de vagas e os demais, como ordem de suplência.DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
O resultado do processo seletivo será divulgado um dia útil após o término das inscrições no mesmo site. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: https://pmerechim.rs.gov.br//editais-gerais.

Erechim, 07 de Outubro de 2024.

FABRÍCIO RICARDO DE OLIVEIRA **-**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:D794889C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 85/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **24 de agosto de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **24 de agosto de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:D850E8EC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 73/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **23 de Outubro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **23 de Outubro de 2024** a partir das 9:30 min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:A3384DC4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 165 / 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO (VARIADOS)

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 2.060,00
conforme Ordem de Compra nº 884/2024.

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO (VARIADOS)

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 2.496,00
conforme Ordem de Compra nº 885/2024.

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO (VARIADOS)

CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.040.380/0001-38
VALOR: R$1.320,00
conforme Ordem de Compra nº 902/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andriele Leal Job
Código Identificador:3CE360B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.318 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9C614381

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5993/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Professor, Estatutário matrícula n° 40377, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2024 a 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF6CA458

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5994/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3631BFA1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5995/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5749/2024, no dia 27/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1726269

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5996/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A8D3D8C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5997/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5475/2024, no dia 26/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2177F724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5998/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E daLei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:79654CD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5999/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Ed. infantil 36 H, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 5463/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F6A8F097

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6000/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Fernando da Silva, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:64463446

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6001/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:17A302FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6002/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula n°7312, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2024 até 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DD67D287

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6003/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula n° 3297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5304/2024, no período de 26/08/2024 a 27/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DE1E6D6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6004/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Danieli Rodrigues Garcia, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47485, a contar de 07/10/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF87AAD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6005/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47824 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:211ECB3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6006/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 26/08/2024 a 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:123EA83E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6007/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Gianichini, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47792 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8908438D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6008/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Grasiela Santos Vieira de Andrades, Agente de Combates a Endemias Estatutário, matrícula nº 31740, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2024 a 27/08/2024, com remuneração,

com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AB23A76E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6009/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carolina de Macedo Martins Crestani, Professor de Espanhol, matrícula nº 47751, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5467/2024, no período de 27/08/2024 a 30/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:805E2189

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6010/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andressa Fabiana Godoy Hollerweger, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45069, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5928/2024, no período de 26/08/2024 a 27/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:45CEEF41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6011/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schneider de Aquino, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47880, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7791A6A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6012/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Freitas Machado, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47942, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:75EEB220

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 034/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 034/2023
Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 228/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 4100/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Fica acrescido aditivo equivalente a 0,19% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMGG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG/TIC, através do memorando 2024057925, justificativa e concordância da empresa (fls. 1472-1549) acostados ao processo administrativo eletrônico n° 4790/2022.
Valor: R$953,04 (novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
Vigência: O aditivo passa a valer a partir de 19 de setembro de 2024.
Assinatura: 23 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:0ED13165

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6013/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jupira Sarai Moraes Teixeira, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 3485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5678/2024, no dia 23/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5CF68875

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6014/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5121/2024, no período de 10/08/2024 a 15/08/2024, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:12E40E84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6015/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Mares Swiatovy, Professor, Estatutário, matrícula nº 4644, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/08/2024 a 09/08/2024 e no período de 14/08/2024 a 16/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:964D1BF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6016/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele da Luz de Lima, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2024 a 18/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CB4CB59F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 282/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 282/2023
Terceiro Adendo
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 5 de outubro de 2024 até 2 de janeiro de 2025.
Assinatura: 04 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:CE19CB56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 235/2023
Processo nº 3562/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng°.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA PANDORGA, com sede na Rua Pedro Peres, n° 141 – Bairro Rio Branco, na cidade de São Leopoldo, CEP 93.032-030 - RS, inscrita no CNPJ n° 03.788.125/0001-16 neste ato representada pelo seu representante legal, senhor(a) HEID KIRST, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato n° 235/2023, a contar de 23 de agosto de 2024, por solicitação Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do memorando 2024054885, nos termos do termos do art. 138, II da Lei 14.133/21.

Esteio, 27 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:7C59FE83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6017/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Artur Krumberg Schuller, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46976, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5414/2024, no período de 06/08/2024 a 10/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D9E23D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6018/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor, Estatutário, matrículas n°41890 e 41390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A3B2485E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6019/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Cristiane Maia dos Santos, Supervisor Escolar/ Professor, Estatutário, matrículas nº 46724/40092, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2024, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3FE4A09E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6020/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2024 até 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 1/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C81FA8C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6021/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo dos Santos Machado, Analista administrativo, Estatutário, matrícula nº 31757, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F8AAE9AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6022/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447/47734, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 52311/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A67C594E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0212024
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos oito dias do mês de outubro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 021/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 07/10/2024 e publicada na imprensa oficial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, no que segue: a) **RÁDIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA** - CNPJ: 91.113.399/0001-72; b) **FUNDACAO EDUCACIONAL UNIAO DA SERRA** - CNPJ: 88.676.382/0001-19. **OBJETO** a contratação para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviço de divulgação semanal de informativo em emissoras de rádio FM que tenham cobertura em todo território do município, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, objetivando levar aos munícipes e ouvintes conteúdos informativos, educativos e de orientação social das ações promocionais, eventos e serviços prestados pela administração municipal, a serem fornecidos em quantidades de minutos compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. **VALOR: R$ 45,00/MINUTO.** Prazo de validade 12 meses a contar dessa publicação. O Edital bem como as atas encontram-se publicadas no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:2F572541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE CISGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos LTDA, CNPJ: 48.741.157/00001-02 e Helpfix Atacado de Papelaria LTDA EPP, CNPJ: 20.992.564/0001-65 Objeto: Aquisição de material de expediente através do PE 009/2023 do CISGA para o ensino fundamental da EMEF Caminhos do Aprender. Valor total: R$ 2.905,95. Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7EAB6194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 424/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Podium Sports LTDA, CNPJ: 49.931.440/0001-51. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para organização da realização da 3ª Bella Run Giro das Graças, a realizar-se no dia 01/12/2024. **Valor**: R$ 6.000,00. **Prazo:** 01/12/2024. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 423/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Construagro Bela Vista Ferragens Eireli Epp, CNPJ: 87.873.568/0001-03. **Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção das atividades no dia a dia da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Valor**: R$ 1.066,28. **Prazo:** 5 dias. O processo

encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 422/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Conte Comércio e Serviços Elétricos Ltda., CNPJ: 06.216.874/0001-67. **Objeto:** Aquisição de BASE VIDRO ESPELHO RETROVISOR AUXILIAR E INTEIRO para manutenção e conserto do Retrovisor do Caminhão Caçamba Iveco, placa JCG5E64, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Valor**: R$ 616,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 421/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Enertec Comércio e Industria de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda, CNPJ: 08.631.786/0001-57. **Objeto:** Substituição de luminárias localizadas na Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor**: R$ 502,35. **Prazo**: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 420/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Construagro Bela Vista Ferragens Eireli Epp, CNPJ: 87.873.568/0001-03. **Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção do prédio escolar da EMEF Caminhos do Aprender. **Valor:** R$ 701,45. **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 419/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Osvaldo Mazzarollo - ME, CNPJ: 94.346.731/0001-37. **Objeto:** Serviço de mão de obra pintura de dois suportes para rede de vôlei e uma escada cadeira de quadra de vôlei. **Valor:** R$ 400,00. **Prazo:** 3 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 418/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa MB Comércio e Instalação de Ar Condicionado, CNPJ: 07.543.102/0001-00. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para conserto de eletroeletrônicos da EMEF Caminhos do Aprender. **Valor:** R$ 1.200,00. **Prazo:** 5 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:98FCF22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE CISGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas Centermed com. De Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ:03.652.030/0001-70; Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 e JT Medicamentos LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46. Objeto: Aquisição de insumos e medicamentos remanescentes através do CISGA pelo PE 005/2024. Valor total: R$ 5.009,78. Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:616A355E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 005-2024

PROCESSO Nº072/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADA
Registro de Preços Consorcio CIRAU nº 026/2023
Pregão Eletrônico CIRAU 026/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, James Ayres Torres, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº1525/2020 e Lei Federal 8.666/93, torna público o compartilhamento a Ata de Registro de Preços nº 026/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – Cirau, com o objetivo de adquirir, com o objetivo de adquirir um Veículo automotor novo, Minivan 7 lugares, Spin LTZ, R7S, 2024/2025, no valor: R$137.979,28 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Fornecedor: Sponchiado Jardine Veículos Ltda

Faxinalzinho, 30/08/2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:7E10ED5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024

EXTRATO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
Processo nº071/2024
JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 004/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com o objeto de prestação de serviços com máquinas e equipamentos agrícolas junto as propriedades particulares nos termos da legislação local. Recebimento dos requerimentos e dos documentos até 31 de dezembro de 2024. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através dos fones: (54) 3546 1001, ou através do link http://www.faxinalzinho.rs.gov.br/editais/chamamentopublio, ou ainda pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho/RS, 08 de outubro de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:D76FBD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 022/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na

forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma de praças e espaços públicos, neste Município de Flores da Cunha – RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 28/10/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/10/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 28/10/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B2DD1563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Segurança e Limpeza para evento promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/10/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/10/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 24/10/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F9BA007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos, que disponibilize(m) passeios turísticos para idosos e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para cadastrar propostas passa a ser o dia 24/10/2024, às 8h30. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B2EF78E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 021/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para execução de nova edificação que abrigará a Unidade Básica de Saúde do bairro Nova Roma, neste Município de Flores da Cunha, RS. O pagamento relativo a esta contratação será custeado através dos recursos financeiros, a serem aportados pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme Portaria de Habilitação GM/MS nº 3.894/2024, para investimentos em Atenção Primária. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:83843B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 39/2024

Contrato nº 39/2024
Vinculado a Inexigibilidade nº 12/2024
Processo nº 738/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa Gestorum Consultoria Previdenciária Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.739.124/0001-04, com sede à Avenida Protasio Alves, nº 2854, sala 502, Bairro: Petrópolis, CEP 90.414-003, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Senhor Joel Fraga da Silva, inscrito no CPF sob nº 555.713.950-87 e RG nº 2032242717, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Delapieve, nº 107, Bairro Distrito Mario Quintana, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 91.280-163, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Contratação a empresa para Elaboração de Estudo Técnico Atuarial e de Minutas de Projetos de Lei, com vistas a Reforma da Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O valo a ser pago pela execução dos serviços será de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de início da execução será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 06 (seis) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal da Administração
Unidade: 01
Ação (Atividade ou Projeto): 2123
Fonte de recurso: 1500- Livre
Despesa: 876 (Reduzido 877)

Órgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: 01
Ação (Atividade ou Projeto): 2005
Fonte de recurso: 1500- Livre
Despesa: 167 (Reduzido 168)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS
I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fazem parte das obrigações da contratada, as seguintes etapas:
1ª Etapa: Estudo Técnico Atuarial

- Elaboração de estudo técnico (Avaliação Atuarial) considerando a reforma da previdência para os servidores do Município, conforme Termo de Referência, contemplando:

a) Realização de Estudo técnico atuarial visando o impacto nos planos de benefícios e custeio do RPPS, relacionados ao nível de solvência e equilíbrio financeiro e econômico do sistema, em razão da implantação da Reforma da Previdência Municipal com regras idênticas as da União e/ou cenários alternativos, considerando a contribuição de aposentados e pensionistas;
b) Auxílio aos servidores, integrantes do RPPS, Administração Municipal e Legislativo, para o bom entendimento em relação às mudanças impostas pela futura reforma, de forma presencial (visita técnica) e de forma remota (online - sem limite de reuniões);
c) Construção de cenários alternativos, com regras mais flexíveis em relação ao que dispôs a EC nº 103/2019 – regras de transição, etc.; e,
d) Relatório de Avaliação Atuarial que fundamentará projeto de Lei visando a Reforma da Previdência Social do Município.

2ª Etapa: Elaboração dos Projetos de Lei

a) Minuta de projeto para a alteração da Lei Orgânica Municipal para a fixação dos limites de idade.

b) Minuta de projeto de lei complementar para o plano de benefícios com conceito de dependente, regras gerais e transitórias de aposentadoria (quadro geral e magistério), aposentadorias especiais (agentes nocivos, de risco e portadores de deficiência) e pensão por morte, de acordo com os cenários atuariais aprovados pela administração.

c) Minuta de projeto de lei com definição da base contributiva, percentuais de contribuição (normal e suplementar), prazos de repasse, encargos moratórios e parcelamentos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021
II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto neste contrato;
b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme o contrato;
c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
d) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.
e) Disponibilizar a informações necessárias para a correta execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.
V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Gildara Costa Massaro Machado, Gestora do RPPS, designada através da Portaria nº XXXXX, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 12/2024, Processo nº 738/2024, e a proposta da empresa Gestorum Consultoria Previdenciária Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 04 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

Gestor Um Consultoria Previdenciária LTDA
CNPJ nº 43.739.124/0001-04 - Contratada
GILDARA COSTA MASSARO MACHADO
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C373877E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 128/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 128/2024
No sistema, dispensa nº 712/2024
Processo nº 765/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso **II** do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de nobreak para o Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **CRONUS TECNOLOGIA**
CNPJ nº 36.092.299/0001-07

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a esma ofertou o menor preço, sendo objeto da presente dispensa.
Justifica-se a presente contratação para atender a necessidade da secretaria.

2.2 – Dos preços

Empresa: **CRONUS TECNOLOGIA**
CNPJ n° 36.092.299/0001-07
Valor Global **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**

Empresa: **IMPRIMA**
CNPJ nº 37.546.284/0001-26
Valor global **R$ 1.030,00 (mil e trinta reais).**

Empresa: **PRINT COLOR**
CNPJ nº 12.328.789/0001-93
Valor global R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Prezado,solicitamos demonstrativo de viabilidadeorçamentária financeira, para processo de Dispensa de Licitação, conforme dotação enviada pelo setor demandante.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Ação: 1002
Fonte: 1500 / 00
Despesa principal: 2948
Despesa: 2954
No valor total de**R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto como gestor e fiscalizador o servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, Engenheiro Civil, matricula 13625 nomeado através da Portaria n° 14.596 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 08 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:635F072A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 129/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 129/2024
No sistema, dispensa nº 714/2024
Processo nº 767/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso ll do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção das atividades da oficina da Secretaria Municipal de Obras.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA
CNPJ nº 97.225.346/0019-59

A opção recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou menor preço, sendo objeto da presente dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista que estes materiais estão em falta a para a manutenção das atividades da oficina da Secretaria Municipal de Obras.

2.2 – Dos preços

Empresa: COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA
CNPJ n° 97.225.346/0019-59
Valor Global R$ 170,20 (cento e setenta reais e vinte centavos).

Empresa: AGROPEC
CNPJ nº 90.139.460/0001-98
Valor global R$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa: AGROPEÇAS
CNPJ nº 97.228.126/0001-50
Valor global R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Prezado, solicitamos demonstrativo de viabilidade orçamentária financeira, para processo de Dispensa de Licitação, conforme dotação enviada pelo setor demandante.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Ação: 2005
Fonte: 1500 / 00
Despesa principal: 2963
Despesa: 2972
No valor total de R$ 109,60 (cento e nove reais e sessenta centavos).

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Ação: 2005
Fonte: 1500 / 00
Despesa principal: 2963
Despesa: 2964
No valor total de R$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- - Fica responsável pelo recebimento do objeto o gestor do contrato sendo este o servidor Rafael Mônego Correa, Auxiliar Administrativo, Matricula 1435-4, e como fiscal do contrato será o servidor Gizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, Matrícula: 610-6 nomeados através da Portaria n° 14.603 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 08 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:70CE92A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026/2024

O município de Giruá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a **aquisição de Certificado Digital para pessoa física (CPF) A3 TOKEN, com validade de 36 meses para servidor do município de Giruá.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta

publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:8C306928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 24

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Cargo: Professor Ensino Fundamental - História		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Silvia Goncalves Mateus	2047002	2º

Glorinha, 08 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7856252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 64

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Enfermeiro		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Francisca Mariana Melo Silva	2042384	9º

Glorinha, 08 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:245CBD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 108/2024

CONTRATO N° 108/2024
PROCESSO N° 606/2023 e 860/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO TRUCK DESTA MUNICIPALIDADE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATADA:
SOURBAN SOLUÇÕES URBANAS LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023

VALOR:
R$ 73.866,00
FIRMADO EM:
08/10//2024

Glorinha, 08 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:2F4EF4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 687/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 687/2023
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 026/2023
CONTRATADO: HÄRTE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 28.810.094/0001-83
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/09/2024 a 18/11/2024. Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/09/2024 a 22/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
VALOR: 0,00
PROCESSO: 46451/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:00A6A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 695/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 695/2023
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 011/2023
CONTRATADO: M7 CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº12.277.915/0001-28
OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato com base na última tabela SINAPI-RS de 06/2024 e SIPRO 10/2022, sendo aplicado o índice IGP-M aos dois itens aos quais não houve atualização de planilha. A análise final com a atualização orçamentária, aplicando o deságio ofertado pela empresa resultou em um acréscimo de R$ 3.004,48, representando 0,88% do valor do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
VALOR: O valor total da contratação passará para R$ 397.562,44 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO: 31134/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:B202EE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2024

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 82.381.815/0006-37
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **ALTERAR**, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/09/2024, o valor do item 7, com fundamento nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº. 7.892/13.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024
VALOR: R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais), por tonelada.
PROCESSO: 44249/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:926852C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 466/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 466/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 077/2023
CONTRATADO: VINIS CAR AUTOPEÇAS EIRELI. CNPJ nº: 02.152.266/0001-85
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 466/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2024 a 13/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
VALOR: O valor global do contrato será R$ 200.094,78 (duzentos mil, noventa e quatro reais, setenta e oito centavos).
PROCESSO: 44059/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:547AADF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2023

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 160/2022
CONTRATADO: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA, CNPJ nº 24.325.394/0001-16.
OBJETO: Altera o nome do idoso ocupante da vaga, para Jurema Franzen de Abreu.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024
VALOR: R$ 00,00
PROCESSO: 26667/2024.

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:7C87B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2020

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 96/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 065/2020
CONTRATADO: GREEN SERVICE EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.829/0001-90,
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 096/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/07/2024 a 22/07/2025, nos termos do art. 57, li, da Lei n.0 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024
VALOR: O valor mensal do contrato será R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o valor anual de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).
PROCESSO: 35789/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:978AE2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 652/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 652/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 148/2023
CONTRATADO: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. CNPJ nº 07.363.891/0001-90
OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de 2.155,32m² no Item 2 – Desratização, correspondente a 4,05% do valor mensal inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalendo a R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais) mensais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
VALOR: O valor mensal do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, de R$ 47.953,13 (quarenta e sete mil, novecentos e

cinquenta e três reais e treze centavos) para R$ 49.893,13 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos).
PROCESSO: 38857/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:2E302D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 107/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 014/2023
CONTRATADO: TAM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 33.830.056/0001-22
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2024 a 03/12/2024 e seguindo o cronograma anexo ao PD 44332/2024 (GED 1110559). Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/10/2024 a 06/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024
VALOR: 0,00
PROCESSO: 44332/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:87CBD522

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 199/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 017/2023
CONTRATADO: M. DA SILVA AUBIN & L. LUZ ZENKER LTDA. CNPJ nº 40.958.110/0001-85
OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de R$ 4.372,29 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b",da Lei n.º 14.133/2021. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/07/2024 a 26/09/2024. Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2024 a 30/10/2024.este instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b",da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024
VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor total da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de R$ 17.849,70 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para R$ 22.221,99 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).
PROCESSO: 29840/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:F165A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2021

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2021
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM KITO LTDA. CNPJ nº 89.940.001/0001-20
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 281/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2024 a 28/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
VALOR: O valor CHP do contrato será R$ 161,11 (cento e sessenta e um reais e onze centavos).
PROCESSO: 46813/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:4D3A10D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 333/2024
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n°036/2024
CONTRATADO: WGA Prestadora De Serviços De Limpeza Ltda, CNPJ 49.689.982/0001
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 333/2024, por 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/10/2024 a 06/11/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
VALOR: O valor mensal do contrato será R$ 37.999,99 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
PROCESSO: 48343/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:DA12DD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

INSTRUMENTO: Quinto Aditivo ao Contrato nº 151/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 203/2022
CONTRATADO: AGIL EIRELI, CNPJ: 26.427.482/0001-54
OBJETO: Prorrogação dos efeitos do 4º Termo Aditivo, pelo prazo 09/08/2024 a 30/10/2024, cujo a finalidade do mesmo é é a alteração quantitativa temporária do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de 13 (treze) postos de serviços gerais e 07(sete) postos de recepcionista /telefonista, correspondente a 67,62% (sessenta e sete vírgula sessenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 73.680,09 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais, e nove centavos) mensais, com fundamento no art. 16, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, para fins de enfrentamento da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 51/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
VALOR: O valor será de 201.392,25 para os 82 dias.
PROCESSO: 44884/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:2EEB2C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 001/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 160/2022
CONTRATADO: ALEXANDRE MEDEIROS , inscrita no CNPJ sob o Nº 24.325.394/0001-16
OBJETO: ALTERAR a cláusula primeira do contrato 001/2023, a partir da assinatura desse apostilamento.
"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de quatorze vagas mensais em Instituto de Longa Permanência, destinadas aos idosos: Doralino Campos Taquatiá, José Henrique Goulart Pimentel, Magalha Nunes, Luís Fernando Nunes de Lima, Lionel Griep Rodrigues, Lindolfo Correa Pereira, Paulo Roberto do Nascimento, Nadir dos Santos Oliveira, Sílvio Juarez Carvalho Vianna, Nildo Moacir Correa Oliveira, Ormindo de Oliveira Azambuja, Mauro Radd Rodrigues, Celso Cardozo Jorge e Zelinda Souza dos Santos."
Deverá constar:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de quatorze vagas mensais em Instituto de Longa Permanência, destinadas aos idosos: Doralino Campos Taquatiá, José Henrique Goulart Pimentel, Magalha Nunes, Luís Fernando Nunes de Lima, Lionel Griep Rodrigues, Lindolfo Correa Pereira, Paulo Roberto do Nascimento, Nadir dos Santos Oliveira, Sílvio Juarez Carvalho Vianna, Nildo Moacir Correa Oliveira, Alfredo Dorneles Dias, Mauro Radd Rodrigues, Celso Cardozo Jorge e Zelinda Souza dos Santos."
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024
PROCESSO: 47276/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:E7809061

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023
CONTRATADO: FIE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.593.531/0001-36
OBJETO: Reajuste de 3,296500% conforme proposto pela empresa
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
VALOR UNITÁRIO: ITEM 01 R$ 75,09 (setenta e cinco reais e nove centavos); ITEM 03 R$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos); ITEM 06 R$ 71,27 (setenta e um reais e vinte centavos)
PROCESSO: 42978/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:A2BA9AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INTIMAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PAELC Nº 9662/2023 CONTRATO Nº 040/2022

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade PAELC nº 9662/2023
LICITAÇÃO: Pregão 10/2022
CONTRATADO: ALCÂNTARA/SOLISMAR DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 26.353.291/0001-95
OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022
PROCESSO: PAELC 9662/2023
O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** à empresa **ALCANTARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, da **aplicação das seguintes sanções referentes às seguintes imputações;** A) Aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por 12 meses com base no artigo 7 da lei 10520/2002. B) Aplicação de multa de 20% sobre o valor da parcela não executada com base no contrato 040/2022 cláusula 6, inciso II, alínea E.Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, serão remetidos os autos à Procuradoria Geral do Município, para dar início à cobrança por via administrativa ou judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Reinaldo Soares, no endereçoda Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos - **PAELC nº 9662/2023,** encontram-se à disposição para vistas do interessado através da plataforma de Autoatendimento do portal eletrônico da Prefeitura de Guaíba, opção "Consulta de ProcessoDigital", no endereço https://guaiba.atende.net, informando o número do processo e o CNPJ do notificado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** para interposição do recurso, PAELC 9662/2023.

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:DD854F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2024

CORRÊNCIA ELETRÔNICA, objeto: **Recuperação de pavimento atingindo na Av. João Pessoa, calçadão da beira do rio Guaíba, no Município de Guaíba/RS, com área de 60m², tendo em vista os danos causados pela elevação dos níveis das águas em razão do desastre climático de que trata o Decreto Municipal nº 051, de 05 de maio de 2024, que Declara Estado de Calamidade no Município de Guaíba, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 18/10/2024. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 18/10/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:84653EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíba/RS, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do prazo de a**bertura do Edital de Licitação nº 103/2024**, marcada para o dia **08/10/2024 às 14:00 hrs**., na modalidade **Pregão Eletrônico**, que objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) coletados na cidade de Guaíba até a destinação final em aterro sanitário licenciado, localizado em Minas do Leão/RS**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8AE7A18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 097/2024,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Contratação de agente de integração de estágio supervisionado (prestador de serviços de seleção, administração, gerenciamento e supervisão de estágio) a estudantes de ensino superior nível médio e de nível técnico, regularmente matriculados em estabelecimento escolar oficial, particular ou público, visando o aperfeiçoamento do seu conhecimento teórico-prático**, com **abertura da sessão pública às 14:00** horas **do dia 25/10/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O

Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:20CD885D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº043/2024

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação dos seguintes serviços:
Elaboração de projeto de CLIMATIZAÇÃO do novo Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. A empresa deverá apresentar informações sobre os possíveis modelos de projetos que se enquadram para o local, onde será escolhido pela administração o qual atenderá melhor as necessidades. Após definido o modelo a empresa deverá elaborar o projeto com a apresentação dos seguintes documentos:
Memorial descritivo obedecendo às Normas Técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual vigentes;
Planilha orçamentária dos materiais e equipamentos a serem empregados na execução do projeto, com a fonte de origem dos orçamentos;
Planilha BDI;
Planilha de encargos sociais;
Cronograma físico/ financeiro;
Anotação de Responsabilidade Técnica.

O projeto deverá ser elaborado pelo profissional Engenheiro Mecânico, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada e assinada.
As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no local, sob agendamento junto ao Setor de Engenharia do Município e solicitar o Projeto Arquitetônico do Novo Centro Administrativo para auxiliar na elaboração do Projeto de Climatização.
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 09 de outubro de 2024 até o dia 15 de outubro de 2024, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 08 de outubro de 2024.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9B72888D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 08/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, a serem executados conforme demanda. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 18/10/2024. **HORÁRIO:** 09 horas. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Cidade de Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 08 de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:F16232D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 625/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Rerratifica Portaria Nº 619 de 04 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as datas de início da licença tratamento de saúde concedidos a servidora municipal **Ana Paula Dalmas**, matricula nº 4165-5, através da **Portaria nº 619/2024,** de 04 de outubro de 2024, sendo as datas de início dias 17/09/2024 e 23/09/2024. Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 619/2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 17/09/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7665680A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 123/2024; Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024 - Chamada Pública/PNAE n.º 02/2024; Contratada: JULIANA MARTINI; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 08/10/2024; Valor total: R$ 22.732,70 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais com setenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:BFFE9C22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 626/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	03/10/2024	01	Tiago Domingues Nicolodi CRM 32.751

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:605FAB61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 119/2024; Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024 - Chamada Pública/PNAE n.º 02/2024; Contratada: SILVANA AIOLFI; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 08/10/2024; Valor total: R$ 3.647,00 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Ibiraiaras/RS, em 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:F5C4306A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 120/2024; Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024 - Chamada Pública/PNAE n.º 02/2024; Contratada: IRIA PELISSER; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 08/10/2024; Valor total: R$ 21.665,20 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, com vinte centavos).

Ibiraiaras/RS, em 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:A86F22BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 121/2024; Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024 - Chamada Pública/PNAE n.º 02/2024; Contratada: DANIEL MARTINI BOZZA; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 08/10/2024; Valor total: R$ 9.865,80 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais com oitenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:A5C2D3BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 122/2024; Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024 - Chamada Pública/PNAE n.º 02/2024; Contratada: SUCOS MONEGAT LTDA; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 08/10/2024; Valor total: R$ 4.833,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais).

Ibiraiaras/RS, em 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:457C949C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 627/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002 e

considerando o pedido protocolado, através do protocolo eletrônico, sob o número 074/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 22 dias a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no Art. 108 da Lei Municipal nº 1.492/2002, de acordo com a Avaliação Médica, a servidora Municipal **Renata Frata Candeia**, matricula nº 3616-1, a partir de 17/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:DA1D59A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRAZO DE RECURSO

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê:
- Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar LTDA, restou vencedora nos itens: 03, 08, 10, 13, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 35, 36 e 39.

- Iria Pelisser, restou vencedora nos itens: 02, 04, 09, 12, 14, 20, 22, 28 e 31.

Leia-se:
- Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar LTDA, restou vencedora nos itens: 03, 08, 10, 13, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 35 e 39.
- Iria Pelisser, restou vencedora nos itens: 02, 04, 09, 12, 14, 22, 28 e 31.

Município de Ibiraiaras/RS, 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:10E6C230

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 118/2024; Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024 - Chamada Pública/PNAE n.º 02/2024; Contratada: COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR LTDA; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 08/10/2024; Valor total: R$ 50.649,50 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais com cinquenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:3C3EBD9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 120/2024; Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024 - Chamada Pública/PNAE n.º 02/2024; Contratada: IRIA PELISSER; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 08/10/2024; Valor total: R$ 18.009,20 (dezoito mil, e nove reais, com vinte centavos).

Ibiraiaras/RS, em 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:E7C96A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 72/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023; Contratada: **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.**; objeto: Inclusão de veículo à apólice de seguro conforme contrato administrativo em epígrafe; Valor total: **R$ 3.742,21** (três mil setecentos e quarenta e dois reais com vinte e um centavos); Data de assinatura: 08/10/2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:E685B7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 013/2024

Portaria nº 013/2024
De 08 de julho de 2024

Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato Setorial, para atuar no Contrato

mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Patrícia Sandri, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal de Contrato Setorial, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, os servidores:
I – **Jarbas Rodrigo Ruschel – matrícula funcional nº 34 – Fiscal de Contrato.**
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 01/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CON-TRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊN- CIA
Contrato nº 01/2024	KARINA DONINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Prestação de serviços mensais, de notória especialização na área de Direito Público, para promover o assessoramento jurídica especificamente na aplicação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentos locais nos procedimentos de contratações (licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares), bem como contratos, aditivos e apostilamentos realizados pela Câmara de Vereadores do Município de Ibirubá	21/06/2024 A 20/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado e se autue no respectivo processo.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:C62C1061

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 014/2024

Portaria nº 014/2024
De 08 de julho de 2024

Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato Setorial, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Patrícia Sandri, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal de Contrato Setorial, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, os servidores:
I – **Jarbas Rodrigo Ruschel – matrícula funcional nº 34 – Fiscal de Contrato.**
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 02/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato nº 02/2024	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	Prestação de serviços especializados de telecomunicação de alta qualidade através da rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, Internet Simétrica inicial de 100 Mps, com garantia mínima de 90%, link dedicado com IP Público, a ser fornecido de modo contínuo para a Câmara de Vereadores do Município de Ibirubá.	08/07/2024 A 08/07/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado e se autue no respectivo processo.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:EA8654B7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 015/2024

Portaria nº 015/2024
De 08 de julho de 2024

Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato Setorial, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Patrícia Sandri, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, os servidores:
I – **Vanda Cristina Strehl Willms – matrícula funcional nº 129-01– Fiscal de Contrato.**
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 03/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato nº 03/2024	3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	Contratação de empresa para a intermediação de estágios, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO, que seja agente de integração e mantenha o desenvolvimento de estágios por estudantes de ensino médio e superior na Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, compreendendo os serviços de intermediação com as instituições de ensino, recrutamento e seleção de estagiários, gestão de contratos, controle de efetividade e pagamento de estudantes, controle de vínculo e frequência dos estudantes, controle de documentação e prazos, controle de recesso e benefícios dos estagiários.	11/07/2024 A 10/07/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado e se autue no respectivo processo.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:81160188

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 016/2024

Portaria nº 016/2024
De 16 de julho de 2024

Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Patrícia Sandri, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação

pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, a servidora:
I – **Angélica Maurer, matrícula 46-00 – Fiscal de Contrato.**
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 04/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato nº 04/2024	CRESTANI E DONATTI LTDA-ME	Prestação de serviços de publicação jornalística, por intermédio da internet, compreendendo a publicação dos trabalhos realizados em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da contratante, incluindo participações de seus integrantes em eventos oficiais, além de outras publicações oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá – RS.	16/07/2024 A 15/07/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado e se autue no respectivo processo.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:F9756653

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 017/2024

Portaria nº 017/2024
De 17 de julho de 2024

Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Patrícia Sandri, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, o servidor:

I – **Fabiano André Hendges, matrícula 48-00 – Fiscal de Contrato.**

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 05/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato nº 05/2024	DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. .	Aquisição do Sistema de Compras e Licitações e a cessão de direito de uso do sistema de gestão, em caráter não permanente, instalação e parametrização, migração dos dados existentes, conversão de dados,desenvolvimento,atualização de versões dos softwares, de livre distribuição, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica para sistema informatizado integrado, de Compras e Licitações, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá.	17/07/2024 A 16/07/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado e se autue no respectivo processo.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:868F7D68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112-2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 547-24-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, para a execução do Projeto "Defesa e Garantia de Direitos", com repasse de recursos vinculados no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 16 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CD8E493B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1867/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1867/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 07 de outubro de 2024, o senhor **Pedro Roberto da Silva,** para exercer a função de **Assessor IV**, **CC-4**, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:826E8EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1868/2024 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1868/2024

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 02 de julho de 2024, ao servidor **Tiago da Silva Coelho,** matrícula nº 7.202, nomeado por meio de Concurso Público, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, de acordo com o Processo nº 12.613/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F760A6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1869/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1869/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/10/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 076/2024, que tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição futura de materiais e equipamentos para sistema de alarme e videomonitoramento.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Andrius Becker Demianczuk	13457	Assessor V
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 076/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:336B21B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1870/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1870/2024

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 07 de outubro de 2024, a servidora **Rosângela Lauermann,** matrícula nº 16.445, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 2333/2022, para ocupar o cargo de Serviços Gerais, Padrão 1, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Eletrônico nº 3.141/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:752C2FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1871/2024 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1871/2024

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 07 de outubro de 2023, ao servidor **Gabriel de Aquino Silva da Silva,** matrícula nº 6.571, nomeado por meio de Concurso Público, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão 5, de acordo com o Processo Eletrônico nº 3.148/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D9FD9996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024 PROCESSO Nº 566/2024 EDITAL Nº 94/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA**,** sendo a empresa vencedora JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 42.963,48 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais com quarenta e oito centavos).

Independência, 8 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:3F1DAD27

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de sistema de drenagem pluvial urbana.

VALOR: R$ 42.963,48 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais com quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 566/2024, Concorrência Eletrônica nº 18/2024 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:D1A0EDB9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO Nº 393/2024 EDITAL Nº 69/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SECOS DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS**,** sendo a empresa vencedora COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.546.700/0001-44, no valor de R$ 626.898,84 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais com oitenta e quatro centavos).

Independência, 8 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:39A32313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA Nº 8/2024 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (ORIGEM LEGISLATIVA) EMENDAS IMPOSITIVAS PARA VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 1ºA Lei Orgânica do Municípiode Independência passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art 102-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal

§ 3º. As programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 7º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.
Art. 1ºALei Orgânica do Municípiode Independência passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art 102-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente

líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal

§ 3º. As programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 7º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO CALEGARI DE OLIVEIRA
Vice Presidente no Exercício do Cargo de Presidente da Câmara de Vereadores

VEREADOR NÍCOLAS CORNÉLIUS
Primeiro Secretário

Registre-se e publique-se.

VEREADOR NÍCOLAS CORNÉLIUS
Primeiro Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:99BA5561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA PNAB – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Iraí, RS, torna público o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Lei Nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Dados do Plano de Ação N.º 30882120230005.019094. A destinação dos recursos ao município de Iraí, foram definidos através de Audiência Pública realizada com o Conselho Municipal de Cultura, agentes e associações/entidades culturais locais. O formulário com a definição do PAAR está disponível no endereço eletrônico: https://www.irai.rs.gov.br/portal-da-transparencia/lei-aldir-blanc Aba PNAB – ALDIR BLANC, estabelecido por dotação orçamentaria vigente, no valor total de R$: 67.563,09.

Iraí, 08 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D4303574

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2024, no dia 14 de outubro de 2024, às 08 horas. Aquisição de sêmen bovino. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6413DF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0994/2024

Contratado: **COMERCIAL VALONI LTDA.**
CNPJ: 05.147.403/0001-81.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 48.748,00 (Quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais).
Dispensa de Licitação nº 278/2024.
Datado de 07/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B999DA48

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0995/2024

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 9.008,00 (Nove mil e oito reais).
Dispensa de Licitação nº 278/2024.
Datado de 07/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:49FE37A3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0996/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM – ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 14.196,80 (Quatorze mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 278/2024.
Datado de 07/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CAA8FCB8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.139/2024, para SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA MOTONIVELADORA CASE 845. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:43ECD344

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.748/2024, para AQUISIÇÃO DE PNEUS. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 07 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B3D84ACC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.333/2024, para AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 07 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:75A5EAE7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.249/2024, para AQUISIÇÃO DE PNEUS. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 07 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:59588813

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.887/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FC4CC898

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

Para **SERVIÇO GRÁFICO**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 16/10/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 08/10/2024.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:307877FD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Concorrência Eletrônica Nº 004/2024**, referente a **Aquisição e Implantação de Semáforo Completo,** conforme Processo Administrativo nº 417/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:694E4FF4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 157/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse no Serviço de Manutenção do veículo Ford KA, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Reposição de gás para ar condicionado.	01	Recarga
02	Conserto da mangueira de alumínio do ar condicionado veicular.	01	Serviço

2 – A entrega deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado Central;
3 – Após o recebimento, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2F3EAE3C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 158/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção do veículo Chevrolet Onix, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Serviço de troca do sistema de embreagem do veículo Chevrolet Onix, ano 2023, placa JBS-4I77.

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:66867A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 37/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 37/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 91/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 37/2024**, para contratação da empresa **MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM SR LTDA CNPJ Nº 04.421.263/0001-25,** visando a contratação de serviços de **100 horas de escavadeira hidráulica** sobre esteira de mínimo 21 toneladas**, no valor total de R$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Processo Administrativo 91/2024, **com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 08 de Outubro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:33BF8C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23 de outubro de 2024,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS e fornecimento de software de gerenciamento com acesso via WEB, para gestão da frota municipal.
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 08 de outubro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:34B6D81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 267/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (LEI 14.133) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ERS-491, NO TRECHO DA PONTE S/ ARROIO TEIXEIRA SOARES - SENTIDO À BR-153, ÁREA TOTAL DE 38.398,10 M², COM SUPERVISÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL, A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação da Concorrência Eletrônica (Lei 14.133) para Pavimentação Asfáltica da ERS-491, no trecho da ponte s/ Arroio Teixeira Soares - sentido à BR-153, área total de 38.398,10 m², com supervisão técnica dos serviços que serão executados pela municipalidade, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto Executivo e demais especificações anexas ao edital, a ser executado em regime de empreitada por preço global

Marcelino Ramos, RS, 8 de Outubro de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:C31A1141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 87/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OBJETO: Aquisição de peças para a retroescavadeira Randon RD 406.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 08 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:4FBDFC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **14hs** do dia**21/10/2024**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 036/2024** aquisição de uniformes e equipamentos de EPI para os servidores lotados na SMDRT. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 08 de outubro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:C632169C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa Presencial n° 582/2024. Contrato Administrativo nº 151/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de exames de tomografia computadorizada. Contratada: **INTRA INSTITUTO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA**. Valor: R$ 11.823,18 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), conforme valores especificados na proposta emitida pela empresa vencedora. Vigência: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro 2024, a contar de sua celebração. Data do documento: 04/10/2024.

Morro Reuter/RS, 08 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:959FADA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2024, Processo nº 260/2024, **contratação de empresa para locação de brinquedos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:77166FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/10/2024 às 09h, processo licitatório nº 279/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para pesagem de carretas e caminhões.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C279CBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/10/2024 às 09h, processo licitatório nº 281/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2024, Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e serviços de higienização e lavagem veicular em estabelecimentos e rede de postos credenciados.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:BBC65B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 131/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4218/2024 e no parecer jurídico n.º 362/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA,** referente a aquisição de dois equipamentos de ar condicionado inverter, um de 24.000 btus e outro de 30.000 btus para suprir as demandas do setor CPD. O valor total da contratação é de R$10.580,90 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

Nova Hartz, 08 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:02C6B189

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 132/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3516 e no parecer jurídico n.º 353/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, para cobertura dos imóveis públicos do município. O valor total da contratação é de R$7.950,28 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Nova Hartz, 08 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:9D37FAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.565/2024 - Pregão Eletrônico n.º 052/2024 – Edital n.º 174/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS PARA A SECRETARIA DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 22/10/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:04D2D277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS ESPAÇOS MAKER.** A data de abertura da presente será dia **23/10/2024 a partir das 09:30hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 09 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:309FDB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

PREGÃO Nº 32/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 32/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção, sob o sistema de registro de preços

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 23/10/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F2854F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 719 - 2024 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FARMACÊUTICO - CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N.º 719/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
a) Que a candidata nomeada não apresentou toda a documentação necessária para a Posse no prazo estipulado no edital do Concurso Público n.º 01/2023:
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da senhora **Luísa Mello da Rosa**, para o cargo de **farmacêutico**, nomeada pela Portaria n.º 705/2024, de 24 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E9359219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 720 - 2024 - NOMEIA FARMACÊUTICO - CONCURSO PÚBLICO - 11º LUGAR

PORTARIA N.º 720/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **nomeia**, a Sra. **Silmara Ana Vendrame** - aprovada em 11º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - para exercer o cargo de provimento efetivo de **farmacêutico**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BD0D1C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO Nº 31/2024

PREGÃO Nº 31/2024 – TIPO ELETRÔNICO
1º RETIFICAÇÃO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 31/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de pneus novos para atender as demandas das secretarias do munícipio de Novo Cabrais, sob o sistema de registro de preços
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/10/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Kunzler
Código Identificador:EC515419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 148/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, ratifica a contratação da empresa SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA. CNPJ: 34.098.668/002-16. Serviço de mão de obra mecânica com inclusão de peças para manutenção veicular do caminhão constellation de placas JBM-7I75, no valor de R$ 2.246,16

Novo Machado RS, em 04/102024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:C6135B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2024
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para Operar Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos oriundos das Coletas Públicas, abastecer as esteiras de triagem, transportar os rejeitos e encaminhá-los para o Transbordo de Resíduos Contratado (CRVR em Tramandaí), nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo. (…)
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.122.300,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil e trezentos reais)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
EXPEDIENTE: 114845/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:4C3605E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022 DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATADA: ROGÉRIO CORREIA GRABOSKI ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE RETIFICAÇÃO
1.1. Fica retificado a Cláusula Primeira do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 101/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 03 de agosto de 2024, o valor mensal de R$ 111.708,21 (cento e onze mil, setecentos e oito reais e vinte e um centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE)."
EXPEDIENTE: 110606/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9677A9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021
CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo do presente contrato de contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OSÓRIO, DE ACORDO COM A PORTARIA MF Nº 464/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, a contar de 28 de outubro de 2024.
EXPEDIENTE: 117716/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:A276FDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 111/2023
CREDENCIADA: CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 8 de novembro de 2024, o prazo de vigência do presente Termo de prestação de serviços de exames de **Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste,** a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na quantia de até 20.000,00 (vinte mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 116296/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:59B63F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 115/2023
CREDENCIADA: CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 8 de novembro de 2024, o prazo de vigência do presente Termo de prestação de serviços de exames de MAMOGRAFIAS (unilateral e bilateral), a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na quantia de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 116296/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3983A0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 189/2024
CREDENCIADA: G. S. COLISSI & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste credenciamento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL cumpridos os requisitos técnicos e legais, conforme abaixo:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9CF29762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 190/2024
CREDENCIADA: BORRACHARIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SANTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste credenciamento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL cumpridos os requisitos técnicos e legais, conforme abaixo:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F57F3041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1934/2024

PORTARIA Nº 1934/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5006715-28.2023.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 123262/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 09 de outubro de 2024:
I – **CESAR AUGUSTO FERRI**, matrícula 4319-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:275504F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935/2024

PORTARIA Nº 1935/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CARLOS CESAR ALVES,** do cargo de técnico agrícula, matrícula 340-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 02 de março de 2018 a 05 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 123370/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:709A6F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1936/2024

PORTARIA Nº 1936/2024

Concede gratificação de difícil provimento e designa posto de trabalho a servidora SANDINARIA SILVA DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **SANDINARIA SILVA DA ROSA**, matrícula 6711-01**, A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** e designa como posto de trabalho a **EMEF GENERAL CORDEIRO DE FARIAS,** no período de 09 de setembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 121103/2024.
E, fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedido a servidora através da portaria nº 655/2024, conforme processo nº 123263/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F28AB54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1937/2024

PORTARIA Nº 1937/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JORGE LUIS BRAGE NOZARI,** do cargo de técnico agrícula, matrícula 345-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 02 de março de 2018 a 05 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 123369/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8458CCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1938/2024

PORTARIA Nº 1938/2024

Concede gratificação de difícil provimento e designa posto de trabalho a servidora JANAINA PATRICIA WENZEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **JANAINA PATRICIA WENZEL**, matrícula 5287-02**, A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** e designa como posto de trabalho a **EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA,** no período de 30 de setembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 123224/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:07365E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1939/2024

PORTARIA Nº 1939/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANDERSON DOS ANJOS ALVES,** do cargo de eletricista veicular, matrícula 2700-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido 24 de agosto de 2015 a 30 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 123483/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7F390CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2024: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa KATIA GOLDANI ALVES LTDA. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 9 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6499EBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2024: Comunicamos que o certame restou fracassado. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 9 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:226CA392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22.633, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PORTARIA N.º 22.633, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 2.036, de 25 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 3.172, de 03 de junho de 2024, e atendendo ao que consta no Memorando nº 3.392/2024, de origem da Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, **RESOLVE:**
Art. 1o Nomear os membros abaixo identificados para integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:
I – Segmento da Administração Municipal:
Representante da Secretaria de Educação: Bruna Mesquita Machado
Representante da Secretaria de Saúde: Maria Cláudia Daniel
Representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer: Welerson de Lima Rosa
Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos: Ângela Maria da Rosa Ferreira
Representante da Secretaria de Indústria e Comércio: Giovane Lima de Souza
Representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos: Valesca Castro dos Santos
II – Segmento representativo da sociedade civil:
Representante das Artes Visuais e Artesanato:
Membro Titular: Tânia Regina Silveira Braz
Membro Suplente: Cátia Chamun Braz
Representante das Artes Cênicas, Dança e Áudio Visual
Membro Titular: Bianca Flores
Membro Suplente: Ana Carolina Cardoso Kestering
Representante das Entidades Tradicionalistas (CTG, MTG, DTG, Piquetes):
Membro Titular: José Carlos Gomes Dias
Membro Suplente: Maria da Silva Marques Ribeiro
Representante das Manifestações Culturais (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore, Hip Hop, Capoeira):
Membro Titular: Cláudia Barcellos
Membro Suplente: Vanderlei Ubirajara dos Santos
Representante da Música (Musicistas, Compositores, Poetas, Escritores):
Membro Titular: Rudnei Bresolin Kestering
Membro Suplente: Robson Sobroza Vieira
Representante dos Povos Tradicionais (Quilombolas, Pescadores e Indígenas):
Membro Titular: Elenita da Rosa
Membro Suplente: Paulo Morinico
Art. 2o O mandato, as atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC são as definidas na Lei n.º 2.036, de 25 de outubro de 2023 e alteração posterior.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 08 de outubro de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ -
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS -
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:A7D8A143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1.127/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 107/2024**, Objeto: Emergencial pronto atendimento e operação verão Unidade do Quintão, tendo como fornecedor a empresa: **NOCAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** no valor global de R$ 2.363.010,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e três mil e dez reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Nos termos do contrato nº 108/2024.

Processo Administrativo **n. º 1.072/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 108/2024**, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de site e serviço de e-mail, tendo como fornecedor a empresa: **GMAES TELECOM LTDA** no

valor global de R$ 2.372,04 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso II. Nos termos do contrato nº 110/2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:DC0CC6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024
Processo nº: 5787/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2023.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Ampliação e Reforma do prédio da UBS COHAB.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 37.292.538/0001-27, com sede na cidade de Taquara/RS, na Rua Federação, nº 2296, bairro Centro, CEP nº 95.600-000, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Sr. **GUILHERME MULLER**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – acrescentando **R$ 15.217,55** (quinze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme manifestação do fiscal da obra através do memorando nº 523/2024 e embasado no parecer jurídico nº 424/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 08 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
GUILHERME MULLER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5CE7FD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **Medicamentos de uso ambulatorial para distribuição da Farmácia Básica e/ou Unidades Básicas de Saúde** (itens fracassados em pregões anteriores). Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **21/10/2024**, às **13h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 08 de outubro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:80332271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 19-2024

ATA 019/2024
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 279/2023, com a finalidade de **RETIFICAR O RESULTADO** da **Ata nº 018/2024**, da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 006/2020 e alterações posteriores. Ocorreu um equívoco de interpretação no empate ocorrido nos itens 4 (banana) e 25 (suco). De acordo com a ordem prioritária com base na legislação atual fica declarado vencedor para o item 4 o grupo informal formado pelos srs. Antonio Alexandre de Andrade/José Correa de Andrade/Valdnei de Andrade e o item 25 ficou divido para os grupos informais formados pelos agricultores Vitor José Lazzari/Alceu João Lazzari e Marino Roberto Sbardelotto/Leandro Roberto Sbardelotto. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada por mim.

TAIRONE DAL CASTEL
Agente de Contratação
Portaria nº 279/2023

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:EDB18D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 131/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: AR Pedras Altas LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE
MODALIDADE: Pregão 42/2023
CONTRATO: 131/2024.
VALOR: R$ 40.047,72 (quarenta mil e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA 01/10/24 a 01/02/25.
DOTAÇÃO: 339039160000

Pedras Altas, 08 de outubro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:97C1FB27

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7783 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 131/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 429/2024, via sistema 1DOC.,

RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 131/2024, decorrentes da Pregão 9542023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE.
Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 131/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 131/2024..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D0BA3B7E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 374/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Cindagua Saneamento Ambiental Eireli Objeto: Materiais para o cercamento do poço arroio mau e poço regina Valor: R$ 11.380,00 (onze mil trezentos oitenta reais) Modalidade: Dispensa por Limite 374/2024 Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 07 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:293A57D0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 204-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: FAMURS- Federação das Assoc.s de Município - RGS
Objeto: Inscrição no curso sobre trabalho social com famílias e comunidades- módulo III promovido pela famurs nos dias 08 e 09 de outubro na cidade de Porto Alegre/rs
Valor: R$ 586,00 (quinhentos oitenta e seis reais)
Modalidade: Inexigibilidade 204/2024
Amparo Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 08 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0A33BBE6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.784 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera servidores de cargos em comissão e função gratificada.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.838/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício a servidora **Amanda da Silva Bandeira**, matrícula nº 1912-7, do cargo em comissão de Assessoria de Compras**,** nomeada pela Portaria nº 7.447 de 25 de março de 2024.
Art. 2° Exonerar de ofício o servidor **Kauã Oliveira da Silva**, matrícula n° 1843-0, da função gratificada de Assessoria de Gabinete, designado pela Portaria n° 6.785 de 06 de junho de 2023.
Art. 3º Exonerar de oficio a servidora **Keli Machado Meireles**, matrícula n° 1867-8, do cargo em comissão de Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social e Inclusão, nomeada pela Portaria n° 7.447 de 25 de março de 25 de março de 2024.
Art. 4° Exonerar de ofício a servidora **Natacha Fischer Rodrigues**, matrícula n° 1730-2, do cargo em comissão de Coordenadoria de Pecuária, nomeada pela Portaria n° 6.175 de 07 de julho de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:4784B16B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.785 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, nomeia e designa servidores em cargos em comissão e função gratificada.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.841/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício a servidora **Alessandra Soares Lemos**, matrícula nº 1829-5, do cargo em comissão de **Assessoria de Gabinete,** nomeada pela Portaria n° 6.279 de 26 de agosto de 2022.
Art. 2º Nomear a servidora **Alessandra Soares Lemos**, matrícula n° 1829-5, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos**, de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014 e alterada pela Lei n° 1.787/2024.
Art. 3° Nomear **Amarildo de Oliveira Borges**, CPF: 007.***.***-**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014 e alterada pela Lei n° 1.787/2024.
Art. 4° Exonerar de ofício a servidora **Caroline Soares Marques**, Agente Administrativo, matrícula n° 1298-0, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, designada pela Portaria n° 7.584 de 06 de junho de 2024.
Art. 5° Designar a servidora **Caroline Soares Marques**, Agente Administrativo, matrícula n° 1298-0, para a função gratificada de **Chefe de Gabinete, FG6,** de acordo com a Lei n° 1.712/2023.
Art. 6° Exonerar de ofício a servidora **Rosemari Souza Rosa**, Agente Administrativo, matrícula n° 1874-0, do cargo de **Secretário da Junta Serviço Militar,** designada pela Portaria n° 6.995 de 28 de agosto de 2023.

Art. 7° Designar a servidora **Rosemari Souza Rosa**, Agente Administrativo, matrícula n° 1874-0, para a função gratificada de **Assessoria de Gabinete, FG5,** de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014 e alterada pela Lei n° 1.658/2022.
Art. 8° Exonerar de ofício a servidora **Tatiane Souza Gonçalves**, matrícula n° 1850-3, do cargo em comissão de **Diretor Geral,** nomeada pela Portaria n° 6.521 de 12 de janeiro de 2023.
Art. 9° Nomear a servidora **Tatiane Souza Gonçalves**, matrícula n° 1850-3, para o cargo em comissão de **Assessoria de Gabinete, CC5,** de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014 e alterada pela Lei n° 1.658/2022.
Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:9A9886CB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.786 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Transferência de servidor para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Protocolo nº 1.300/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Jose Luciano Martins Velleda,** Motorista, matrícula nº 1334-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:B650B521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVIDO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE 187/2023 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 187/2023– SMS, fornecimento de gases medicinais. **Nova Data de Abertura:** 09h do dia 23/10/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de outubro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:DF71CA89

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024 –GAB/ASCOM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024 –GAB/ASCOM
Processo Administrativo – MEM/009515/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar A AQUISIÇÃO DE TONERS**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 339,40(trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 15/10/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 15/10/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de outubro de 2024.

LUÍS GUSTAVO DE AZEVEDO
Assessor Especial de Comunicação

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:9E5D8E56

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024 –SDETI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024 –SDETI
Processo Administrativo – MEM/010441/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS(MERCADO CENTRAL)**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 2.464,33(dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 16/10/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 16/10/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de outubro de 2024.

PAULA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:847BAE43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 002/2024 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº002/2024 - SMED**, para aquisição de MATERIAIS PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROGRAMAS "VIDA ATIVA" E "QUEM LUTA NÃO BRIGA".

Empresas vencedoras:

ITEM 01: NELSON MOREIRA DA SILVA, no valor da unidade de R$1.313,59.
ITEM 02: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, no valor da unidade de R$299,00.
ITEM 03: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA, no valor da unidade de R$54,77.
ITEM 04: O.E PEREIRA BRINQUEDOS - ME, no valor da unidade de R$18,50.
ITEM 05: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA, no valor da unidade de R$1.810,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 08 de outubro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:634580FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 341/2024 – CP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 324/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ENFERMEIRO MATERNO INFANTO-JUVENIL, ENFERMEIRO ONCOLÓGICO, EDUCADOR FÍSICO E ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL,** torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 324/2024:
1.1- Retifica-se os itens **1 e 1.1**, do Edital nº 324, de 11 de setembro de 2024, para constar corretamente a remuneração dos cargos de enfermeiro materno infanto-juvenil, enfermeiro oncológico e enfermeiro em saúde mental, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

1. DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Enfermeiro materno infanto-juvenil	10 +CR	Ensino superior completo em Enfermagem; Registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional; Pós-graduação concluída na área materno infanto-juvenil	30h	R$2.636,49 + complementação legal.
Enfermeiro Oncológico	2+CR	Ensino superior completo em Enfermagem; Registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional; Residência em Enfermagem na área de Oncologia ou Pós-graduação concluída em Enfermagem na área de Oncologia.	30h	R$2.636,49 + complementação legal.
Enfermeiro em saúde mental	4+CR	Ensino superior completo em Enfermagem; Pós-graduação concluída na área de saúde mental, dependência química ou psiquiatria; Registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional.	30h	R$2.636,49 + complementação legal

• 1.1 A Remuneração compreende:
Piso municipal – padrão 37 – nível superior acrescido de complementação legal, conforme lei 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adicional de insalubridade, mediante análise e laudo técnico.
1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 324/2024, as quais são ratificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4DFF2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **M.P.J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **05/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **04.256.080/0001-00**
Endereço: **RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 339, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0083/2024**
Data da Decisão: **12/09/2024**
Tipificação da Infração**: itens 9.12, 3.7, 4.1, 4.11, 3.26, 3.27, 3.22, 3.8, 3.18, 3.22, e 8.10 da Portaria SES RS 799/2023, artigos 361, 423 e 424 do Decreto Estadual 23.430/1974, itens 4.7.6, 4.2.1, 4.1.14, 4.1.12, 4.1.15, 4.1.17, 4.1.7, 4.1.4, e 4.6.3 da Resolução ANVISA 216/2004 c/c artigo dez incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 08 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:83C3428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DARLI SILVEIRA LEMOS**
Nome fantasia: **MINIMERCADO LEMOS**
Data de Autuação: **04/07/2024**
CNPJ/CPF/RG: **02.265.824/0001-19**
Endereço: **RUA SÃO LUIZ, 1010, TRÊS VENDAS LINDOIA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0073/2024**
Data da Decisão: **12/09/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 350 inciso III do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo dez incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 08 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:9F122A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CARLA MICHELE RIBEIRO VAZ**
Nome fantasia: **LAR DE IDOSOS MELHOR IDADE**
Data de Autuação: **08/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **32.868.981/0001-80**
Endereço: **RUA DOUTOR DARCY XAVIER, 316, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0087/2024**
Data da Decisão: **12/09/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 13 e 33 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 50 inciso XV da lei Federal 10.741/2003, artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 08 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4017DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JOÃO PEDRO ANGELO SANTIN**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **13/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **37.790.165/0001-14**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 965, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0086/2024**
Data da Decisão: **12/09/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 763 inciso II do Decreto 23.430/1974, itens 3.1.2, 4.1.6.1, 5.1.1 alínea "a", 7.6.3.1 alineas "a" e "b", 7.6.3.9 alineas "a", "b", "c" e "e", 6.4.1 todos da portaria 940/2022, itens 4.1.4, 4.8.18, 4.2.1 todos da RDCA ANVISA 216/2004, artigo 10 inciso XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 08 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CAB80EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LABORATORIO NOBEL S/A**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **20/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **92.818.954/0038-16**
Endereço: **RUA PADRE ANCHIETA, 1620, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0090/2024**
Data da Decisão: **12/09/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 11 da RDC ANVISA 63/2011, artigo 125, I da RDC ANVISA 786/2023, artigo 146 da RDC ANVISA 786/2023 c/c artigo dez, incisos III, X e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 08 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:6C499EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica que encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, o Edital de anunciação de obra nº 006/2024, referente à contribuição de melhoria decorrente de Pavimentação em Microrrevestimento Asfáltico na rua Uruguai – Barra do Santo Cristo, em um trecho de 215 metros de extensão, neste Município de Porto Mauá. Os interessados ficam notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data desta publicação, apresentar impugnação de qualquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da provado que for alegado.

Porto Mauá, 08 de outubro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:4022DE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica que encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, o Edital de anunciação de obra nº 007/2024, referente à contribuição de melhoria decorrente de Pavimentação Asfáltica na rua Navegantes, em um trecho de 96 metros de extensão, neste Município de Porto Mauá. Os interessados ficam notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data desta publicação, apresentar impugnação de qualquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da provado que for alegado.

Porto Mauá, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:105E0785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0814/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 03(três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2219, **DAIANE FREITAS FREIRE**, no período de **25.09.2024** até **27.09.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:6B5080E8

GABINETE
PORTARIA Nº 0815/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matricula 2857, **ZULEICA TERESINHA DINIZ,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria nº 0687/2024**,** no período de **30.09.2024** até **09.10.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:7ABB336E

GABINETE
PORTARIA Nº 0816/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Pedreiro readaptado a Vigia, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3095, **MARCIANO SANTOS DE SOUZA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria nº 0629/2024**,** no período de **25.09.2024** até **09.10.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:F3FD5135

GABINETE
PORTARIA Nº 0817/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA**, Matrícula 3348, 35 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE n° 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **23.09.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:C41B7C5A

GABINETE
PORTARIA Nº 0818/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Assessor Jurídico – CC'5, Matrícula 3458, **JONATHAN LUIZ BRIGO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, no período de **01.10.2024** até **30.10.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:9EF8519D

GABINETE
PORTARIA Nº 0819/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2018/2024, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2594, **AMAURI SANTOS DE LIMA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:2D9AD4F7

GABINETE
PORTARIA Nº 0820/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 07(sete) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE**, no período de **13.09.2024** até **19.09.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:48594811

GABINETE
PORTARIA Nº 0821/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03 (três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3487, **SILVANE MENDONCA**, no período de **30.09.2024** até **02.10.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:197D95C9

GABINETE
PORTARIA Nº 0822/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, § da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 2991, **EDINEIA PIT WINSKOSKI,** nos dias **10.09.2024** e **11.09.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:24B2844E

GABINETE
PORTARIA Nº 0823/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 2991, **EDINEIA PIT WINSKOSKI**, no período de **25.09.2024** até **27.09.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:2F9DC46D

GABINETE
PORTARIA Nº 0824/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1748, **ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD,** no período de **30.09.2024** até **29.10.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:BDD8550A

GABINETE
PORTARIA Nº 0825/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matricula 2713, **RANIELLI GIACOBO BOTTEGA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria nº 0624/2024**,** no período de **07.10.2024** até **16.10.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:6A4CA72C

GABINETE
PORTARIA Nº 0826/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Chefe de Setor, Matrícula 3672, **MARCIA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO**, 40 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE n° 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **03.10.2024** e **04.10.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:55A0901E

GABINETE
PORTARIA Nº 0827/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2661, **AMAURI VIANA DA COSTA**, nos dias **25.09.2024** e **26.09.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:F3C11122

GABINETE
PORTARIA Nº 0828/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3553, **JOSIANE OLIVEIRA CORREA**, nos dias **25.09.2024** e **26.09.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:6BAB9567

GABINETE
PORTARIA Nº 0829/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 05(cinco) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada, Zeladora, Matrícula 3655, **IVANESSA TATIANE DENTE**, no período de **30.09.2024** até **04.09.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:04CA2E8E

GABINETE
PORTARIA Nº 0830/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, **PATRICIA TERNUS**, Matrícula 3277, 35 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE n° 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no período de **03.10.2024 e 04.10.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:2296A784

GABINETE
PORTARIA Nº 0831/2024

NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1743, **MARLI SILVESTRE DA LUZ,** nos dias **05.10.2024** e **06.10.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:F081D48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 60/2024: PALESTRA SHOW COMEMORAÇÃO DIA DO PROFESSOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 33/2024, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal, nº 14.133/21, contratação de empresa especializada – REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL / PEDAGÓGICA PARA A FESTA DA EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR , a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024.

SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 03.575.238/0016-10com um total dispensadode***R$ 17.840,00,*** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 08 de outubro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:53201E94

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITVO AO CONTRATO 334/2024

ADITIVO N.º 062/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA**LUIZ FERNANDO MORAES DA SILVA HAUENSTEIN LTDA**, empresa inscrita noCNPJ nº41.200.456/0001-82.
Objeto: PRORROGARo prazo de vigência contratualpor mais 90 dias, a contar de 09 de outubrode 2024 até a data de 09 de novembro de 2024.
Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponíveljunto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:EAAD2D59

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 59/2024: CAPOTA VEICULAR - FIAT TORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 59/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE CAPOTA VEICULAR – FIAT TORO (LONA MARÍTIMA)
CONTRATADO:**MARWICK KERSCH NUNES NASCIMENTO – CNPJ: 57.128.276/0001-77**com um total dispensado de**R$ 714,39**para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 08 de outubro de 2024 de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6DDE92B5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 61/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª COPA SANTA BÁRBARA - CATEGORIAS DE BASE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 61/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, Contratação de Empresa Especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª COPA SANTA BARBARA – CATEGORIAS DE BASE.
CONTRATADO: IRLI ROSANE ZIELKE TURRA - CNPJ: 24.044.469/0001-09**,** com um total dispensado de**R$10.000,00**,para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 08 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0A952BA3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 62/2024: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 62/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDOM 4X4 RD
CONTRATADO:GS TRATORES – RECH TRATORES PEÇAS - CNPJ: 34.376.112/0001-63**,** com um total dispensado de**R$2.690,00**,para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 08 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4A58BAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 467/2024

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Determinar o **arquivamento** da Sindicância Disciplinar n° 007/2024, nos termos do artigo 170 Ida Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, conforme sugere Relatório Final;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:F443BE59

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 468/2024

TORNAR SEM EFEITO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1°- Tornar sem efeito a nomeação feita através da Portaria n°464/2024, publicada em 04/10/2024, que nomeou a candidata **Silvia Leticia de Freitas Neto**, para exercer o cargo de Psicólogo, pelo Concurso Público homologado pelo Edital nº. 17/2019, de 04/setembro/2019, por não ter interesse em tomar posse no referido cargo.
Artigo 2°- Esta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:D4D98119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **09.10.2024, JOSIELE ALVES BARBOSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada no Gabinete Municipal. Deixando nesta data de exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:34CE8D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 704/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **09.10.2024, RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENADORIA**, Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente. Deixando nesta data de exercer o cargo de Secretário Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D385DD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 705/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **09.10.2024**, **THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, integrante do Grupo de Assessoramento, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:74322CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **09.10.2024, IGOR RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Deixando nesta data de exercer o cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F0A8A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 707/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **09.10.2024, MAICO DO PRADO GONÇALVES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Deixando nesta data de exercer o cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C9755199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 708/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **09.10.2024, ONOFRE DIAS DA SILVA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8A989B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **09.10.2024, JOÃO PEDRO FAGUNDES DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2617375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.812 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.40.00.00.00 **(498) –** Manutenção da Atenção Primária em Saúde..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(593) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos Vinculados a Fundos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 20.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**
3.3.90.30.00.00.00 **(534) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.302.0702.**2.123 – Manutenção da SAMU**
3.3.90.39.00.00.00 **(620) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos Vinculados a Fundos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9B6B6705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2024

Contrato: nº 316/2024
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 24.092.271/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de portal eletrônico para a Câmara de Vereadores de Santana da Boa Vista/RS.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 62/2024
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência: 12(doze) meses, com início em 03/10/2024 e término em 03/10/2025.
Data da Assinatura: 04/10/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista, 08 de setembro de 2024

NEEMIAS OLIVEIRA MACHADO
Ver. Presidente

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:136B0A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

Contrato: nº 276/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87
Objeto: Aquisição de 08 Pneus 175/70 R14.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Valor: R$ 2.039,92 (Dois mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: De 22/08/2024 a 15/03/2025.

Data da Assinatura:08 /10/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de Outubro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:910DD0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024

Contrato: nº 295/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87
Objeto: Aquisição de 04 Pneus 215/50r17 índice 91 ou superior.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Valor: R$1.279,96 (Um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: De 22/08/2024 a 15/03/2025.

Data da Assinatura:08 /10/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de Outubro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:253C1E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7340/2024

Objeto:Registro de Preços para aquisição de Carnes para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 21/10/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 08 de outubro de 2024.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0958A2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4242/2024

Objeto:Registro de Preços paraaquisição de materiais elétricos e afins, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 23/10/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2024.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:20EF3B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.325 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização de Nome Social nos registros escolares no Sistema Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento, para os travestis, transexuais, intersexuais e todos aqueles que tenham sua identidade de gênero não identificada.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui a possibilidade do uso do Nome Social de travestis, transexuais, intersexuais e todos aqueles que têm a sua identidade de gênero não identificada nos registros escolares das unidades de ensino municipais de Sant'Ana do Livramento.
Art. 2º O Nome Social é compreendido conforme a pessoa se identifica e deseja ser reconhecida na sociedade e não o nome do registro civil.

Art. 3º O Município de Sant'Ana do Livramento possibilitará o uso do Nome Social nos registros escolares pelos estudantes que solicitarem em requerimento escrito e assinado, acompanhado do nome civil, que seguirá registrado nos documentos, desde o ato da matrícula, chamadas, avaliações e até comprovantes e documentos escolares.
Art. 4º Os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos poderão solicitar por meio de requerimento escrito e assinado a utilização do Nome Social a qualquer momento, desde o ato da matrícula.
Art. 5º Os estudantes menores de 18 (dezoito) anos poderão solicitar a utilização do Nome Social por meio de requerimento escrito e assinado por seus responsáveis legais, de acordo com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Art. 6º VETADO
Art. 7º VETADO
Art. 8º O Município orientará momentos de Formação com os profissionais da educação, com estudos sobre o Tema Diversidade.
Art. 9º O sistema educacional utilizado nos registros escolares da rede municipal de ensino deverá adequar-se para proporcionar o uso do Nome Social aos alunos que assim o requererem.
Art. 10 O Município garantirá que as vivências e práticas pedagógicas e de interação respeitem as identidades de gênero.
Art. 11 A garantia do Nome Social na documentação escolar poderá ocorrer a qualquer tempo, observados o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º.
Art. 12 O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício,

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2CCA4B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.283, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.616.991,68 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.616.991,68 (um milhão e seiscentos e

dezesseis mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.616.991,68	87414-0	1600*
		TOTAL ……..	1.616.991,68		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação e o provável excesso de arrecadação do recurso 600, no montante de R$ 1.616.991,68 (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D4094D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.124.961/0001-59, com sede à Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Evandro Gutebier Machado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, ei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.
EMPREGOS PÚBLICOS: Agente Comunitário de Saúde - ESF Armour - Jovelino Santana I, Agente Comunitário de Saúde - ESF Armour - Jovelino Santana II, Agente Comunitário de Saúde - ESF Armour - Jovelino Santana III, Agente Comunitário de Saúde - ESF Centro, Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa I, Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa II, Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa III, Agente Comunitário de Saúde - ESF Irma Dorothy Stang X, Agente Comunitário de Saúde - ESF Planalto, Agente Comunitário de Saúde - ESF Prado VII, Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe I, Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe II, Agente Comunitário de Saúde - ESF Simon Bolívar V, Agente Comunitário de Saúde - ESF Tabatinga IV, Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Real VI, Agente Comunitário de Saúde - ESF Wilson I, Agente Comunitário de Saúde - ESF Wilson II e Agente de Combate às Endemias.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Emprego Público: 09/10/2024; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br de 09/10 a 08/11/20244, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 1º/12/2024; Homologação dos Resultados Finais: 10/02/2025; e Curso de Formação Inicial: 17 a 21/02/2025.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS: https://www.diariomunicipal.com.br.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO,
Prefeito Municipal em exercício de Sant'Ana do Livramento/RS.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BF017A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 11/2022

ADITIVO 02-2024
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento 24 horas no Poder legislativo, conforme licitação compartilhada PP 24/2022 do Poder Executivo. Proponentevencedor da licitação SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.022.822/0001-24. Reajuste pelo índice IPCA de 4,24% passando ao valor mensal R$ 490,75 por ponto. Prazo: 12 meses a contar de 01/10/2024

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:49084002

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO SEMMADU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMMADU), tendo em vista o que dispõe os art. 18 e 96 do Decreto Federal 6.514 de 22 de Julho de 2008, FAZ SABER ao PROPRIETÁRIO ***Paulo Silveira de Mello***, ou a seus CURADORES/TUTORES, que devido à ausência de informação sobre seu paradeiro - local incerto e não sabido - fica NOTIFICADO a apresentar defesa para os Autos de Infração Ambiental 0471 e 0472 de 19 de Junho de 2024 constantes em processo administrativo ambiental disponível para consulta junto ao Setor Administrativo da SEMMADU.
Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderá(ão) apresentar, para o Poder Executivo Municipal suas alegações, sito na Avenida Getúlio Vargas, n° 270, bairro Centro-Sul nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, não havendo contestação poderá o município de Santo Ângelo tomar as medidas administrativas cabíveis.

Santo Ângelo, 07 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS LOPES CARDOSO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

(SEMMADU), tendo em vista o que dispõe os art. 18 e 96 do Decreto Federal 6.514 de 22 de Julho de 2008, FAZ SABER ao PROPRIETÁRIO ***Paulo Silveira de Mello***, ou a seus CURADORES/TUTORES, que devido à ausência de informação sobre seu paradeiro - local incerto e não sabido - fica NOTIFICADO a apresentar defesa para a Notificação Fiscal 03038 de 19 de Junho de 2024 constantes em processo administrativo ambiental disponível para consulta junto ao Setor Administrativo da SEMMADU.

Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderá(ão) apresentar, para o Poder Executivo Municipal suas alegações, sito na Avenida Getúlio Vargas, n° 270, bairro Centro-Sul nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, não havendo contestação poderá o município de Santo Ângelo tomar as medidas administrativas cabíveis.

Santo Ângelo, 07 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS LOPES CARDOSO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMMADU), tendo em vista o que dispõe os art. 18 e 96 do Decreto Federal 6.514 de 22 de Julho de 2008, FAZ SABER ao PROPRIETÁRIO ***Amauri Cavalheiro Pinto***, ou a seus CURADORES/TUTORES, que devido à ausência de informação sobre seu paradeiro - local incerto e não sabido - fica NOTIFICADO a apresentar defesa para o Auto de Infração Ambiental 0470 de 19 de Junho de 2024 constante em processo administrativo ambiental disponível para consulta junto ao Setor Administrativo da SEMMADU.

Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderá(ão) apresentar, para o Poder Executivo Municipal suas alegações, sito na Avenida Getúlio Vargas, n° 270, bairro Centro-Sul nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, não havendo contestação poderá o município de Santo Ângelo tomar as medidas administrativas cabíveis.

Santo Ângelo, 07 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS LOPES CARDOSO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2A6426D3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 85/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Enfermeira (Classificação 28)
25- Alires Morozini Dias

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **11, 14 E/OU 15 DE OUTUBRO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **16 DE OUTUBRO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1718D10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.250, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 9.000,00, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AA407C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.251, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 500,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:875B6AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.252, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a utilização de meio eletrônico para a gestão de expedientes administrativos no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO MÓDULO DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a utilização de meio eletrônico para a produção, tramitação, consulta e arquivamento de expedientes administrativos pelos órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo de Santo Antônio da Patrulha.
Parágrafo único. O módulo de Processo Eletrônico é a ferramenta responsável pela gestão dos processos administrativos eletrônicos no âmbito do Poder Executivo de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º Para fins desta Lei considera-se:
I – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou de tramitação de documentos e arquivos digitais;
II – assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com o objetivo de assinar determinado documento;
III – usuário: servidor público ou equiparado que, por força de suas atribuições funcionais tenha acesso ao módulo de Processo Eletrônico;
IV – usuário externo: qualquer pessoa externa ao Poder Executivo Municipal ou órgãos do Município que possua acesso a documento para assinatura;
V – processo eletrônico: conjunto de atos administrativos sucessivos e encadeados, executados por meio eletrônico, que objetivam satisfazer finalidades de interesse público;
VI – solicitante do processo: pessoa física ou jurídica interessada na abertura de Processo Eletrônico;
VII – certificado digital: conjunto de dados de computador, gerados por uma Autoridade Certificadora, que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação; e
VIII – digitalização: processo de conversão de documento físico (suporte papel) para formato digital, gerando uma cópia digital.

Art. 3.º Todos os requerentes de Processos Eletrônicos deverão ser identificados pelo nome e CPF, se pessoa física, ou pela razão social e CNPJ, se pessoa jurídica, com exceção de órgãos do Executivo, os quais terão seus devidos cadastros no módulo.

Art. 4.º Todas as expedições de atos oficiais que estiverem sujeitas a manifestação, vistas, ciência a documentos ou decisão administrativa serão realizadas por meio eletrônico através do módulo de Processo Eletrônico, exceto os casos regrados em legislação específica.
§ 1.º Aplica-se o disposto no caput aos processos administrativos que transitem internamente Poder Executivo de Santo Antônio da Patrulha e a outros órgãos ou entidades públicas municipais que utilizam o módulo de Processo Eletrônico
§ 2.º Os autos de expedientes eletrônicos que tiverem que ser remetidos a órgãos ou entidades que não utilizam o módulo de Processo Eletrônico deverão ser remetidos preferencialmente por meios eletrônicos, sendo o retorno anexado posteriormente ao processo, nas formas estabelecidas nos artigos 12 e 13.

Art. 5.º Todos os expedientes administrativos deverão ser realizados por meio do módulo de Processo Eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do módulo cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.
§ 1.º No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados por meios alternativos, digitalizando-se os documentos físicos produzidos e anexando-se os arquivos digitais gerados ao processo, que mediante assinatura de quem os anexou

serão considerados como cópias autenticadas oficiais para todos os efeitos legais.
§ 2.º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos se efetivados até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo.
§ 3.º No caso do § 2.º deste artigo, se o módulo de Processo Eletrônico se tornar indisponível por motivo técnico da empresa responsável, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.
§ 4.º No Processo Eletrônico, as notificações, quando possível, serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.
§ 5.º As notificações que viabilizem o acesso à íntegra do processo eletrônico correspondente ou a solicitação pela parte interessada de acesso à íntegra do processo presencialmente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

Art. 6.º A solicitação de acesso à íntegra do processo, seja esta fornecida presencialmente ou de forma eletrônica, deverá ser registrada no processo eletrônico correspondente, anotando-se os dados da parte que obteve vista, a data do ato e, em sendo o caso, juntando-se a documentação correspondente para autorização de acesso.

Art. 7.º O acesso à íntegra do processo eletrônico dar-se-á por meio eletrônico ou presencialmente para as partes do processo, devidamente identificadas, ou seus representantes investidos de instrumento de mandato.
§ 1.º A solicitação de acesso à íntegra de processo eletrônico efetuada por terceiros sem procuração somente será concedida mediante autorização do Secretário competente à matéria do processo, exceto os processos com grau de privacidade sigiloso ou restrito.
§ 2.º A solicitação de cópia atenderá às exigências de identificação das partes previstas no caput e § 1.º deste artigo e deverá ser efetivada mediante registro no processo de que se pretende cópia.
§ 3.º Caso o processo seja resguardado por grau de sigilo, deverá ser observado o disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4.º Deverá ser observado o disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, para o tratamento de dados pessoais.

Art. 8.º Compete aos usuários das unidades administrativas verificar diariamente no módulo de Processo Eletrônico a existência de expedientes administrativos eletrônicos pendentes de providências.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 9.º Todos os atos processuais do processo administrativo eletrônico que necessitarem de assinatura deverão ser assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 10. A assinatura eletrônica será admitida sob as seguintes modalidades:
I – assinatura digital: baseada em certificado digital que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, a ser utilizada para leis; atos administrativos normativos, ordinários e enunciativos; e ofícios, assim classificados na forma do Decreto Municipal n.º 005, de 5 de janeiro de 2015, que Institui o Manual de Redação Oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha; e
II – assinatura cadastrada: credenciada em módulo de controle de acesso informatizado ao Processo Eletrônico, com fornecimento de login e senha para o credenciamento, assegurada a adequada e inequívoca identificação, a ser utilizada para todos os demais documentos internos.

Art. 11. Atos processuais do Processo Eletrônico que necessitarem de assinatura de usuários externos deverão ser assinados eletronicamente na forma estabelecida nos incisos I ou II do art. 10, ou por meio da assinatura eletrônica da conta gov.br.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 12. Os documentos físicos, convertidos em arquivos digitais anexados aos processos administrativos eletrônicos deverão ser assinados digitalmente pelo servidor que os anexou, tendo, nesse caso, validade como cópias autenticadas.
Parágrafo único. Nesse caso, os documentos físicos, devidamente anexados aos processos administrativos eletrônicos, ficarão sob responsabilidade de quem os anexou conforme artigos 15 e 16.

Art. 13. Os documentos produzidos eletronicamente (natos digitais) são considerados originais e válidos para todos os efeitos legais e os documentos convertidos em arquivos digitais e juntados ao Processo Eletrônico, com garantia da origem e de seu signatário, assinados eletronicamente pelo servidor que os anexou, serão considerados cópias autenticadas e serão válidos para todos os efeitos legais.
§ 1.º Os documentos oficiais administrativos preferencialmente deverão ser assinados dentro do módulo do processo eletrônico, para geração do código verificador.
§ 2.º A digitalização de documentos recebidos de terceiros ou produzidos no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§3.º Para os documentos expedidos pelo módulo de Processo Eletrônico aplicam-se as regras de eliminação documental previstas na legislação municipal específica sobre a matéria.

Art. 14. Os documentos necessários para protocolização de expedientes devem, preferencialmente, ser apresentados pelo requerente ou representante legal, em meio digital, no formato Portable Document Format (PDF).
§ 1.º O teor e a integridade dos documentos referidos no caput são de responsabilidade dos requerentes, que responderão nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2.º Os documentos digitalizados apresentados pelos requerentes, devidamente assinados no Processo Eletrônico, por servidor público municipal, mediante a apresentação do original, terão valor de cópia autenticada.
Art. 15. Nos casos de impugnação da integridade ou veracidade de documentos digitalizados, mediante alegação motivada e fundamentada, será instaurado o devido processo administrativo para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 16. A Administração poderá exigir dos requerentes, a seu critério, a exibição do original de documentos digitalizados, sendo responsabilidade do requerente a guarda dos originais até, no mínimo, a conclusão definitiva do processo.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA, DA CONCLUSÃO E DA REABERTURA

Art. 17. O processo eletrônico será concluído após deliberação final de seu trâmite.

Art. 18. Os processos concluídos podem ser consultados a qualquer tempo pelos órgão do Poder Executivo Municipal mediante consulta simples, dispensado a reabertura para os casos que não impliquem em retomada da tramitação do expediente.

Art. 19. A reabertura do processo eletrônico poderá ser realizada quando houver necessidade de retomar a tramitação do expediente, devendo ocorrer as comunicações pertinentes, se for o caso.

CAPÍTULO V
DAS CONFIGURAÇÕES E DOS USUÁRIOS DO MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 20. As configurações internas do módulo de Processo Eletrônico e o acesso à ferramenta serão realizados pelo Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
§ 1.º Constitui responsabilidade dos gestores das unidades administrativas realizar a solicitação de concessão, revogação e alteração de permissões dos usuários no módulo de Processo Eletrônico.
§ 2.º As credenciais de acesso ao módulo de Processo Eletrônico são pessoais e intransferíveis, sendo de utilização exclusiva no módulo.

§ 3.º Somente poderão ter acesso ao módulo de Processo Eletrônico servidor público ou equiparado, com algum vínculo com o Município de Santo Antônio da Patrulha.
§ 4.º Os estagiários com Termo de Compromisso de Estágio, firmados a partir de Processo Seletivo, e menores aprendizes poderão ter acesso ao módulo de Processo Eletrônico conforme solicitação dos gestores das respectivas unidades administrativas.

Art. 21. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:
I – o sigilo de acesso e da assinatura eletrônica e digital, de uso pessoal e intransferível; e
II – a preparação dos documentos digitais e anexos, em conformidade com as definições do módulo, no que diz respeito à formatação e às características técnicas.
Parágrafo único. O uso indevido de acessos e assinaturas sujeitará o usuário à apuração da responsabilidade, na forma da legislação vigente.

Art. 22. O uso inadequado do Processo Eletrônico ou das credenciais de acesso, que cause vazamento de informações, prejuízos a terceiros ou aos órgãos públicos está sujeito à apuração administrativa e à aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 ou outra legislação aplicável, bem como à apuração de responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A transição da abertura de processos do meio físico para o meio eletrônico ocorrerá gradualmente, sendo que a partir de 1.º de janeiro de 2025 somente serão iniciados processos por meio eletrônico.
Parágrafo único. As orientações e normativas internas para a transição serão determinadas através de regulamentações próprias expedidas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 24. Os processos administrativos iniciados em meio físico, caso não seja possível migração para o Processo Eletrônico, continuarão a tramitar neste meio até seu arquivamento, sendo adotados os controles atualmente empregados.

Art. 25. Na hipótese de abertura de processo administrativo eletrônico que deva ser juntado a processo administrativo que tramita em meio físico:
I – o Processo Eletrônico deverá identificar o processo físico ao qual se relaciona, e seguir sua tramitação no módulo eletrônico; e
II – ao processo administrativo físico deverá ser juntada página que informe os dados do Processo Eletrônico relacionado.

Art. 26. As Secretarias e órgãos municipais competentes estabelecerão os critérios a serem aplicados na respectiva pasta no tocante aos responsáveis por cadastros no módulo, compartilhamento com outros órgãos e graus de privacidade.

Parágrafo único. Não se confunde grau de privacidade do módulo de Processo Eletrônico com a classificação de grau de sigilo preconizada na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 27. Casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, em conjunto com outros órgãos, se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EAD43CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 155/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 102/2024.
CONTRATADA: INDUZ COMEX LTDA, CNPJ Nº. 05.071.475/0001-92.
OBJETO: Aquisição de uniformes para E.M.E.F. Nossa Senhora Medianeira
VALOR: R$ 6.980,00
PRAZO: Até 31/12/2024.

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:348F5D46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 095/2024
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 154/2024
OBJETO: O objeto do presente feito consiste na contratação serviço de hospedagem para o novo portal (site) do Município
CONTRATADO: GMAES TELECON LTDA., CNPJ n.º 15.644.251/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:BE06FD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024.
VALIDADE: 07/10/2024 A 07/10/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.051/2024 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de vales-transportes da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos bolsistas do Programa Frentes Emergenciais de Trabalho conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	9.100	Un	Passagens Tarifa Urbana - (Sede/Cidade Alta, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa).	R$ 6,00
02	650	Un	Passagens Tarifa Rural Curta - (Sede/Morro Púlpito, Carvalho, Cancela Preta, Aldeia Velha, Guarda Velha, Herval, Palmeira do Sertão, Cartucho, Est. Eduardo Ferrugem Maciel entre a BR290 até os Boeiras (Realengo), RS 030 após os bombeiros até a Agasa (Portão I, Portão II, Lagoa e Ilha).	R$ 10,49

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimara Adriane Pospichil
Código Identificador:521B5B98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 063/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 213/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
012.973.290-74	ANDRÉ RENATO KRUG	391/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:27013506

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 172/2023

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 017/2023
CONTRATO: 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de matérias para a construção de um ponto de coleta e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos ¿ Ecoponto, para o município de Santo Antônio da Patrulha.
CONTRATADO: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., CNPJ n.º 27.635.652/0001-59
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Item 3.1 do contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 22/11/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação contida no Memorando nº 895/2024-SEMAM, de 26 de setembro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente solicitação tendo em vista as situações climáticas e alguns ajustes necessários referente a execução, conforme exposto no Memorando nº 1.32/2024- SEPDE. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:42C1BD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 2.750, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

vExonera, a pedido, servidora desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonera, a pedido, a **Cuidadora Social** desta municipalidade**Janine Rocheli Renck**, registrada através da matrícula funcional n.° **37024**, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2024/13918.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2023/9590, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.° A declaração da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, atestando que não há incidência de procedimento administrativo em tramitação em desfavor da servidora citada no *caput* deste artigo, também fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.° Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 7 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha,8 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EA5B6161

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 325, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 500,00, na forma da Lei n.° 10.251/2024, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS, rec. 0662, dest. 0000003- R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, dot. 215, rec. 0662, dest. 0000003- R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:80643289

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 324, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 9.000,00, na forma da Lei n.° 10.250/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1319, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF44E7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL N.° 162/2024

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Engenheiro Civil	**Eduardo Moreira Pfeifer**	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubrode 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:968F34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 326, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 60.667,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 9.805/2023, no valor total de R$ 60.667,00, conforme as seguintes descrições:
I - Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2070 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 0500, dest.0000000, dot. 161 no valor de R$ 500,00, para o crédito 03.04.04.123.0002.2070 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 162;
II - Do crédito orçamentário 10.02.04.122.0002.2077 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest.0000000, dot. 1565 no valor de R$ 5.000,00, para o crédito

10.02.04.122.0002.2077 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1568;
III - Do crédito orçamentário 04.03.08.243.0002.2114 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 459 no valor de R$ 4.000,00, para o crédito 04.03.08.243.0002.2114 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 458;
IV - Do crédito orçamentário 08.01.18.541.0002.2133 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest.0000904, dot. 1667 no valor de R$ 40.000,00, para o crédito 08.01.18.541.0002.2133 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0759, dest. 0000904, dot. 1669;
V - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest.0000000, dot. 12 no valor de R$ 1.047,00, para o crédito 02.01.04.131.0002.2148 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 48;
VI - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0045.2170 – SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 0662, dest.0000003, dot. 353 no valor de R$ 1.000,00, para o crédito 04.01.08.244.0045.2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 374;
VII - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0045.2170– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 0662, dest.0000003, dot. 361 no valor de R$ 1.000,00, para o crédito 04.01.08.244.0045.2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 374;
VIII - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0045.2170– OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0662, dest.0000003, dot. 362 no valor de R$ 1.000,00, para o crédito 04.01.08.244.0045.2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 374;
IX - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0045.2170– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0662, dest.0000003, dot. 365 no valor de R$ 3.670,00, para o crédito 04.01.08.244.0045.2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 374;
X - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0045.2170– OBRAS E INSTALACOES, rec. 0662, dest.0000003, dot. 371 no valor de R$ 3.450,00, para o crédito 04.01.08.244.0045.2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 374;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:08001E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DE CONVENIO Nº 002/2024

SUMULA CONVÊNIO

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 002/2024
CONTRATO: Convênio nº 002/2024
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha.
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: Cuidado de Saúde da Mulher Eco-Mamária.
VALOR: 37.800,00
VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 07/01/2025

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:9DEE302C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 84/2024 (Processo Administrativo nº 257/2024). **Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE (VUC), CABINE DUPLA, COM CARROCERIA ABERTA, ANO 2024 OU SUPERIOR, MOTOR A GASOLINA, para atender a demanda do transporte dos servidores na atividades externas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito, bem como do transporte das máquinas e ferramentas necessárias as atividades da secretaria. **EMPRESA:** MAMOTO MOTOCICLETAS LTDA., (CNPJ nº 08.007.629/0001-75): Item: 1. **Valor Total:** R$ 94.980,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo III, alínea a; para contratação que mantenha as condições do edital de licitação realizada há menos de 1 ano, quando na licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Santo Augusto-RS, 08 de outubro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C9DC6A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 13/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAURO LUIZ SCHACHT LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 13/2024, de 15 de maio de 2024 (Processo Administrativo nº 125/2024). Objeto.....: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, a serem utilizados na produção da alimentação escolar da rede municipal de ensino, nos termos da lei federal nº 11.947/2009 e resoluções do fnde nº 002/2020 e nº 006/2020 e suas alterações e gêneros alimentícios para atender as demandas da sehas, unidades de atendimentos cras carmen maria andrighetto, cras zona sul/centro social do idoso, creas, nos programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-scfv, serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e a indivíduos paefi, serviço de proteção e atenção as famílias-paif e ainda para lanches servidos em conferências e eventos de comemorações de datas especiais, conforme termo de referência, anexo ao edital. **Do Termo:** Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 25.08.2024, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado pela empresa MAURO LUIZ SCHACHT LTDA., CNPJ 19.129.945/0001-36, através do Protocolo n° 1857/2024, de 25/08/2024, no qual informa acerca dos impactos causados na economia e o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho do Sr. VANDERLEI CARPES MARTINS Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 08 de outubro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FA6DA40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024.

Extrato do Contrato Nº: 138/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EVALDO BARTSCH. Valor.....: R$ 2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais). Vigência.....: Início: 08/10/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Chamada Pública nº 003/2024 (Processo Administrativo nº 228/2024). Dotações Orçamentárias: 3390/53-336, 3390/54-402 e 3390/54-411. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de outubro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5C8C77FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024.

Extrato do Contrato Nº: 139/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COOPERATIVA MISTA DOS POVOS INDÍGENAS E AGRICULTORES FAMILIARES COOPERFAMILIAR LTDA. Valor.....: R$ 90.716,09 (noventa mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos). Vigência.....: Início: 08/10/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Chamada Pública nº 003/2024 (Processo Administrativo nº 228/2024). Dotações Orçamentárias: 3390/53-336, 3390/54-402 e 3390/54-411. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 002/2020 e 006/2020 e suas alterações, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de outubro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8F749014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 38/2024 (Processo Administrativo nº 238/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de sêmen bovino, nitrogênio líquido, bainhas para inseminação bovina e luvas para palpação bovina, utilizadas nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: LAUDIO WEISS (32.154.624/0001-50): Item 1 (R$ 123,00), Item 3 (R$ 47,00), Item 4 (R$ 133,00), Item 5 (R$ 14,00), Item 6 (R$ 14,00), ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES (50.381.955/0001-04): Item 8 (R$ 21,00), Item 9 (R$ 68,00), NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI (10.176.887/0001-27): Item 10 (R$ 8,40). Não tiveram propostas válidas os itens 02 e 07, demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto-RS, 08 de outubro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1474AD9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 91/2024

Contrato 91/2024 – Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico para primeira etapa da ampliação do canal de drenagem fluvial existente, em trecho da sanga localizado sob a Avenida São João. **Processo Administrativo** nº 452/2024, **Dispensa de Licitação** nº 384/2024 – **Contratada:** REAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.385.633/0001-80 **Valor total:** R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). **Vigência:** O início da execução se dará a partir da assinatura contratual, tendo como início o dia 08 de outubro de 2024. A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, na qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 08 de outubro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:EA9347AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 90/2024

Contrato 90/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a elaborar de um projeto técnico de engenharia para construção de uma (01) ponte, com extensão de 10,00 metros, com estrutura em concreto armado pré-fabricado. **Processo Administrativo** nº 451/2024, **Dispensa de Licitação** nº 383/2024 – **Contratada:** JOÃO ARTUR TREVISAN ARNUTTI, inscrito no CPF nº 024.XXX.XXX-59, portador do RG nº 60XXXXXXX41 e CREA RS 238625. **Valor total:** R$ 16.135,00 (dezesseis mil e cento e trinta e cinco reais). **Vigência:** O início da execução se dará a partir da assinatura contratual, tendo como início o dia 08 de outubro de 2024. A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, na qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 08 de outubro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E9ECCCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através plataforma **https://bll.org.br,** propostas e documentos referente à Concorrência Eletrônica 03/2024, Processo nº 459/2024,

para contratação de empresa para construção de uma (01) ponte, com extensão de 10,00 metros, com estrutura em concreto armado pré-fabricado, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07:59:59 hs do dia 23 de outubro 2024 e inicio dos lances às 09:30 hs do dia23de outubro de 2024.Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br**ou pelo site:saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento.

São João do Polêsine, 08 de outubro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:5A2B1EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 08/2024 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copa.
ABERTURA: dia **24/10/2024,** às 10h, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: **www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 09 de outubro de 2024

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:4E2C8DB2

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40833/2024 MEDLIFE SERVICOS MEDICOS LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40833/2024
MEDLIFE SERVICOS MEDICOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2023;
CNPJ: 36.964.970/0001-54;
OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços médicos na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia** para Linha Materno Infantil, prestando serviço no Centro Obstétrico, Maternidade e Urgência e Emergência Ginecológica e Obstétrica, para desenvolverem suas atividades junto ao Serviço de Ginecologia e Obstetrícia para a Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, que será conforme a necessidade e definição da **CONTRATANTE**, firmada na referida Ordem de Início ou da assinatura do contrato;
DO VALOR: O preço mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE**, referente à execução dos serviços contratados, é de **R$ 450.974,00 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;
GESTOR E FISCAL: Fernanda Estrella e Cláudia da Silva;
DO REAJUSTE: Os valores são fixos e irreajustáveis;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:9FE42057

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 38/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão"

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora VITÓRIA HAHN HENDLER, CPF Nº 888.247.990-00, para o cargo de GERENTE – UBS RIO DOS SINOS da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01 de Outubro de 2024.

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
Diretora-Presidente

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:13F9127F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Helen Juliana da Silva Ferraz	31	Universal

Emprego: Técnico de Informática

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Leonardo da Silveira Madalena	04	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 09 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:B59E2B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.
DA RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Por erro de digitação, retifica-se a representação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo constante no preâmbulo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 17/2024, para fazer constar que o correto é: Prefeito Municipal de São Leopoldo, Sr. Ary José Vanazzi, e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:EED2FF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/10028 - AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS/REFRIGERADORES E FORNO DE MICRO-ONDAS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DO MÊS DE MAIO/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10028**, tipo Menor Preço por lote, **OBJETO**: Aquisição de Geladeiras/Refrigeradores e Forno de Micro-ondas para equipar as unidades básicas de saúde do Município de São Leopoldo/RS atingidas pela enchente do mês de maio/2024 Secretária Municipal da Saúde - SEMSAD. **DATA DE ABERTURA:** 14 de outubro de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:50261906

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "RECONSTRUINDO RI"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Artecultura Para Paz Isaura Maia, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: Reconstruindo RI . O valor total do projeto será de R$20.000,00(vinte mil reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 10 metas parceirizadas. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32, quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através da lei 10.836/2024, que autoriza o uso dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -FUMDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B59B8379

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "RECONSTRUINDO A ALDEF"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Leopoldense de Deficientes- ALDEF, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: Reconstruindo a ALDEF . O valor total do projeto será de R$20.000,00(vinte mil reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 70 metas parceirizadas. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32, quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através da lei 10.836/2024, que autoriza o uso dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -FUMDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2E12AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "TIJOLO POR TIJOLO NUM DESENHO MÁGICO: OLHOS EMBOTADOS DE CIMENTO, LÁGRIMAS E ESPERANÇA"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Instituição Circulo Operário Leopoldense – COL , com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: Tijolo por Tijolo num desenho mágico: Olhos embotados de cimento, lágrimas e esperança. O valor total do projeto será de R$60.000,00(sessenta mil reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 150 crianças e adolescentes, que fortalecem seus vínculos e lançam mão de segurança de seus diversos direitos no local, consoante promoção, defesa e garantia integral dos direitos das crianças e do adolescente. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto

de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32, quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através da lei 10.836/2024, que autoriza o uso dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -FUMDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:5C934266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "CCEI RECONSTRUINDO O AMANHÃ"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Instituição Nossa Senhora do SIM Centro Comunitário Talitha Kum, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: CCEI Reconstruindo o amanhã. O valor total do projeto será de R$40.000,00(quarenta mil reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 100 crianças e adolescentes, que fortalecem seus vínculos e lançam mão de segurança de seus diversos direitos no local, consoante promoção, defesa e garantia integral dos direitos das crianças e do adolescente. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32, quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através da lei 10.836/2024, que autoriza o uso dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -FUMDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:03D2A04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "RECONSTRUÇÃO PÓS ENCHENTE"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Instituição Lenon Joel Pela Paz, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: Reconstrução pós enchente. O valor total do projeto será de R$60.000,00(sessenta mil reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 290 crianças e adolescentes, que fortalecem seus vínculos e lançam mão de segurança de seus diversos direitos no local, consoante promoção, defesa e garantia integral dos direitos das crianças e do adolescente. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32, quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através da lei 10.836/2024, que autoriza o uso dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -FUMDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:CE8B1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "ESPAÇOS REABILITADOS – CASA AUXILIADORA"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: Espaços Reabilitados – Casa Auxiliadora", O valor total do projeto será de R$40.000,00(quarenta mil reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 100 crianças e adolescentes, que fortalecem seus vínculos e lançam mão de segurança de seus diversos direitos no local, consoante promoção, defesa e garantia integral dos direitos das crianças e do adolescente. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32, quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através da lei 10.836/2024, que autoriza o uso dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -FUMDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:DE975F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "JOVENS TALENTOS"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Organização Social Centro Medianeira, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: Jovens Talentos. O valor total do projeto será de R$60.000,00(sessenta mil reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 250 crianças e adolescentes, que fortalecem seus vínculos e lançam mão de segurança de seus diversos direitos no local, consoante promoção, defesa e garantia integral dos direitos das crianças e do adolescente. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32, quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através da lei 10.836/2024, que autoriza o uso dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -FUMDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:ECB71025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO "CCEI RECONSTRUINDO O AMANHÃ"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Sra. Márcia Rosane Silva Martins, vem apresentar a justificativa do Termo de Dispensa de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com O Grupo Missionário SOS Criança, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto: CCEI Reconstruindo o amanhã. O valor total do projeto será de R$20.000,00(vinte mil reais). Este projeto objetiva retomar o espaço atingido pelo trágico evento climático, de 3 de maio de 2024, assim, possibilitando a retomada das atividades de 60 crianças e adolescentes, que fortalecem seus vínculos e lançam mão de segurança de seus diversos direitos no local, consoante promoção, defesa e garantia integral dos direitos das crianças e do adolescente. Sobre o assunto, considerando a gravidade das circunstâncias produzidas pelos eventos climáticos a Administração Pública Municipal decretou estado de calamidade pública, conforme Decreto de Calamidade Pública n º 10.744 de 03 de maio de 2024 e conforme a base no permissivo legal tanto da Lei Federal nº 13.019/2014 nos artigos 30, inciso II e artigo 32, quanto do Decreto Municipal nº 9.163/2018 no artigo 12, inciso II. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através da lei 10.836/2024, que autoriza o uso dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -FUMDEC e Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a dispensa de chamamento público preconizada no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 12 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:4A6863C8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 04/2024**, tipo **Menor Preço, Modo de Disputa: aberto. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SEMAE, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL). **DATA DE ABERTURA:** 23 de outubro de 2024, às 13h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:711E5BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, aquisição de materiais de consumo, Sec. Mun. De Assistência Social. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços e documentos solicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência até o dia 11/10/2024 as 12:00 hrs, a serem encaminhadas para o e-mail: **licitacao@saonicolau.rs.gov.br** , ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de, sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, centro – RS, CEP 97.880-000, no horário de expediente das 07:00 as 12:30.
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br .

Ricardo Miguel Klein Município/RS, 08 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:208637D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.165, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.808 DE 01/06/2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o parecer PGM nº 112/2024 referente análise do processo e o relatório conclusivo da comissão Permanente de Sindicâncias designada pela Portaria nº 3498/2022.

Considerando o relatório elaborado pela Comissão de Sindicâncias.

D E T E R M I N A

Art. 1° A **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria Municipal nº 3.808/2023 , determinando que o veículo FIAT/ARGO, placa JBB8A39 seja consertado e que seja paga a franquia do seguro do veículo FORD/CARGO, placas IWY5F72 .

Art. 2º Deverá ser instaurado Processo de Sindicância Disciplinar em desfavor da secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econônico e Meio Ambiente, Srª Regina Helena Santarem Hernandes, a fim de verificar se houve ação ou omissão passível de sanção disciplinar, conforme art 160, inciso VII, da lei 313/1990, bem como garantido à servidora o direito à defesa e ao contraditório .

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1CF8D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4166 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3997, DE12 DEMARÇO DE2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009,

Considerando o ofícioNº 006/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3997de 12 demarço de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3997/2024, por mais 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mêsoutubrode 2024(dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5420FC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4167 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E INFA INCORPORADORA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA DESIGNAÇÃO
Art. 1º Altera designação do fiscal do contrato 070/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Infa Incorporadora ltda.

Art. 2º A fiscal a partir desta data será a servidora PATRICIA STEIN, arquiteta, que terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 070/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dia do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5DA26DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.168 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA 4.137 DE04 DE SETEMBRODE 2024E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

*Considerando*o memorandonº01/2024 assinado pela presidenteda Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.137de 04de setembrode 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1°.A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.137/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete daPrefeita de São Pedro do Sul, aos 07(sete) dias do mês de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:115D7B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a prestação dos **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem desportivas para o campeonato municipal DE FUTEBOL DE CAMPO "SÉRIE A" E "SÉRIE B".** Tendo como fornecedor a empresa **51.880.535 ANTONIO VILCEU ROSA DIAS**, **inscrita no CNPJ sob nº 51.880.535/0001-35,** com sede à Rua Marechal Rondon, nº 310, Vila Carolina, CEP: 97.043-350, na cidade de Santa Maria, RS. **A CONTRATADA receberá o montante total de R$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais) referente ao serviço contratado**. O prazo previsto para a execução dos serviços será a contar de 12 (doze) de outubro, com término previsto em 30 (trinta) de novembro de 2024.

São Pedro do Sul, RS, 08 de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3D76AB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0997/2024, 08 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **ALISSON CEZAR SEVERO,**matrícula 4115, ocupante da função pública de Operário, **LICENÇA NOJO,** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**13.09.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aosoito diasdo mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:5AEC9E43

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0998/2024, 08 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **LOILSON CEZAR SEVERO**matrícula 3310, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, **LICENÇA NOJO,** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**13.09.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aosoito diasdo mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:141DB743

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0999/2024, 08 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,para a servidora **ALINE LEMOS AZEREDO**, detentora docargo efetivo de Professora, matrícula 4373, **SUPLEMENTAÇÃO DE 18 HORAS**, conforme Memorando n° 333/2024 SME, a contar de **07.09.2024até 31.12.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.09.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:E53D37D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 01000/2024, 08 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **NADIA LUTTJOHANN DA SILVEIRA FERNANDES**, matrícula 1598, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo,**INSALUBRIDADE 20%**,a contar de **01.10.2024,**conforme Lei 2540 de 07.10.2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **01.10.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:6AE0010F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 01001/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** aservidora**RITA DE CASSIA TEIXEIRA CEZAR**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2540, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercicio em **24.02.2016**, e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de 27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **29.09.2024,**com direito à percepção da remuneração correspondente a contar **de outubrode 2024**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:6C57A529

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para realização de Avaliação Atuarial de encerramento de exercício, compreendendo diagnóstico, elaboração e assessoramento no processo de aprovação junto à SPREV**. Tendo como contratado a empresa LUMENS Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60, com sede à Rua Doutor Barcelos, 1135 - salas 202, 203, centro, CEP: 92.310-200, na cidade de Canoas, RS. **A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) pelos serviços contratados. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.**

São Pedro do Sul, RS, 08 de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:14449B5C

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação dos serviços de suporte técnico e realização de licitação em meio digital, especificamente nas modalidades de Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica, pelo Portal de Contas Publicas.** Tendo como contratada a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 09.397.355/0001-30**, com sede à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, nº 201, Pavimento 2, Zona Industrial, CEP: 71.200-256, na cidade de Brasília, DF. O Contrato será sem ônus ao Municipio, pois a renda provem das empresas que pagam mensalidades para manter cadastro no sistema da empresa administradora do Portal, e assim ter direito ao acesso na plataforma. O prazo previsto para a contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C0B4F873

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual - pós implantação, junto ao sistema Delta.** Tendo como contratada a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01**, com sede à Avenida Lageado, nº 1212, sala 1001, bairro Petropolis, CEP: 90.460-110, na cidade de Porto Alegre, RS. **A CONTRATADA, receberá o montante estimado de R$ 56.238,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais) para o período da contratação.** O prazo previsto para a contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 07 de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A0D02EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2024

Objeto: É objeto deste contratação de empresa especializada em conserto e manutenção preventiva com calibração das Câmaras de Conservação de Vacinas e aquisição de materiais (Bateria Estacionária 184Ah, Fonte e Recarga de gás).

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
PREVENTECNO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.042.565/0001-06. Valor: R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7160D857

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 554/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2024

Objeto: É objeto deste contratação de empresa especializada em conserto e manutenção preventiva com calibração das Câmaras de Conservação de Vacinas e aquisição de materiais (Bateria Estacionária 184Ah, Fonte e Recarga de gás), . Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 07/10/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul, PREVENTECNO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 53.042.565/0001-06.

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4193FBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 537/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Registro de Preços 03/2024
Contrato Nº 537/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 224,91 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).
Vigência: Entrega total ou 06/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Luma de Oliveira Rambo Ltda. CNPJ n° 44.922.093/0001-87

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:3FD79C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 538/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 538/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 922,65 (novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 06/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda - CNPJ n° 01.466.681/0001-40

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:86F96EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 539/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 539/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).
Vigência: Entrega total ou 06/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff França - CNPJ n° 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:27B62E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 540/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 13/2024

Pregão Presencial n° 05/2024 – Registro de Preços 13/2024
Contrato Nº 540/2024 – Fornecimento pela contratada de brinquedos Infláveis
Valor: R**$** 5.355,67 (cinco mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: Entrega total ou 06/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Juliana Kettner Filipin - CNPJ n° 27.966.333/0001-26

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:774C67A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 541/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 541/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 2.596,50 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 06/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:0FD76042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 543/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 543/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.
Valor: R**$** 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 06/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Mega Produtos Automotivos Ltda - CNPJ n° 51.802.174/0001-09

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:0A4D1C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 544/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Ata Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 544/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus.
Valor: R**$** 16.135,25 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 06/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Multi Comércio de Pneus Ltda - CNPJ n° 50.108.526/0001-68

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:A16E5BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 545/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Registro de Preços nº 22/2023
Contrato Nº 545/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.
Valor: R**$** 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinqüenta reais).
Vigência: Entrega total ou 06/12/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Sanju Pneus Ltda - CNPJ n° 49.825.223/0001-87

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F19E93FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 546/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2023.

Pregão Presencial n° 40/2023 – Registro de Preços 27/2023.
Contrato Nº 5462024 – Fornecimento pela contratada de combustíveis.
Valor: R$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL - CNPJ n° 13.267.485/0001-26

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4AAF13BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 547/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N 16/2024

Pregão Presencial n° 07/2024 - ATA Registro de Preços n 16/2024
Contrato Nº 547/2024 – Materiais, equipamentos e prestação de serviço para conserto, retirada e reinstalação de bombas submersas de poços artesianos.
Valor: R$ 10.192,95 (dez mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 07/10/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/ M POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ n° 27.630.072/0001-79,

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4F47E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 548/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico n° 15/2023 – Registro de Preços nº 28/2023
Contrato Nº 548/2024 – Fornecimento pela contratada de Material permanente e de informática.
Valor: R**$** 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 07/010/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/J U V Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - CNPJ n° 30.915.834/0001-98

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:AA08B9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 549/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico n° 15/2023 – Registro de Preços nº 28/2023
Contrato Nº 549/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 545,00(quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: Entrega total ou 07/08/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/ RG2 Industria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ n° 49.815.982/0001-69

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:DD903BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 550/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico n° 15/2023 – Registro de Preços nº 28/2023
Contrato Nº 550/2024 – Fornecimento pela contratada de Material permanente e de informática.
Valor: R**$** 180,00 (cento e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 07/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Cledir Wagner - CNPJ n° 97.155.303/0001-15

São Valério do Sul – RS,08 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:3F6C67A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 551/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico n° 15/2023 – Registro de Preços nº 28/2023
Contrato Nº 551/2024 – Fornecimento pela contratada de Material permanente e de informática.
Valor: R**$** 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).
Vigência: Entrega total ou 07/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Guilherme Xavier Paiva Ltda - CNPJ n° 18.136.904/0001-04

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:DCEFF49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 552/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico n° 15/2023 – Registro de Preços nº 28/2023
Contrato Nº 552/2024 – Fornecimento pela contratada de Material permanente e de informática.
Valor: R**$** 1.590,00 (hum mil e quinhentos e noventa reais).
Vigência: Entrega total ou 07/10/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/Emmanuel Noskoski Pimmel - CNPJ n° 51.387.881/0001-86

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:FDDB017E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 553/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico n° 15/2023 – Registro de Preços nº 28/2023
Contrato Nº 553/2024 – Fornecimento pela contratada de Material permanente e de informática.
Valor: R**$** 2.438,82 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: Entrega total ou 07/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Habitus Digital-Comércio e Serviços de informática Ltda - CNPJ n° 41.010.343/0001-14

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:E511940C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO Nº 007/2024

ADITIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
CONTRATO Nº 012/2023
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 503/2023

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul
Contratada: Banrisul Soluções em Pagamento S.A
Data de vigência do contrato: de 04/10/2023 à 04/10/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 05/10/2024 à 05/10/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL, poder institucional municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por seu Presidente, Ver. Noeli Machado, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Vanessa Peixoto Guerreiro, CPF nº xx, gerente executiva, doravante denominada de Contratada

Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, cláusula 03.01 do contrato 012/2023, o presente aditamento no termo das cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os efeitos do contrato nº 012/2023 por 12 (doze) meses, estipulando - se como novo termo inicial de vigência a data de 05 de Outubro de 2024 e termo final a data de 05 de Outubro de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 30 de Setembro de 2024.

VER. NOELI MACHADO
Presidente Câmara de Vereadores
Contratante

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTO S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Contratada

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:45A7681F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 041/2024. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 21/10/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 041/2024, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para os alunos matriculados nas escolas municipais de educação infantil e escolas de turno integral de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6102D41B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **INEXIGIBILIDADE nº. 048/2024 - Processo Administrativo nº. 10832/2024. Objeto:** Locação de imóvel para as instalações da Sede do CRAS – Sudeste, situado na Rua Américo Vespúcio, nº. 1204, na cidade de Sapucaia do Sul/RS **Locatário: MARINÊS DE FÁTIMA CHAXIM**, inscrita no CPF: 527.302.710-15. **Valor mensal:** R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FC183300

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 254845/2024 – PE nº 0080/2024 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 23/10/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:92B26E45

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 257304/2024 – DL nº 0094/2024 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL,,**, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 14/10/2024 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,09 de outubro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:5E64D73D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 257742 – DL 084/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos. Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40 R$ 4.560,00; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 328,00.
PROCESSO 257867 – DL 085/2024 – Objeto: Aquisição de material para rede de gases. Fornecedor: MEDICAL SUL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 05.316.114/0001-69 R$ 4.938,00; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 41.391.411/0001-32 R$ 3.540,00.
PROCESSO 256763 – DL 076/2024 – Objeto: Contratação de empresa médica especializada em cirurgia geral. Fornecedor: SALVATE GESTAO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE LTDA 31.505.327/0001-49 R$ 936.000,00.

Sapucaia do Sul, 9 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:E4D7FEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 004/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica nº 004/2024
Prefeitura Municipal de Sarandi, através de seu Prefeito Municipal torna público a EXTRATO DOS CONTRATOS provenientes do Processo licitatório nº 0146/2024, cujo objeto é a Aquisição de Cestas de Alimento, Kits de Limpeza de Residência, Kit de Higiene Pessoal, Colchões e Kit Dormitório para famílias atingidas em função da situação de chuvas intensas ocorridas no Município em maio de 2024, conforme metas e itens aprovados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC. Segue relação e valores dos contratos: Contrato n°089/2024 - ABF DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS LTDA valor de R$ 48.886,90; Contrato n°090/2024 - MARCIO E CHAVES – CONSULTORIA, valor de R$9.177,15; Contrato n°091/2024 - MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA valor de R$11.640,00; Contrato n°092/2024 - ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER valor de R$ 10.789,80; n°093/2024 MF - MACHADO SOARES valor de R$ 7.449,00.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:653F4DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 de 08 de outubro de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 08 de outubro de 2024, Ata nº 13/2024, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês de setembro de 2024.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 3º trimestre de 2024 (julho, agosto e set).
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Tapera, 08 de outubro de 2024.

ANGÉLICA DE FÁTIMA ÁVILA
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:53577A8E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3597/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de dois fornos elétricos para EMEI MUNDO DA CRIANÇA E EMEI CRIANÇA FELIZ, com a empresa – LOJAS QUERO QUERO S.A.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D601F106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024
Processo nº: 9658/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 09 de outubro de 2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de impugnação protocolada por licitante, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2024, que objetiva a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde **(aquisição de 03 veículos de passeio)**, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Fazenda Fialho, Pega Fogo e Piazito, financiados com recursos da proposta de Emenda Parlamentar nº 11940346000124009.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 08 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:C74678EC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 033/2024

Processo n° 10635/2024 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para atuarem como pareceristas para avaliação de projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n°005/2024(Fomento a Ações Culturais em Taquara), publicado para distribuição de recursos da Lei n° 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) pagos com verba oriunda do Governo Federal, por meio da PNAB e com amparo no artigo 74, inciso III, alínea b da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 834/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 08 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:88EA84B9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO A ATA N°056/2024

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 078/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço a aquisição de MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de forma parcelada.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 62 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para o seguinte item, a contar, retroativamente, do dia 07/10/2024, data da solicitação da contratada:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
62 – Ibuprofeno 50mg/ml gotas	**R$ 2,37**	**R$ 3,12**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA
ELQUER IZAIAS BALESTRI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2024
Seção de Licitações

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:28FA6729

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 147/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 147/2024

PROCESSO Nº: 9641/2024
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM / **Modo de disputa:** Aberto
DATA/HORA: 24 de outubro 2024, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade a contratação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL) para a execução do Convênio FPE nº 3813/2023 - PROJETO LAÇO FORTE, FAMÍLIA RESILIENTE, a fim de atender às demandas da SEDES**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 08 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D5515F3F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2021

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 058/2021
PROCESSO N°: 2021/3341
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 071/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SPM SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de Neurologia e Neuropediatria aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, em seu item 2.1, REAJUSTANDO os valores praticados para cada tipo de exame, conforme correção pelo IPCA (IBGE), aplicado no período de 09/2023 a 08/2024 (*tabela anexada aos autos*), e; alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por *12 (doze) meses, a contar retroativamente de 15 de setembro de 2024*, conforme solicitação da Secretaria interessada, feita através do Memorando n° 1046 – Adm. 2024.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLARISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/10/2023
Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:D004F6B1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2024

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 083/2024
PROCESSO N°: 2024/6264
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 105/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra estrutural para cabeceiras da ponte na localidade de açoita cavalo, conforme SEDEC RES-RS-4321204-20240521-04.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais *30 (trinta) dias, a contar retroativamente de 22 de setembro de 2024*, conforme solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando n° 300/2024.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:9037E873

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4572/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para serviços de instalações elétricas em próprios municipais, com fornecimento de materiais, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 4572/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 11/09/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

Secretaria De Desenvolvimento Social, Trabalho E Cidadania
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B4834844

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4540/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4540 solicitamos a manutenção no veículo caminhão

M.BENZ/ATEGO 2429, Chassi 9BM958094CB854801, Ano 2012, Placa EVO 8664, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/10/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:88312BBE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4542/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4542 solicitamos a manutenção do veículo caminhão VW/15.180 E, Chassi 9BWN672S56R604584, ano 2005/2006, Placa IMW 3090, Pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/10/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:19C995F0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4563/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4563 solicitamos a manutenção do veículo Caminhão IVECO/TECTOR 170E21, chassi 93ZA01RF0P8951400, ano 2022/2023, Placa JBI 9F58, Pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/10/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:EABFD987

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4407

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4407, para aquisição de peças para o uso da oficina, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/10/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B776F935

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4564

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4564, para aquisição de materiais para o uso da oficina, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/10/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D3A6FD09

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4547/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, 1 SAPATA DE FREIO, 2 CILINDRO RODA TRASEIRA, 1 CUBO RODA TRASEIRA,2 BUCHA DO IEXO TRASEIRO, 2 AMORTECOR TRASEIRO,2 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO, 1 FILTRO DE AR,1 FILTRO DE ÓLEO,3,5 LITROS D EÓLEO MOTOR TITAN, 1 RETENTOR COMANDO,1 JUNTA TAMPA DE VALVULAS,1 SURDINA, 1 ADTIVO RADIADOR placa IVS 7229 SPIN , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B365958

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4546/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,3,5 LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO placa SPIN IXH 0373 , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:CCED9E23

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4543/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA, RESERVATORIO DA AGUA PARA-BRISA, KIT EMBREAGEM COM ATUADOR, 2 AMORTECEDOR TRASEIRO, 2 KIT AMORTECEDOR TRASEIRO, BOMBA INJETORA LIMPADOR PARABRISA placa ONIX JBC2H95 , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:30765A46

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4548/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,2 BUCHA EIXO TRASEIRO, TRIZETA SEMI EIXO, 1 COIFA HOMOCINÉTICA CAMBIO LD. KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COM COXIM COMPLETO,2 AMORTECEDOR DIANTEIRO, TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO, COXIM MOTOR CAMBIO, 3,3 LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO placa SANDERO IXF4F00 , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6046E51

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4545/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,COXIM MOTOR, 2 BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA, 1 GUARNIÇÃO BORRACHA E PORTA placa KWID JAD 2E43 , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial.
Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:31D8F5E1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4571/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,2 AMORTECEDOR DIANTEIRO, 2 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRA, 2 BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO, 2 BARRA AXIAL, placa JBX1C97 SPIN, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A830527

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4576/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,1 Pastilha de freio dianteira,Correia dentado do ponto,Rolamento tensor correia dentada do ponto,2 Amortecedor dianteiro,2 Kit amortecedor dianteiro,Polia correia do ponto distribuiçãoCobertura inferior correia ponto distribuição,Correia bomba de óleo,Bomba da agua,Junta de tampa de válvulas,Disco de freio dianteria,Pastilha de freio dianteiro,Bucha de balança dianteira2 Bucha de balança dianteira (traseira),Pivo suspensão,3,75 Óleo motor 0w20 sintetico,Filtro de ar,Filtro combustivel,Filtro cabine,Carter,Filtro de óleo,Abraçadeira metal roscaAditivo radiador concentrado
placa JBC2I45 ONIX , SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:32007855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 160/2024 por Dispensa de Licitação nº 96/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 160/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 96/2024 para a contratação da empresa BOMBAS INJETORAS MISSOES LTDA -CNPJ:10. 626. 598 /0001-82, aquisição de peças para manutenção do sistema injeção do micro-ônibus -Placa ITX7079, no valor de 8.000,00 (oito mil reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 08 de outubro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:3A3619C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: PARTICIPAÇÃO NO CURSO ONLINE SOBRE ATUALIZAÇÃO EM E-SOCIAL. VISÃO GERAL CONSIDERANDO AS VERSÕES S-12 BETA E S-13, REALIZADO PELA DPM EDUCAÇÃO NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO, PARA AS SERVIDORAS PATRÍCIA CIMADON WITT.
Valor: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, Alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:59565E06

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. – (OSÓRIO).
CNPJ/CPF: 03.359.771/0001-68
Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO EM MECÂNICA AUTORIZADA DE 80.000 KM, DO VEÍCULO ONIX, 1.0, PLACA: JCF-8D62, PERTENCENTE A SECRETARIA DA SAÚDE.
Valor: R$ R$ 981,31 (novecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso III, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:708A06B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 185/2024

EXTRATO DO CONTRATO 185/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.789.912/0001-57. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de RSD (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial**.** Prazo: os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura da empresa contratada, podendo ser prorrogado por igual período. **LOTE 01**, Item 01, Quantidade: 06 caminhões até 15/12 e 11 caminhões a partir de 16/12, **Valor unitário:** R$ 364.883,14; Item 02, Quantidade: 11 caminhões, **Valor unitário:** R$ 514.773,18; Item 03, Quantidade: 11 caminhões, **Valor unitário:** R$ 514.773,18; Item 04, Quantidade: 11 caminhões até 15/03 e 1 06 caminhões a partir de 16/03, **Valor unitário:** R$ 364.883,14; Item 05, Quantidade: 06 caminhões, **Valor unitário:** R$ 214.993,10; Item 06, Quantidade: 06 caminhões, **Valor unitário:** R$ 214.993,10; Item 07, Quantidade: 06 caminhões, **Valor unitário:** R$ 214.993,10; Item 08, Quantidade: 06 caminhões, **Valor unitário:** R$ 214.993,10; Item 09, Quantidade: 06 caminhões, **Valor unitário:** R$ 214.993,10; Item 10, Quantidade: 06 caminhões, **Valor unitário:** R$ 214.993,10; Item 11, Quantidade: 06 caminhões, **Valor unitário:** R$ 214.993,10; Item 12, Quantidade: 06 caminhões, **Valor**

unitário: R$ 214.993,10; **VALOR TOTAL COTADO DO LOTE: R$ 3.479.257,44 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). LOTE 02**, Item 01, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 02, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 03, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 04, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 05, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 06, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 07, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 08, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 09, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 10, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 11, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82; Item 12, Quantidade: 02 caminhões, **Valor unitário:** R$ 48.144,82. **VALOR TOTAL COTADO DO LOTE: R$ 577.737,84 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0A210B30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023 – N° 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023 – N° 03 Contratada: **CM COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto, prazo e preço para acrescentar serviços destinados à revitalização da Orla da Barra – Praça dos Botos, situada na Av. Beira Rio, Bairro Barra, Tramandaí, conforme solicitado pela Contratada, analisado pelo Departamento de Engenharia, ratificado pelo Secretário de Obras. Renova-se o prazo por mais 60 (sessenta) dias necessários para a finalização dos serviços contratados. O valor do acréscimo de objeto é de **R$ 325.713,32 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e treze reais e trinta centavos),** sendo que o valor R$ 56.977,98 referente à mão de obra e o valor de R$ 268.735,34, referente ao material. **Tomada de Preço N° 129/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AB5C8182

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2024 – Contratada: **A. H. MAXI DEDETIZAÇÃO LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço para acrescentar serviços extras e incremento na quantidade de materiais previsto para o fechamento de aberturas na EMEF Erineu Scopel Rapaki, situado na Av. Alberto Pasqualine, 780, Bairro São Francisco, Tramandaí. Solicitação Memo N° 406/2024 da Secretaria de Educação. Valor a ser acrescentado: R$ 1.749,50 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **Dispensa de Licitação N° 034/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7E36DE2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 179/2024

EXTRATO DO CONTRATO 179/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.635.652/0001-59. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção do Canil Municipal de Tramandaí, sito a Estrada da Emboaba, s/n, neste Município**.** O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. **LOTE ÚNICO**, Item 01, **Quantidade**: 1 serviço, **Valor global:** R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), sendo o valor total de material R$ 178.430,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais) e valor total de mão de obra R$ 76.470,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais). **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 082/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D8B0EAF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.991.603/0001-78 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de seguro automotivo destinado a 07 (sete) veículos Hyundai HB20S pertencentes a frota municipal com assistência 24 horas completa, guincho, cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme especificações do Termo de Referência. Valor total da contratação R$ R$13.270,40 (Treze mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito. **Dispensa de Licitação n° 51/2024**.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:51722044

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2020 – Nº 17

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2020 – Nº 17. Contratada: **ALLGED SOLUÇÕES EM TI LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, referente ao prazo, para renová-lo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no Memorando n° 307/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda. **Pregão Presencial n° 082/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4C13F2EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2020 – Nº 04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2020 – Nº 04. Contratada: **TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Altera-se a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação contida no Memorando n° 439/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Altera-se, também, o Parágrafo 1º da Cláusula 1ª para substituir o fiscal do contrato Gerton Martins da Silva pelo servidor Antônio Frederico Ribeiro Césaro – Engenheiro Elétrico. **Carta Convite n° 007/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0282F430

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022 – Nº 05

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022 – Nº 05. Contratada: **T & D ODONTO SERVICE LTDA.**

Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, no tocante ao objeto, para que seja efetuada a troca de equipamentos, conforme: Troca do equipamento da Unidade de Pronto Atendimento: UPA – Autoclave Ortosíntese Automática Horizontal – Modelo AC127, Número de série – 203062, Patrimônio – 06423, pelo equipamento da Unidade Centro de Especialidades: Centro de Especialidades - Autoclave de Mesa Digital – Modelo 7.5, Número de série – H7575 25770 SF, Patrimônio - 075596. **Pregão Eletrônico n° 022/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E3FF53B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023. Contratada: **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 30 (trinta) dias. Calculado o valor do reajuste dos serviços prestados pelo indexador IPCA, conforme: Valor nominal: R$ 22.178,70, Indexador: IPCA (IBGE), Período e correção: Agosto/2023 a Agosto/2024, Fator de correção: 366 dias – 1,044982, Percentual correspondente: 366 dias – 4,498245%, Valor em 01/08/2024 – R$ 23.176,35. Solicitação contida no Memo. n° 1684/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. **Pregão Eletrônico n° 069/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CCE007EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2024. Contratada: **SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar serviços extras para conclusão da obra, conforme solicitações contidas no Memo nº 450/2024 da Secretaria de Obras, no Aditivo de Serviços do Departamento de Engenharia desta Prefeitura e pedido da empresa. O acréscimo implica no valor total de R$ 44.931,58 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo R$ 35.495,95 de material e R$ 9.435,63 de mão de obra. Os serviços acrescidos são os seguintes: - tapume com estrutura de madeira, - barracão para guarda de materiais e ferramentas, - banheiro químico, - cabo de cobre flexível seção 6 mm². Dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Obras, 100115.451.0125.1035 – Const. Melhoria Parques e Praças, 3449051000000 – Obras e Instalações - 9170. **Concorrência Eletrônica n° 100/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3A9E894C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 1.353/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 1.353/2024
Objeto: Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 09/10/2024.
Data da sessão: 14/10/2024.
Horário da fase de lances: das 08:30h às 14:30h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tempo da Disputa: 06 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 07 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A58FA23F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024: Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS*****, de acordo com a Lei nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Período de credenciamento: 11/10 a 04/09/2024**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 08 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:87665297

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.297/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA Ponto Facultativo no dia 31 de outubro de 2024 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.009/2011, de 17 de maio de 2011,

Considerando que haverá substituição do dia do servidor público (28/10);

Considerando que haverá redução de despesas;

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados,

DECRETA:
Art. 1º – Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, no dia 31 de outubro de 2024, para todos os servidores municipais, exceto os serviços essenciais.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra
GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2C619A45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 061/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 061/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
CONTRATADA: ANITA FUSSINGER
CPF: 686.724.030-53
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de uma casa de 78 m², situada na Rua 12 de Outubro, nº 184, Bairro Centro, no município de Travesseiro/RS, de propriedade do **LOCADOR**, com base nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.678, de 04/08/2021, e Processo Administrativo Protocolado sob o nº 601/2024, para cedência para família em vulnerabilidade social, em virtude da perda da moradia em decorrência de inundações extraordinárias, que levou o Município a decretar estado de calamidade pública.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 015/2024, art. 74 V.
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês
VIGÊNCIA: Até o dia 08 de novembro de 2024.

Travesseiro, 08 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:345B20A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
CONTRATADA: ASTA FRIEDRICH
CPF: 591.133.830-00
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de uma casa de 91 m², situada na Rua Daniel Ahne, nº 399, Bairro Centro, no município de Travesseiro/RS, de propriedade da **LOCADORA**, com base nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.678, de 04/08/2021, e Processo Administrativo Protocolado sob o nº 601/2024, para cedência para família em vulnerabilidade social, em virtude da perda da moradia em decorrência de inundações extraordinárias, que levou o Município a decretar estado de calamidade pública.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 015/2024, art. 74 V.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: Até o dia 08 de novembro de 2024.

Travesseiro, 08 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:9E5D227C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
CONTRATADO: ELTON BETTIO
CPF: 659.829.080-53
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de uma casa de 101 m², situada na Rua 12 de Outubro, nº 219, Bairro Centro, no município de Travesseiro/RS, de propriedade do **LOCADOR**, com base nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.678, de 04/08/2021, e Processo Administrativo Protocolado sob o nº 601/2024, para cedência para família em vulnerabilidade social, em virtude da perda da moradia em decorrência de inundações extraordinárias, que levou o Município a decretar estado de calamidade pública.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 015/2024, art. 74 V.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: Até o dia 08 de novembro de 2024.

Travesseiro, 08 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:8AFF96CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 064/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 064/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
CONTRATADO: LUCIANO AURÉLIO PRETTO
CPF: 984.135.460-87
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de um imóvel de 91 m², situado na Rua 20 de Março, nº 187, Bairro Centro, município de Travesseiro/RS, de propriedade do **LOCADOR**, com base nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.678, de 04/08/2021, e Processo Administrativo Protocolado sob o nº 601/2024, para cedência para família em vulnerabilidade social, em virtude da perda da moradia em decorrência de inundações extraordinárias, que levou o Município a decretar estado de calamidade pública.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 015/2024, art. 74 V.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: Até o dia 08 de novembro de 2024.

Travesseiro, 08 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:63E34080

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 065/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 065/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
CONTRATADA: NAIR SEIDEL
CPF: 570.795.010-91
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de uma casa de 120 m², situada na Estrada Geral Picada Felipe Essig, s/nº, Interior, no município de Travesseiro/RS, de propriedade do **LOCADOR**, com base nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.678, de 04/08/2021, e Processo Administrativo Protocolado sob o nº 601/2024, para cedência para família em vulnerabilidade social, em virtude da perda da moradia em

decorrência de inundações extraordinárias, que levou o Município a decretar estado de calamidade pública.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 015/2024, art. 74 V.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: Até o dia 16 de março de 2025.

Travesseiro, 08 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:FEAB5768

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
CONTRATADO: PEDRO PAULINHO THEVES
CPF: 570.795.010-91
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de um imóvel de 102 m², situado na Rua 20 de Março, nº 398, Bairro Centro, município de Travesseiro/RS, de propriedade do **LOCADOR**, com base nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.678, de 04/08/2021, e Processo Administrativo Protocolado sob o nº 601/2024, para cedência para família em vulnerabilidade social, em virtude da perda da moradia em decorrência de inundações extraordinárias, que levou o Município a decretar estado de calamidade pública.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 015/2024, art. 74 V.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: Até o dia 08 de novembro de 2024.

Travesseiro, 08 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:0D9B8133

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
CONTRATADO: ROQUE SPOHR
CPF: 345.253.510-04
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de uma casa de 200 m², situado na Rua Christiano Ernesto Steffler, nº 673, Bairro Centro, município de Travesseiro/RS, de propriedade do **LOCADOR**, com base nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.678, de 04/08/2021, e Processo Administrativo Protocolado sob o nº 601/2024, para cedência para família em vulnerabilidade social, em virtude da perda da moradia em decorrência de inundações extraordinárias, que levou o Município a decretar estado de calamidade pública.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 015/2024, art. 74 V.
VALOR:R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais) por mês.
VIGÊNCIA: Até o dia 10 de março de 2024.

Travesseiro, 08 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:C8A75F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Termo de Fomento: Nº 03/2024. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto Celebração de parceria para consecução de atividades educacionais para alunos excepcionais. Valor: O valor do repasse para a Entidade Parceira será de R$ 38.202,97 mensais. Vigência: O prazo de vigência deste Termo será de 12 meses. Dotação 04.01.0.010.3.3.50.43.00.00.00.00 na atividade 010. Licitação: Processo Licitatório n° 095/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público: Nº 14/2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:FE03B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°37/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2021. Contratado: Daniel Hieger Golçalves. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 30 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A34896C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°35/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021. Contratado: Bormana Comércio de Autopeças Ltda. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência no dia 19 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:FD31856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°36/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2021. Contratado: Forauto Veículos e Peças Ltda. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 24 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:D3AF7F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°33/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2021. Contratado: Cooperativa Agroindustrial Cooperja. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 10 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:9A6E51FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°34/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2021. Contratado: Hieger Distribuidora de Autopeças Ltda. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 10 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:DC2681BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO N°03/2024..

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO CONTRATO N° 03/2024. Contratado: P. A. S. da Paz – ME. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelos 120 dias, iniciando-se na data de 30 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:7AFC4496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 17 AO CONTRATO N°24/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 17 AO CONTRATO Nº 24/2018. Contratado: Orlando Sabino da Silva – ME. Vigência: 90 dias, entrando em vigência a partir do dia 03 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:7BF0D4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°38/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021. Contratado: Eriquison Dimer Rodrigues. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e 12 meses, e entrará em vigência na data de 03 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:609B43E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO N°41/2023..

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO CONTRATO Nº 41/2023. Contratado: J. C. de Matos e Cia Ltda. - ME. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de 23 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:D93B461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2021. Contratado: Mega Trator Comércio de Peças e Serviços Ltda. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 03 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:201BF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 01 CONTRATO N°15/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 01 AO CONTRATO Nº 15/2023. Contratado: R. dos Santos Magnus. Vigência :O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias entrando em vigência a partir da data 23 de setembro de 2024l.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:EC0B076E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2021. Contratado: F. O. Selau Ltda. Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e 12 meses, e entrará em vigência no dia 05 de setembro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:4BC0C797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RECISÃO 03/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2024

Rescisão: 03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO :04/2024. Credenciado:Juliana Luz Borges, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:0FABF0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RECISÃO 04/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2024

Rescisão: 04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO :12/2024. Credenciado Alda Regina Cardoso Franzen Ltda, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Psicologia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:3B905DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RECISÃO 05/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2021

Rescisão: 05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO :03/2021. Credenciado: Diulia Borges Pereira, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Psicologia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:65B30D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RECISÃO 06/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2021

Rescisão: 06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:13/2021. Credenciado: Amilton Valim Cardoso, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Psicologia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:6D55C1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RECISÃO 07/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2021

Rescisão: 07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:06/2021. Credenciado: Raquel Dimer da Luz Scheffer, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A40CD98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RECISÃO 08/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2021

Rescisão: 08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:07/2021. Credenciado: Tais Cardoso Leffa, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A9272ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO 09/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 44/2021

Rescisão: 09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:44/2021. Credenciado: Caroline Cardoso dos Santos, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Psicologia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:6F898114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO 10/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 43/2021

Rescisão: 10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:43/2021. Credenciado: Scheila Rodrigues Machado, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1FE6A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO 11/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021

Rescisão: 11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:01/2021. Credenciado: Carolini Monteiro Schutz, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Psicologia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:3ADFF420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO 12/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°11/2022

Rescisão: 12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:11/2022. Credenciado: Tamires Borges Hendler e Cia Ltda, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:8465C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO 13/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°10/2023

Rescisão: 13/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:10/2023. Credenciado: Tais Justo Oliveira, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:61F3A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO 14/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°01/2023

Rescisão: 14/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. TERMO DE CREDENCIAMENTO:01/2023. Credenciado: Vittali Centro Multiprofissional de Saúde Ltda, Objeto: prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021.A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:5ED680F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 389/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 219/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 165/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de Infantômetro Portátil Horizontal, mediante Dispensa de Licitação da Empresa FHM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.861.825/0001-10, que apresentou o valor total de R$ 1.418,00 (mil quatrocentos e dezoito reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BCA6EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 422/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 240/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 184/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a aquisição de grama e plantas para jardinagem das moradias temporárias, mediante Dispensa de Licitação das Empresas CRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.192.343/0001-05, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais); e CEASA MIRIM COMÉRCIO DE MUDAS ORNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.388.367/0001-38, que apresentou o valor total para o item 2 de R$ 1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 7.435,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:43205B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc 6.770/2024
Processo de Compras 392/2024
Dispensa de Licitação 221/2024
Contrato n° 264/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO 2, ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL ORIUNDA DO PROCESSO DE nº 5000941- 34.2024.8.21.0139/RS PARA MUNICIPE, conforme Termo de Referência e documentação anexas ao processo supracitado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 264/2024, pelo período de 10 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2024, tendo em vista a solicitação da fiscal e do gestor do contrato, através do Memorando n° 8.279/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:11A8A13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processos 1Doc n° 1.450/2024 e n° 4.035/2024
Processo Administrativo nº 189/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 61/2024
Contrato n° 260/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AQUAVITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELI
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA (FÍSICO-QUÍMICA) DE 09 (NOVE) POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO, PARA MONITORAMENTO DOS COMPONENTES QUÍMICOS FERRO (TOTAL) E HEXANO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 260/2024, pelo período de 11 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2024, tendo em vista a solicitação da fiscal e do gestor do contrato, através do Memorando n° 8.343/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7B654796

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 772/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 302/2023
Contrato n° 03/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 02 PURIFICADORES DE ÁGUA – bebedouro com reservatório para água gelada, voltagem 220V **(ITEM 3) E 01 SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO (ITEM 4), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA MANOEL GONÇALVES MEIRELES, EMENDA IMPOSITIVA Nº 041/2022 E DA ESCOLA OSWALDO ARANHA, EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pelo gestor do contrato através do Memorando n° 8.228/2024, a contar de 10 de outubro de 2024 com previsão de encerramento em 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2BC14BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4805 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Ordinária nº 3991 de 13 março de 2018, que regulamenta os feriados municipais, recepciona os feriados estaduais e federais e institui o calendário de feriados do Município.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso IX no Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 3991 de 13 de março de 2018, com a seguinte redação:

"**IX -** Dia 20 de novembro, celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas presentes no Art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 3991 de 13 de março de 2018, que passa ser:

"Tabela 1 - Feriados de data fixa:

Janeiro
1º de janeiro - data de comemoração da Confraternização Universal
Fevereiro
Março
Abril
21 de abril - data de comemoração da Inconfidência Mineira
Maio
1º de maio - data de comemoração ao trabalhador
Junho
Julho
Agosto
Setembro
07 de setembro - data de aniversário da Independência do Brasil
20 de setembro - aniversário da Revolução Farroupilha
Outubro
12 de outubro - dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
Novembro
02 de novembro - dia de finados
15 de novembro - data do aniversário da Proclamação da República
20 de novembro - celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
Dezembro
08 de dezembro - dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município
21 de dezembro - data de aniversário da emancipação política do Município
25 de dezembro - dia de natal
Tabela 2 - Feriados de data móvel:

Feriados de data móvel
Terça-feira de carnaval
Sexta-feira da Paixão de Cristo
Quinta-feira de *Corpus Christi*
Comemoração do feriado de aniversário da emancipação política do Município entre os dias 21 e 31 de dezembro, apenas para o comércio**"**

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DC7949FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31129 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
INTERROMPER as férias do servidor RAFAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO,Agente Administrativo,matricula n°1609-8,a partir do dia 08de outubrode 2024, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 29(vinte e nove)dias para serem gozados oportunamente.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:C08F69AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31128 CONCEDE TELETRABALHO

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Elaine Marcia Rogovski, Coordena fora, matrícula nº7209-5,teletrabalho nos termos do Decreto nº 6443/2022 a contar de30/09/2024por prazo indeterminado, de acordo com o Memorando 8.436/2024 1DOC.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:E62F0B05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Município de Tupanciretã/RS, inscrito no CNPJ de nº. 88.227.764/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito em, Senhor Gustavo Herter Terra, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que tratam sobre as ações destinadas ao setor cultural, TORNA PÚBLICO o presente edital que tem por objeto a seleção de projetos culturais que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local, incentivar artistas, grupos artísticos e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), e que visem o desenvolvimento e incentivo ao empreendedorismo criativo no município de Tupanciretã.

A realização deste Edital decorre dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações destinadas ao setor cultural, de competência do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.399/22. A aplicação dos recursos da referida Lei, contribuirá para a geração de empregos e renda, e oportunizará o acesso da população às produções artísticas e culturais de tupanciretanense.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Tupanciretã.

Os parâmetros gerais para a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Tupanciretã, foram definidos em conjunto com a sociedade civil, na reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, dirigida pela SMECTEL, no dia 23 de julho de 2024 na sede da Prefeitura Municipal.
Serão selecionados **18 projetos culturais**, que atendam ao objeto deste edital, distribuídos em 03 portes orçamentários distintos, a saber:
05 (cinco) projetos no valor de até **R$ 10.000,00** (dez mil reais) exclusivo para OSC Cultural sem fins lucrativos;
b) **05 (cinco) projetos** no valor de até **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) - Pessoa Jurídica;
c) **08 (oito) projetos** no valor de até **R$ 3.000,00** (três mil reais) - Pessoa Física.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de rendimentos financeiros, o valor de cada projeto ou as vagas podem ser ampliadas.
O valor total deste edital é de **R$ 94.041,02** (noventa e quatro mil, quarenta e um reais, dois centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0101 – Apoio e Incentivo às Artes

PROJETO: 1.162 – Ações de Fomento à Cultura
NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Para efeito deste edital, os projetos poderão se enquadrar em uma ou mais das seguintes áreas: a) Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais; b) Artes transversais; c) Artes Visuais; d) Artesanato; e) Audiovisual; f) Circo; g) Cultura Popular; h) Dança; i) Economia criativa; j) Economia solidária; k) Empreendedorismo cultural; l) Livro, Leitura e Literatura; m) Música; n) Pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural; o) Teatro; p) Tradição e folclore; e q) Outras manifestações artísticas e culturais.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
Prestação de Contas - etapa em que os agentes culturais prestam contas à administração municipal da realização das atividades propostas.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.
O projeto cultural deverá ser realizado em qualquer território dentro dos limites da cidade de Tupanciretã.
O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Tupanciretã e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no Município.
O Projeto Cultural deverá ser executado em um período de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com a pertinência e necessidade, desde que autorizado pela Comissão Avaliadora.
O projeto cultural deverá prever ações de pré-produção (preparação), produção (execução), pós-produção (se for o caso) e divulgação.
Cada proponente poderá inscrever no máximo02 (dois)projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá inscrever projeto neste Edital, ou participar de alguma função nos projetos, desde que não faça parte da Comissão Avaliadora e nem indique avaliador para a mesma, ou seja, neste caso específico, o segmento cultural integrante do CMPC, do qual o agente cultural representa, não poderá estar presente na Comissão Julgadora.
É vedada a participação, como proponente, de:

I - pessoas que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
IV - pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestação de contas não entregues, reprovadas ou incompletas, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Tupanciretã.

INSCRIÇÕES

As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 00h01 min do dia **08 de outubro de 2024** e encerram-se às 23h59min do dia **01 de novembro de 2024**, exclusivamente pelo sistema 1DOC - https://tupancireta.1doc.com.br/atendimento - categoria:
No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título "INSCRIÇÃO e NOME DO PROJETO CULTURAL".
Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.
Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, em formato PDF.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No formulário de apresentação do projeto ANEXO I (em formato PDF e devidamente assinado) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:
Currículo e/ou portfólio do proponente com descrição e comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.
São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
As pessoas físicas deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:
Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente)

No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, declaração, NA CONTA, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará definitivamente eliminado do edital.
Em observância ao § 7º do art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
As pessoas jurídicas deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:
Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.
Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;
No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
Documentos e informações específicas que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o perfil do projeto:
Projetos envolvendo música:
Produção de CD e/ou álbum ou EP – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube ou drive. O link deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.
DVD – Concepção artística da direção geral; especificação de mídia em que será filmada; relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube ou drive. O link deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.
Espetáculo – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através de envio do link no youtube ou drive. O link deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.
Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 70% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica; no caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.
Projetos envolvendo curso, oficina ou workshop:
Conteúdo programático, critério de seleção e número mínimo para participantes. Conteúdo Programático: área de conhecimento que será abordado, projeto pedagógico/ plano de execução com previsão do número de ações e carga horária.
Projetos envolvendo Circo e/ou Teatro:
Espetáculo de Circo – Concepção do espetáculo; especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço e/ou terreno de onde acontecerá o espetáculo.
Espetáculo de Teatro – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas; especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o espetáculo.
Concepção do Espetáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).
Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 70% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse e termo de ciência de participação. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição, especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o evento.
Projetos envolvendo Dança:
Concepção do espetáculo, especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o espetáculo.
Concepção do Espetáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).
Projetos envolvendo Artes Visuais e Artesanato:
Foto(s) da(s) obra(s) anexada(s) com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link no caso de arte eletrônica e digital; croqui do projeto de montagem das obras observando a planta do espaço expositivo pretendido. No caso de catálogos: plano de distribuição dos catálogos.
Projetos envolvendo Livro:
Especificação gráfica; no mínimo 1/3 do texto; sinopse com estrutura narrativa e descrição dos personagens (para obras de ficção ou drama) ou concepção artística e de narrativa (obras de poesia ou ensaio); Livro com mais de 5 imagens: anexar layout digitalizado, ou informar o link com o endereço onde o projeto do livro está armazenado, ou justificar a ausência do anexo.
*Especificação gráfica da publicação***:** informações sobre a qualidade do papel, gramatura, número de cores e imagens, dimensões (capa e miolo) e número de páginas.
Produção de games:
Desenvolvimento de games – storyboard e anexo contendo apresentação visual e descrição do conteúdo; mecânicas de interatividade, jogabilidade e progressão do game, descrição das funções; descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros;
Finalização de game – link disponibilizando o material bruto, no caso de link publicado na internet, deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.
Produção Audiovisual:
Projetos de desenvolvimento de roteiro – Argumento com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos (se for o caso).
Produção de telefilmes, curtas, médias e longas-metragens
Ficção – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos das 03 primeiras cenas, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;
Documentário – Argumento ou pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;
Animação – Roteiro ou storyboard com previsão de traço e enquadramentos, acompanhados de diálogo e textos completos;
Produção de séries e webséries:
Ficção – roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios;
Documentário – argumento e estrutura dos episódios de obra seriada de documentário;
Animação – roteiro ou storyboard completo de um episódio de obra seriada de animação.
Etapas de finalização ou pós-produção – em link, disponibilizar o material bruto montado com o último corte ou corte final. A obra não poderá ter sido inscrita ou exibida em festivais, mostras, debates ou qualquer outro tipo de exibição pública ou privada, no Brasil ou exterior, em qualquer suporte ou formato, exceto obra não finalizada participante de encontros ou bancas de projetos, até publicação do resultado final deste edital.
Produção de videoclipes – texto com descrição das cenas e link do youtube ou drive com gravação(ões) da(s) música(s) no formato mp3 ou mp4, o link deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.
Anexos opcionais: São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.

Todas as taxas e custos referente aos direitos autorais, ECAD e SBAT são de única e exclusiva responsabilidade do proponente e poderão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.

DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA

Além do seu produto cultural principal, os projetos inscritos deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida.
As informações sobre o retorno de interesse público deverão constar no Anexo I (formulário de inscrição) do projeto cultural.
A contrapartida deverá contemplar, OBRIGATORIAMENTE, ações em espaços localizados na região periférica de Tupanciretã.
As ações referentes ao item 6.3 poderão ser desenvolvidas através de oficinas, cursos, apresentações ou qualquer outra atividade, GRATUITA PARA O PÚBLICO, que o proponente julgar adequado.
No caso da contrapartida prever oficinas, cursos e workshops, inserir conteúdo programático no ANEXO I.

DA ACESSIBILIDADE

Nos termos dos incisos I, II, III do art. 18º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, o proponente deverá incluir nos projetos medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
A) - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata a alínea “b” do item anterior:
I – a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
II – o sistema Braille;
III – o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV – a audiodescrição;
V – as legendas; e
VI – a linguagem simples
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
Todas as despesas a serem utilizadas em medidas de acessibilidade serão custeadas por este Edital e deverão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.

A despesa de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II – quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

DA HABILITAÇÃO

Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:
I) Habilitação;
II) Análise de Mérito;
III) Seleção Final.
A etapa de **habilitação** consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Serão **inabilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:
a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5 do edital conforme o perfil de cada projeto;
b) projetos manuscritos;
c) projetos incompletos;
d) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
e) apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, sem as especificações referentes à unidade de medida, quantidade e valor unitário;
f) apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 5% do valor total do projeto;
g) não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
h) não prevejam em sua planilha orçamentária os custos necessários para a implementação de medidas de acessibilidade conforme o item 7.5. do Edital.

DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

Os proponentes de projetos INABILITADOS terão 03 (três) dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos INABILITADOS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso), e o projeto corrigido, se for o caso, através do Sistema 1DOC -
a) Os recursos serão apreciados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site www.tupancireta.rs.gov.br a listagem dos projetos que tiveram seus recursos deferidos;
b) A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso DEFERIDO poderá ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
c) O não cumprimento, por parte do proponente, do que trata a letra anterior, o projeto será considerado INABILITADO definitivamente.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Avaliadora. Todas as atividades serão registradas em ata.
A Comissão Avaliadora será formada por membros indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, designadas pela Portaria 31.126/2024
O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar membros para a Comissão Avaliadora.
Para a etapa de análise de mérito dos projetos culturais a Comissão Avaliadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - **MÉRITO**: originalidade, inovação, criatividade e relevância (o projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa).	Até 15 pontos
2 – **QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA** – o projeto é tecnicamente qualificado e/ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.	Até 15 pontos
3 – **PLANEJAMENTO E COERÊNCIA DO PROJETO:** metodologia, clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica.	Até 15 pontos
4 – Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente.	Até 15 pontos
5 – **EQUIPE DO PROJETO** – capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas	Até 15 pontos
6 – Estratégia de divulgação	Até 15 pontos
7 – Retorno de interesse público/contrapartida	Até 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**Até 100 pontos**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir, exceto pontuação item 7:
• Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
• Grau muito satisfatório de atendimento do critério – até 12 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – até 8 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 3 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Avaliadora.
Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta, sendo somadas as duas notas restantes.
Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 10.7).
No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no quesito mérito;
b) Maior pontuação no quesito qualidade técnica e/ou artística;
c) Maior pontuação no quesito planejamento e coerência do projeto;
d) Maior pontuação no quesito histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente;
e) Maior pontuação no quesito equipe do projeto;
f) Maior pontuação no quesito estratégias de divulgação;
g) Maior pontuação no quesito retorno de interesse público/contrapartida

Permanecendo o empate caberá a Comissão Avaliadora, deliberar acerca do desempate.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicado no site www.tupancireta.rs.gov.br, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.
A Comissão Avaliadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloPrefeito do Município de Tupanciretã contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do termo pelo Prefeito, o proponente do projeto selecionado terá o prazo 02 (dois) dias úteis para assinar o mesmo.

O proponente que não cumprir o prazo estabelecido no item 12.1.2 , poderá ter seu projeto eliminado, oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem de classificação.
Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Termo de Execução e após o depósito do recurso em conta bancária.
Os gastos deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas no projeto cultural.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Os contemplados deverão enviar os dados bancários, prazo de 03 (três) dias úteis, contar da abertura da conta corrente, pelo Sistema 1DOC.
O valor do pagamento à Pessoa Física está sujeito a dedução de impostos conforme legislação vigente.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
b) Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;
c) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
d) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
e) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
g) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Termo de Execução;
h) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Tupanciretã em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;
i) Encaminhar o Relatório Final, referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
j) Guardar as notas fiscais e/ou recibos de profissional autônomo, referentes às despesas da execução do projeto, assim como o extrato geral da conta zerado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
k) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;
l) Comunicar à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até60 (sessenta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.tupancireta.rs.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo sme@tupancireta.rs.gov.br e telefone(55) 3272-7555.

Os casos omissos ficarão a cargo do Setor Jurídico e da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II – Formulário de interposição de recurso

Anexo III - Termo de Execução.

Tupancireta-RS, 07 de outubro de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupancireta

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:08A69211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 126/2024

CONTRATANTE: Município de Tupancireta
CONTRATADA: Esperança Terraplenagem Eireli
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 274/2023, cujo objeto é a prestação de serviço para Recuperação de Estrada Vicinal – Estrada do Batu, no interior do Município de Tupancireta, com área total de 2.650,00 metros, em regime de empreitada global.
VIGÊNCIA: Pelo período correspondente de 11 de setembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 21/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93
Tupancireta, 26 de setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupancireta

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9DB3B602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31125 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER,10(dez)dias de fériasa(o)servidor(a)WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA, Procurador, matrícula nº 7071-8,referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 07 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2024, devendo apresentar-se no dia17 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:D3CF5919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31127 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDERa(o) servidor(a)MARIA IZABEL BRAZ BINOTTO, matrícula nº 1503-2 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2018/2023, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 100% (90 dias) em folga a contar de 07 de outubro de 2024 à 04 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:8040CC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é registro de preços de concreto. A abertura das propostas será no dia 24/10/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B400BA36

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 8814/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2024. Objeto: Duas inscrições para treinamento online, promovido pela DPM Educação: "CURSO ON-LINE: ATUALIZAÇÃO EM ESOCIAL: UMA VISÃO GERAL, CONSIDERANDO AS VERSÕES S-1.2 BETA E S-1.3", a realizar-se nos dias 10 de outubro de 2024: das 08h às 12h; e dia 11 de outubro de 2024: das 08h às 12h, totalizando 8 horas. Dotação Orçamentária: 2024/129 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Data: 08/10/2024.

Chefe Setor de Compras
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:73A59F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA - Nº 08/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Pagamento para inscrição em curso sobre retenções tributárias em contratos e em curso sobre dispensa e inexigibilidade, a três (03) membros do Prev-Xangri-Lá.**", com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 135.392/2024.

OBJETO	Pagamento para inscrição em cursos.
VALOR	Valor total de R$1.942,98 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:9A69C402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 133469

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO "**55 ENCONTRO DPM SOBRE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA**" PARA AS SERVIDORAS** CLÁUDIA CAROLINE BROCKER E DEBORA VANESSA DA SILVA MAAS **.", com fulcro no artigo 74, INC I,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 133469/2024.**
REDOR: DPM EDUCACAO LTDA
ENDEREÇO: AV PERNANBUCO – PORTO ALEGRE
8083 13.021.017/0001-77

VALOR: 598,00

Xangri-Lá, 08 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CC4E9532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 23 de outubro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA O NOVO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS,** conforme Edital de nº **146/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:0D457B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 25 de outubro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme Edital de nº **147/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:1A393180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 133586

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO "** II SIMPÓSIO GAÚCHO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE ALIMENTOS" DA SERVIDORA FABIANE HINNAH, OCORRERÁ NO DIA 25/10/2024 EM PORTO ALEGRE RS.**.", com fulcro no artigo 74, INC III, "f"** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 133586/2024.**

CREDOR: BCONTROL LTDA
ENDEREÇO: ROD TAPIR ROCHA - VIAMÃO
73021 16.785.746/0001-98

VALOR: 218,00

Xangri-Lá, 08 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:67712C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ALTERAÇÃO DA MINUTA DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PNAB

SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ALTERAÇÃO DA MINUTA DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR PNAB

A Prefeitura Municipal de Alvorada, no uso de suas prerrogativas legais, traz a público a presente Alteração e Retificação da Ata de Reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais realizada em 9/04/2024 e publicada em 24/09/2024 no termos a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS –PAAR PNAB

META	AÇÃO	ATIVIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR	FORMADE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	AATIVIDADE DESTINA RECURSOSA ÁREAS OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Ações Gerais	Fomento Cultural para as cadeiras do CMPC	Festival de Cultura Popular	**R$200.000,00**	**Chamamento público. Fomento a execução de ações culturais -Projeto (decreto 11.453/2023)**	**Festival**	**1**	**Não**
	Obras, Reformas e Aquisição de bens Culturais	Modernização do Palco da Praça Central	**R$361.974,14**	**Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)**	**Equipamento Cultural reformado**	**1**	**Não**
	Contratação de Oficineiros	Oficinas Culturais nos Espaços Públicos	**R$180.000,00**	**Chamamento público. Fomento a execução de ações culturais -Projeto (decreto 11.453/2023)**	**Serviço ou profissional contratado**	**10**	**Sim**
	Custo Operacional (até5%)	Comissão de Seleção em Editais de Fomento	**R$65.448,70**	**Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)**	**Serviço ou profissional contratado**	**1**	**Não**
	Subsídio e manutenção de espaço se organizações culturais	Subsídio Mensal	**R$200.000,00**	**Chamamento público– Apoio a espaços**	**Instituição Cultural subsidiada**	**10**	**Sim**
		Manutenção		**culturais– Projeto (Decreto nº 11.453/2023)**	**Espaço Cultural mantido**		
	Premiação de Pontos de Cultura	premiação	**R$327.000,000**		**Instituição cultural subsidiada**	**8**	**Sim**

Alvorada, 04 de outubro de 2024.

TAIANE FERNANDES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

1/1

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:6510446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.007.006,95 (dois milhões, sete mil, seis reais e noventa e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33390400000000000000	0500000	352	R$ 4.600,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0016.0122.0137.2665	MAN. GABINETE SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33390330000000000000	0500000	1963	R$ 33.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	34490520000000000000	0501000	123	R$ 52.500,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390360000000000000	0500000	1918	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33350430000000000000	0500002	585	R$ 16.800,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	34490520000000000000	0500000	1281	R$ 1.755,80
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390330000000000000	0500000	1709	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390310000000000000	0500002	730	R$ 21.764,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	0500004	762	R$ 12.866,14
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM DESPESAS COMPULSÓRIAS	33390390000000000000	0600450	966	R$ 5.852,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL	0010.0302.0325.6036	MANUT. DAS UNIDADES DE PRONTO	33390340000000000000	0600450	938	R$ 247.568,00

	DE SAUDE		ATENDIMENTO E SALVAR SAMU				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6003	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33390390000000000000	0600450	993	R$ 6.237,83
		0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE	33190920000000000000	0500000	185	R$ 3.429,08

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA		GERAL E TESOURARI				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190940000000000000	0500000	186	R$ 5.250,53
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0015.0122.0137.2666	MAN. DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33190940000000000000	0500000	2013	R$ 2.899,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	34490520000000000000	0500000	194	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	34490520000000000000	0500000	166	R$ 470,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	34490520000000000000	0500000	180	R$ 240,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0500000	247	R$ 8.374,52
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 15.539,98
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	002 - FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS CONVENIADOS	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	33190940000000000000	0500000	1893	R$ 11.319,26
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	002 - FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS CONVENIADOS	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	33190940000000000000	0500000	1893	R$ 5.486,52
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0500000	247	R$ 26.196,75
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190920000000000000	0500000	185	R$ 5.486,52
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	002 - FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS CONVENIADOS	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	33190940000000000000	0500000	1893	R$ 13.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190920000000000000	0500000	185	R$ 2.515,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190940000000000000	0500000	186	R$ 5.067,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33330410000000000000	0500000	1693	R$ 42.059,22

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	0500000	311	R$ 73.279,59
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	0500000	282	R$ 247.548,11
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	34490520000000000000	0500000	180	R$ 35.148,12
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	34490520000000000000	0500000	166	R$ 2.755,63
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	010 - DEPTO DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0004.0129.0356.2674	MANUT. DEPTO COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	34490520000000000000	0500000	244	R$ 17.154,36
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	34490520000000000000	0500000	194	R$ 15.063,48
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33330410000000000000	0500000	1693	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	33390300000000000000	0600450	1013	R$ 9.878,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	33390320000000000000	0600450	1015	R$ 23.150,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0500000	1776	R$ 148.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0500002	687	R$ 272.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34490520000000000000	0500002	725	R$ 21.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390300000000000000	0500002	416	R$ 2.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	0550102	696	R$ 250.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33390300000000000000	0500000	1883	R$ 16.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	0500000	197	R$ 390,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	0500000	1919	R$ 16.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390370000000000000	0500002	592	R$ 33.000,00
		0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	34490520000000000000	0500000	1539	R$ 41.700,00

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		DE ASSISTENCI				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390300000000000000	0500002	587	R$ 33.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390390000000000000	0500002	572	R$ 20.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390300000000000000	0751100	1783	R$ 65.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33390300000000000000	0500004	2041	R$ 72.360,70
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6048	GESTAO DA TECNOLOGIA E DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE	33390400000000000000	0600450	2053	R$ 12.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0015.0272.0013.2666	MAN. DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33191130000000000000	0500000	2023	R$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.007.006,95

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A9CA4485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.766.439,75 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0108.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190130000000000000	0540007	2339	R$ 10.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390480000000000000	0500000	2359	R$ 25.337,30
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	0500004	2062	R$ 2.163.710,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33191130000000000000	0500004	2083	R$ 909.628,71
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190160000000000000	0500004	2071	R$ 8.583,82
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0500000	1450	R$ 7.511,96
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	0500000	349	R$ 2.689,91
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	002 - FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS CONVENIADOS	0004.0122.0137.2013	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	33190940000000000000	0500000	1893	R$ 4.942,89
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33191130000000000000	0500004	2083	R$ 1.708,84
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190920000000000000	0500004	2074	R$ 128.274,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190130000000000000	0500004	2069	R$ 27.887,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190920000000000000	0500004	2074	R$ 33.266,87
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190920000000000000	0500000	185	R$ 401.364,66
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190920000000000000	0500000	384	R$ 30.013,14
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33191920000000000000	0501000	84	R$ 11.519,64
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.766.439,75

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2CC40CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 131, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4029, de 28 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1436	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - (CÃES E GATOS)	34490390000000000000	0706132	2374	R$ 150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 150.000,00

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:61F50444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 132, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4030, de 28 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0238.2678	MANUT. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	33390140000000000000	0500000	2368	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0238.2678	MANUT. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	33390300000000000000	0500000	2369	R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0238.2678	MANUT. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	33390390000000000000	0500000	2372	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0238.2678	MANUT. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	33390330000000000000	0500000	2382	R$ 2.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0238.2678	MANUT. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	33390360000000000000	0500000	2371	R$ 12.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0238.2678	MANUT. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	34490520000000000000	0500000	2373	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 19.500,00

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:808DA413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 136, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.837.209,84 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0348.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	0552129	742	R$ 27.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0365.0245.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0550102	532	R$ 45.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0550102	524	R$ 105.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0550102	510	R$ 60.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	34490520000000000000	0500000	1265	R$ 32.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	0500004	2075	R$ 118.391,01
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390330000000000000	0500000	1709	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0500000	247	R$ 1.486,79
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO	33190940000000000000	0500000	1429	R$ 2.353,87
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 2.888,85
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	0500000	1706	R$ 5.719,33
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0500000	388	R$ 727,90
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190940000000000000	0500000	1162	R$ 936,27
	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO	33390300000000000000	0500000	1883	R$ 2.800,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS			DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	34490520000000000000	0500000	1281	R$ 23.350,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0500000	247	R$ 1.859,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33190940000000000000	0540003	561	R$ 11.470,70
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390360000000000000	0500000	1250	R$ 18.940,34
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0500000	247	R$ 8.765,65
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	0500000	1915	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	0600450	870	R$ 8.645,16
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390390000000000000	0550102	425	R$ 12.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	005 - DEPTO DE TRABALHO	0011.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33390390000000000000	0500000	2273	R$ 261,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0500002	717	R$ 300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33350430000000000000	0500002	585	R$ 68.415,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33350430000000000000	0500002	562	R$ 20.820,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390140000000000000	0500000	1707	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 1.337,36
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0500000	1450	R$ 1.036,49
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0500000	1530	R$ 4.350,65
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 6.489,56
		0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS	33190920000000000000	0500004	2074	R$ 201.438,25

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		COM PESSOAL				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190920000000000000	0500000	185	R$ 1.096.179,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190920000000000000	0500000	384	R$ 344.400,49
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33191920000000000000	0501000	84	R$ 224.740,62
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	34490520000000000000	0500000	1388	R$ 10.000,00

12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	0752116	1219	R$ 60.002,78
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390350000000000000	0500002	419	R$ 402,81
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.837.209,84

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:6AA8F5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 137, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 405.166,10 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	005 - DEPTO DE TRABALHO	0011.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33390390000000000000	0665000	2271	R$ 5.166,10
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	0500000	282	R$ 400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 405.166,10

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:27FA5F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.646/2023, artigo 20, de 21 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.265.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0502	339039000000	2062	50.000,00
0502	339039000000	2063	300.000,00
0504	339039000000	2061	10.000,00
0601	339039000000	2031	200.000,00
0701	339039000000	2051	100.000,00
0701	449051000000	1020	1.500.000,00
0801	339030000000	2020	20.000,00
0801	339039000000	2143	20.000,00
1004	339030000000	2132	10.000,00
1004	339039000000	2132	5.000,00
1201	339039000000	2133	50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo a redução orçamentária no valor de R$ 2.265.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	339041000000	1398	24.000,00
0401	339039000000	2117	10.000,00
0502	339046000000	2083	150.000,00
0502	449051000000	1007	36.000,00
0502	449052000000	1031	120.000,00
0503	339030000000	2071	30.000,00
0503	339039000000	2071	30.000,00
0504	339030000000	1396	10.000,00
0504	339039000000	1396	20.000,00
0504	449051000000	1402	17.000,00
0504	449051000000	1416	7.000,00
0601	319013000000	2036	100.000,00
0601	335043000000	1404	111.000,00
0601	339030000000	1286	15.000,00
0601	339039000000	1260	110.000,00
0601	339039000000	1286	15.000,00
0601	339046000000	2085	40.000,00
0601	339048000000	1306	150.000,00
0601	449051000000	1286	30.000,00
0601	449052000000	1018	135.000,00
0701	339030000000	1015	55.000,00
0701	449052000000	1016	30.000,00
0701	449052000000	1019	120.000,00
0701	449052000000	2128	75.000,00
0801	339030000000	2015	100.000,00
0801	339039000000	2130	80.000,00
0801	449052000000	1006	100.000,00
0901	339039000000	2009	60.000,00
1001	449052000000	1014	75.000,00
1101	339039000000	2152	220.000,00
1101	449052000000	1421	30.000,00
1201	329021000000	2105	60.000,00
1201	335041000000	1412	25.000,00
1201	339091000000	1293	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C843FAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117/2024

DECRETO Nº 117/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
2075 – Plantão Médico	
33390390000000000000.412 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 210.000,00
TOTAL	**R$ 210.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
1137 – Construção da Sede do Legislativo	
34490510000000000000.661 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
2327 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo	
33190110000000000000.662 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
33190130000000000000.663 – Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
33390140000000000000.666 – Diárias-Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 210.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:620A2C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 02/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS ROSSONI**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 11.947/2009 e resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o processo licitatório n.º 133/2024 – Chamada pública/PNAE n.º 02/2024, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com a ata expedida pela Comissão Permanente de Licitações e **ADJUDICA** em favor dos fornecedores vencedores do certame a seguir relacionados os respectivos itens:

Fornecedor: Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda						
Lote	**Item**	**Descrição dos produtos e embalagens para apresentação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	03	Banha de porco. Com registro de sistema sanitário de inspeção. Peso líquido: balde de 1,5kg.	Balde 1,5kg	60	R$ 31,76	R$ 1.905,60
1	08	Canjiquinha de milho, embalagem de 500g	Kg	20	R$ 12,26	R$ 245,20
1	10	Carne suína, sem osso, picada. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Com registro de sistema sanitário de inspeção. Peso líquido: 1kg	Kg	300	R$ 29,17	R$ 8.751,00
1	13	Chimia de frutas, sabores diversos. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas na entrega. Peso líquido: vidro 750g	Vidro 750g	220	R$ 19,96	R$ 4.391,20
1	17	Couve folha, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: molho.	Molhos	50	R$ 4,65	R$ 232,50
1	18	Cuca caseira, sem recheio. Características: sabor, aroma e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados não serão aceitos. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo que informe: data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	100	R$ 24,17	R$ 2.417,00
1	21	Feijão vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: kg	Kg	50	R$ 13,19	R$ 659,50
1	23	Linguiça suína, com pouca gordura, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, c/ validade mínima de 90 dias, a contar da	Kg	300	R$ 32,90	R$ 9.870,00

		entrega; e suas condições deverão estar conforme legislação. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Com registro de sistema sanitário de inspeção. Peso líquido: kg				
1	24	Mel de abelha puro, embalagem de 1kg,	Kg	30	R$ 32,03	R$ 960,90
1	25	Mini cuca caseira, sem recheio. Características: sabor, aroma e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados não serão aceitos. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo que informe: data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	250	R$ 23,86	R$ 5.965,00
1	29	Pão, tipo sovado, 50 gramas, embalagem com 20 unidades.	kg	300	R$ 23,87	R$ 7.161,00
1	30	Pão de milho, tipo sovado, 50 gramas, embalagem com 20 unidades.	kg	300	R$ 23,34	R$ 7.002,00
1	35	Rúcula, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	molhos	100	R$ 3,74	R$ 374,00
1	39	Vagem, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	60	R$ 11,91	R$ 714,60
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 50.649,50**		

Fornecedor: Silvana Aiolfi

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	33	Repolho verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	KG	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50
1	37	Tempero verde, composta de *salsa, cebola verde, manjerona, sálvia e manjericão*. Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso líquido: molho	Molho	450	R$ 4,51	R$ 2.029,50
Total do Fornecedor			**R$ 3.647,00**			

Fornecedor:		Iria Pelisser				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	02	Aipim descascado e congelado, de boa qualidade, tamanho médio. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: 1kg	Kg	90	R$ 9,48	R$ 853,20
1	04	Batata doce, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	150	R$ 5,46	R$ 819,00
1	09	Caqui chocolate preto, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	300	R$ 10,56	R$ 3.168,00
1	12	Cenoura, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	350	R$ 7,82	R$ 2.737,00
1	14	Chuchu, fresco, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	250	R$ 7,45	R$ 1.862,50
1	22	Laranja, tipo valência, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	350	R$ 4,90	R$ 1.715,00
1	28	Pepino, in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	150	R$ 7,27	R$ 1.090,50
1	31	Pêssego, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	400	R$ 14,41	R$ 5.764,00
Total do fornecedor					**R$ 18.009,20**	

Fornecedor:		Daniel Martini Bozza				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	06	Beterraba, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	160	R$ 6,46	R$ 1.033,60
1	07	Brócoli, fresco, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: unidade média.	Unidade	400	R$ 7,58	R$ 3.032,00
1	15	Couve flor, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração	Unidades	180	R$ 8,29	R$ 1.492,20

		uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: unidade				
1	16	Couve manteiga, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: molho.	unidades	50	R$ 5,32	R$ 266,00
1	20	Feijão preto, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: kg	Kg	400	R$ 9,14	R$ 3.656,00
1	34	Repolho roxo, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	50	R$ 7,72	R$ 386,00
Total do fornecedor					**R$ 9.865,80**	

Fornecedor:		Sucos Monegat Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	29	Suco de uva bordô integral, sem adição de açúcar. Peso líquido: 1 litro	Litro	300	R$ 16,11	R$ 4.833,00
Total do Fornecedor					**R$ 4.833,00**	

Fornecedor:		Juliana Martini				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	01	Alface, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: unidade.	Unidade	700	R$ 4,01	R$ 2.807,00
1	05	Batata inglesa rosa, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	750	R$ 6,54	R$ 4.905,00
1	11	Cebola, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	400	R$ 6,97	R$ 2.788,00
1	26	Moranga japonesa orgânica, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	120	R$ 5,39	R$ 646,80
1	27	Morango, in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	200	R$ 27,73	R$ 5.546,00
1	32	Pimentão, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	80	R$ 11,38	R$ 910,40
1	33	Repolho verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50
1	38	Tomate, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	Kg	400	R$ 8,78	R$ 3.512,00
Total do fornecedor					**R$ 22.732,70**	

Ibiraiaras/RS, em 08 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:8E2AD728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2708 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.17.511.1011.1.350	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.36.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.30.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 138.345,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 57.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	1621	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 81.000,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	2632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 345,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 227.870,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.400,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 700,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 800,00
06.01.15.122.1012.1.174	4.4.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.089	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 60,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.36.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.290,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 670,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.400,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.000,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 185.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1669	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 250,00
10.01.09.128.3001.1.333	3.3.90.93.00.00.00	1802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00

Art. 4º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 33.200,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.400,00
07.02.13.392.1007.1.080	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
07.02.13.392.1007.1.080	3.3.90.31.00.00.00	1759	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 500,00
07.02.13.392.1007.1.080	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 115.000,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.01.10.304.1003.2.036	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 250,00
10.01.09.122.1013.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1802	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2024.

Pedras Altas; Em 25 de Setembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:2A80700A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2709 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 16.410,78 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.01.02.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1799	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 172,09
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.625,48
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.035,05
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.578,16

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 191.870,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e setenta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.900,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.100,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.120,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 900,00
03.03.04.129.3001.1.233	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.250,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 200,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.200,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.100,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 200,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.800,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.200,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.700,00
07.01.12.361.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.900,00
07.01.12.361.1010.1.268	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.100,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.16.00.00.00	1501	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.200,00
07.01.12.363.1010.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1501	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 3.800,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.000,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 600,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 300,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R$ 2.700,00

			FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.300,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.600,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 12.100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 8.700,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.200,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.13.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.200,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.200,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.600,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 15.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 103.370,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 28.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 39.300,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	2500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 5.700,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2024.

Pedras Altas; Em 25 de Setembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:FB9B8F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.124.961/0001-59, com sede à Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Evandro Gutebier Machado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, ei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela Legalle Concursos Ltda., com o acompanhamento da Comissão para Elaboração de Processo Seletivo Público, na condição de fiscal.

1.2. A seleção para os empregos presentes nesse Edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da Legalle Concursos:
a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.
b) Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para todos os empregos.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS.
a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em mais de uma data e/ou turno especificados neste Edital.

1.4. Os candidatos convocados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal n.º 6.548/2013 (Cria o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), à Lei Federal n.º 11.350/2006 e suas alterações, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS EMPREGOS
2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Público são os constantes na Tabela abaixo:

Nº	Emprego(s) Público(s)	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Adicional de Insalubridade	Vale Alimentação	Período de Realização da Prova
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R$ 2.824,00	20%	R$ 650,00	Manhã
02	Agente de Combate às Endemias	40 horas	R$ 2.824,00	20%	R$ 650,00	Tarde

3. DAS VAGAS
3.1 As vagas para os empregos públicos são as constantes na Tabela Abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	UNIDADE REQUISITANTE[1]	VAGAS IMEDIATAS[2]	AMPLA CONC.	COTA PPP's[4]	COTAS INDÍG.[5]	COTA PCD's[6]	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde – ACS	ESF Armour - Jovelino Santana I	03 + CR[3]	02	01	-	-	03 + CR
	ESF Armour - Jovelino Santana II	CR	-	-	-	-	CR
	ESF Armour - Jovelino Santana III	01 + CR	01	-	-	-	01 + CR
	ESF Centro	CR	-	-	-	-	CR
	ESF Divisa I	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Divisa II	05 + CR	04	01	-	-	05 + CR
	ESF Divisa III	05 + CR	04	01	-	-	05 + CR
	ESF Irma Dorothy Stang X	02 + CR	02	-	-	-	02 + CR
	ESF Planalto	03 + CR	02	01	-	-	03 + CR
	ESF Prado VII	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe I	01 + CR	01	-	-	-	01 + CR
	ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe II	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Simon Bolívar V	02 + CR	02	-	-	-	02 + CR
	ESF Tabatinga IV	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Vila Real VI	CR	-	-	-	-	CR
	ESF Wilson I	04 + CR	03	01	-	-	04 + CR
	ESF Wilson II	05 + CR	04	01	-	-	05 + CR
	TOTAL	47 + CR	37	10	-	-	47 + CR
Agente de Combate à Endemias – ACE	-----	07 + CR	06	01	-	-	07 + CR
	TOTAL	07 + CR	06	01	-	-	07 + CR

Refere-se ao local onde o ACS atuará. É obrigatório que o candidato resida na Área Adscrita à Unidade Requisitante.

Vagas de provimento obrigatório dentro do período de validade do concurso, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Reserva de candidatos aprovados que poderão ser convocados dentro da validade do concurso, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Reserva de 20% para candidatos autodeclarados como "pessoa preta ou parda", segundo os critérios estabelecidos pelo IBGE. A reserva considera o número de vagas para provimento obrigatório juntamente com o cadastro reserva. Porém, o chamamento do candidato cotista obedecerá aos critérios estabelecidos em lei. A garantia da vaga ocorrerá apenas se o candidato for aprovado dentro do número de vagas imediatas.

Reserva de 5% para candidatos autodeclarados como "pessoas integrantes dos povos indígenas", segundo os critérios estabelecidos pelo IBGE. A reserva considera o número de vagas para provimento obrigatório juntamente com o cadastro reserva. Porém, o chamamento do candidato cotista obedecerá aos critérios estabelecidos em lei. A garantia da vaga ocorrerá apenas se o candidato for aprovado dentro do número de vagas imediatas.

Reserva de 5% para candidatos considerados "portador de necessidades especiais". A reserva considera o número de vagas para provimento obrigatório juntamente com o cadastro reserva. Porém, o chamamento do candidato cotista obedecerá aos critérios estabelecidos em lei. A garantia da vaga ocorrerá apenas se o candidato for aprovado dentro do número de vagas imediatas.

3.2. As atribuições para os empregos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3.2.1. As áreas previstas para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e respectivas descrições de abrangência encontram-se no Anexo VI deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, para os empregos públicos objetos deste edital:
a)Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b)Ter completado 18 (dezoito) anos;
c)Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d)Se julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento;
e)Ter concluído o Ensino Médio;
f)Residir na área de atuação, desde a data da publicação do presente Edital para os empregos de Agente Comunitário de Saúde;
g)Haver concluído o Curso de Formação Inicial para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com frequência e aproveitamento iguais ou superiores a 75 e 60%, respectivamente;
h)Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos;
i)Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
j)Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público;
k)Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Municipal n.º 8.184/2023, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência declarada. No caso, para as vagas de Agente Comunitário de Saúde destina-se a reserva de vaga por ESF.

5.1.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 5.1.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência para os empregos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.1.4. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão as vagas no emprego ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação dentro da Ampla Concorrência.

5.1.5. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

5.1.6. Para composição do cadastro reserva, será observado um mínimo de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas ou 10 (dez) candidatos, o que for maior.

5.1.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei Federal nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
c) O laudo acima descrito (item b) deverá ser enviado no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.
d) O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
e) O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

5.1.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

5.1.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

5.1.11. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

5.1.12. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.13. O candidato que se declarar com deficiência no ato de inscrição e não enviar o laudo não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.14. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Médico Perito designado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.
a) a realização de avaliação médica para confirmação e análise da compatibilidade entre as atribuições do emprego público pretendido e a deficiência declarada pelo candidato antes da realização do Curso de Formação Inicial;
b) que, do resultado da perícia, sendo atestado que a deficiência do candidato o impossibilite de exercer o emprego, o postulante será excluído do certame;
c) que, caso a perícia indique a inexistência da deficiência apresentada pelo candidato, este não poderá prosseguir na concorrência a vagas PCDs, passando a disputar os empregos na lista geral de candidatos;
d) abertura de fase recursal para o candidato inabilitado na perícia contraditar o resultado do exame médico;
e) obrigatoriedade dos candidatos PCDs, aptos inicialmente, de realizarem novamente perícia médica quando da contratação ao emprego;
f) que o resultado da primeira perícia médica, bem como a realização do Curso de Formação Inicial, não garante o direito à contratação, estando o candidato fora do número de vagas estipuladas no Edital de Abertura.

5.1.15. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2. DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.2.1. Às pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada emprego, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal n.º 8.183/2023. No caso, para as vagas de Agente Comunitário de Saúde destina-se a reserva de vaga por ESF.

5.2.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 5.2.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros para os empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

3.2.4. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoa negra, compreendidas as pessoas pretas e pardas sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos empregos objeto do certame às vagas reservadas.

5.2.5. Para composição do cadastro reserva, será observado um mínimo de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas ou 10 (dez) candidatos, o que for maior.

5.2.6. Detectada a falsidade da Autodeclaração prevista neste Edital, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.7. Na apuração dos resultados do Processo Seletivo Público, serão formuladas listas especificas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

5.2.8. É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como pretos ou pardos, conforme classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.9. O(a) candidato(a) aprovado(a), antes de homologada a classificação final, por decorrência de convocação, será submetido à Comissão de Verificação de Pertencimento a Raça Negra.

5.2.10. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

5.2.11. O(a) candidato(a) que não tiver sua declaração validada pela Comissão passará a integrar somente a ampla concorrência da classificação final, sendo excluído da classificação nas cotas.

5.2.12. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, o candidato deverá:
a) Formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição.
b) Enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br, Autodeclaração conforme Anexo IV deste Edital, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

5.2.13. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 Mb (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, fotos, com rasuras ou ilegíveis e documentos gerados a partir de aplicativos de celular.

5.2.14. Na falta de candidatos aprovados e classificados como pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, as eventuais vagas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.2.15. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

5.2.16. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

5.2.17. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.

5.3 DAS VAGAS PARA PESSOAS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS
5.3.1. Às pessoas integrantes dos povos indígenas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal n.º 8.183/2023. No caso, para as vagas de Agente Comunitário de Saúde destina-se a reserva de vaga por ESF.

5.3.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 5.3.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos integrantes dos povos indígenas para os empregos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.3.4. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas integrantes dos povos indígenas, sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos empregos objeto do certame às vagas reservadas.

5.3.5. Para composição do cadastro reserva, será observado um mínimo de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas ou 10 (dez) candidatos, o que for maior.

5.3.6. Detectada a falsidade da Autodeclaração prevista neste Edital, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.7. Na apuração dos resultados do Processo Seletivo Público, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

5.3.8. É considerada Pessoa integrantes dos Povos Indígenas aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como da raça-etnia indígena, conforme classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.9. O(a) candidato(a) aprovado(a), antes de homologada a classificação final, por decorrência de convocação, será submetido à Comissão de Verificação de Pertencimento a Raça Indígena.

5.3.10. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas integrantes dos povos indígenas previstas neste Edital ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

5.3.11. O(a) candidato(a) que não tiver sua declaração validada pela Comissão passará a integrar somente a ampla concorrência da classificação final, sendo excluído da classificação nas cotas.

5.3.12. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pessoas integrantes dos povos indígenas, o candidato deverá:
a) Formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição.
b) Enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br, Autodeclaração conforme Anexo IV deste Edital, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

5.3.13. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 Mb (megabytes). Não serão aceitos arquivos corrompidos, fotos, com rasuras ou ilegíveis e documentos gerados a partir de aplicativos de celular.

5.3.14. Na falta de candidatos aprovados e classificados como pessoas integrantes dos povos indígenas, as eventuais vagas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.3.15. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

5.3.16. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

5.3.17. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
6.1. O valor da taxa de inscrição para os empregos públicos é de R$ 80,00 (oitenta reais).

6.2. As inscrições deverão ser realizadas via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br, dentro do período estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

6.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

6.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicos e/ou aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

6.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

6.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo V deste edital.

6.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.

6.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Prefeitura Municipal, localizada na à Rua Rivadávia Correa, n.º 858, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30, em dias úteis.

6.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

6.15. Será permitida até 02 (duas) inscrições por CPF/candidato. O candidato poderá se inscrever para até 02 (dois) empregos, desde que observado os turnos:
a) As Provas Teórico-Objetivas serão realizadas no Turno da Manhã para os empregos de Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas).
b) As Provas Teórico-Objetivas serão realizadas no Turno da Tarde para o emprego de Agente de Combate às Endemias.
c) A divisão por turnos prevista neste item trata-se de uma previsão, podendo haver alterações de turnos por conta de adequação logística, para comportar todos os candidatos nos locais de prova disponíveis no Município, hipótese em que se será garantido que o candidato realize duas provas no mesmo turno ou então receba o reembolso do valor da sua inscrição.

6.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

6.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.18.1. O candidato, no momento da inscrição, deverá declarar estar ciente da necessidade de residir na área de atuação para o emprego de Agente Comunitário de Saúde. Em caso de declaração falsa estará sujeito a penalização no ato da contratação.

6.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos Públicos.

6.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

6.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.23 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
6.23.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Municipais n.º 5.264/2007, n.º 6.698/2014 e n.º 7.703/2021, com análise realizada pela Legalle Concursos.

6.23.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

6.23.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo V deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/, a documentação respectiva, conforme o caso:

6.23.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:
a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.
b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal n° 11.016/2022.

6.23.5. Da PESSOA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:
a) Declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

6.23.6. Da PESSOA DOADORA DE SANGUE:
a) Comprovante ou carteira emitido pelo órgão responsável, que comprovem as doações.
b) O candidato deve ter realizado pelo menos 03 (três) doações consecutivas de sangue sendo homem, e 02 (duas) sendo mulher, no período de 01 (um) ano, antes da inscrição do respectivo processo seletivo.
c) Para se beneficiar desta modalidade de isenção, conforme Lei Municipal nº 6.698/2014, o candidato, não poderá ter sido isento do pagamento da taxa de inscrição em até 02 (dois) Concursos Públicos ou Processos Seletivos por ano, promovidos pelo município de Sant'Ana do Livramento, tanto pela administração direta, de quaisquer de seus poderes, como pela indireta, autárquica ou fundacional.

6.23.7. Da PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
a) Laudo médico com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à publicação deste Edital, que comprove a deficiência, observada a Lei nº 13.320 de 21 de dezembro de 2009, conforme modelo disponível no Anexo III, deste Edital.
b) Enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

6.23.8. Do CIDADÃO CONVOCADO E NOMEADO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PERÍODO ELEITORAL
a) Comprovante de que o cidadão convocado tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

b) Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
c) Entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.
d) Entende-se por prestar serviço no período eleitoral à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

6.23.9. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.23.10. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.

6.23.11. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

6.23.12. A Legalle Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do REDOME para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.23.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.23.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

6.23.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.23.16. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

6.23.17. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo V deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.23.18. A Legalle Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.23.19. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.23.20. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.23.21. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.23.22. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo V deste Edital.

6.23.23. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo V deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:
a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

7.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:
a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;

d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional; Realização de prova após o pôr-do-sol por motivo religioso (nesta situação, o candidato deverá apresentar declaração de líder religioso afirmando que o mesmo faz parte da comunidade religiosa).

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado.

7.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.6. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

7.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

7.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

7.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.13. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições.

7.14. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo V, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.1. As etapas do Processo Seletivo Público são compostas conforme a Tabela a seguir:

a) Para os empregos de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,0	1	50%	100,0
	Matemática / Raciocínio Lógico	10	2,0	1		
	Informática	10	2,0	1	50,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	1		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100,0

8.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

8.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

8.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

8.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
9.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição da Tabela do item 8.1 deste Edital, abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

9.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

9.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

9.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

9.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/.

9.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

9.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

9.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

9.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

9.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

9.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.
a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por Edital específico.

9.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):
a) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, conforme cada área do conhecimento/conteúdo presente na Tabela do item 8;
b) 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

9.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, assim como acertar minimamente 1 (uma) questão por área do conhecimento/conteúdo.
a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.
b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

9.17. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo V deste Edital.

9.18. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

9.19. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br.

9.20. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

9.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.22. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.23. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.24. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.25. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.27. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa e do documento de identidade original.
a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

9.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

9.30. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

9.31. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

9.32. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como a realização de exame grafológico.

9.34. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.35. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para o início das provas.

9.36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

9.37. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

9.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido 01 (uma) hora de prova.

9.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.40. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.

9.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

9.42. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido).
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

9.43. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

9.44. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas

desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

9.45. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

9.46. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

9.47. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.48. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
q) não permitir a coleta de dado biométrico.

9.49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

9.50. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.52. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

9.53. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL
10.1. Serão convocados a realizar o Curso de Formação Inicial, os candidatos considerados aprovados na etapa anterior, a quantidade de 172 candidatos para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e 28 candidatos para o emprego de Agente de Combate às Endemias. Sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota, assim como resguardadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

10.2. Não havendo candidatos de cotas aprovados, as vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

10.3. A realização do Curso de Formação Inicial é obrigatória, de caráter eliminatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas, promovido pela Legalle Concursos.

10.4. Serão considerados habilitados no Curso de Formação Inicial os candidatos que tiverem 75 e 60% ou mais de frequência e aproveitamento, respectivamente, no devido curso, quando então será emitido certificado de conclusão.

10.5. Os candidatos que não participarem do Curso de Formação Inicial ou que não obtiverem a frequência e aproveitamento necessária, serão automaticamente eliminados do certame.

10.6. O local e horários de execução do Curso de Formação Inicial serão divulgados em Edital específico.

11. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO
11.1. A nota final no Processo Seletivo será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva, conforme provas aplicadas a cada emprego.

11.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público para cada emprego.

11.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com pessoa com deficiência, pessoas negras e pessoas integrantes dos povos indígenas e classificados no Processo Seletivo, serão publicados em listas à parte no Edital de Homologação de Resultados Finais.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
c) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
d) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
e) Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva;
f) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática / Raciocínio Lógico da prova teórico-objetiva;
g) Maior idade, apurado em ano, mês e dia;

12.2. Os candidatos a que se refere a alínea "b" do item 12.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.
a) Para fins de comprovação da função citada no item 12.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.

13. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
13.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

13.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do ato de convocação, sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.
a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, assim como de forma individual através de telefone e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

13.3. O candidato deverá apresentar, no ato de convocação, os documentos a seguir relacionados:
a) Cópia simples da Carteira de Identidade Civil válida;
b) Cópia simples do Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Cópia simples do Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Cópia simples do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Cópia simples do Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral;
Link para emissão: https://www.tse.jus.br/#/
g) Alvará de Folha Corrida Judicial Estadual;
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
h) Certidão Judicial Civil Negativa Estadual;
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
i) Certidão Judicial Civil Negativa Criminal Estadual;
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
j) Certidão Judicial Civil Negativa Criminal Federal;
Link para emissão: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
k) Cópia simples do documento oficial onde consta o número do PIS/PASEP;
l) 1 foto 3x4 cm recente;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CPTS;
n) Cópia simples da Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
o) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável (Obs.: Preenchida junto à Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal);
p) Declaração atualizada dos respectivos bens (Obs.: Para aqueles que declaram, entregar a cópia da Declaração de Imposto de Renda Atual. Caso não declare, preencher Declaração Manual junto à Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal);
q) Comprovante do Ensino Médio completo;
r) Comprovante de Conclusão do Curso de Formação Básica;
s) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "regular", realizada através do site da Receita Federal, disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp (Observar que o nome do candidato, constante na documentação a ser apresentada, esteja de acordo com o constante na Receita Federal para fins de observância ao exigido pelo eSocial);
t) Comprovar o endereço por meio da entrega de cópias da conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado no ato da inscrição, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado ou pelo titular com assinatura reconhecida em cartório.

13.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.

13.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise por Médico Perito designado pelo Município, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, disponível em https://www.diariomunicipal.com.br.

15.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:
a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br;
d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-460.

15.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados nas datas previstas no cronograma do Anexo V deste Edital.

15.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2012.

15.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

15.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

15.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO,
Prefeito Municipal em exercício de Sant'Ana do Livramento/RS.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Agente Comunitário de Saúde
Atribuições: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; castrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas com conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UVBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletivos; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em conato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Agente de Combate às Endemias
Atribuições: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas. Vistoria de residências, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para investigação de possíveis focos (criadouros e vetores) e aplicar larvicida e/ou inseticidas. Desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a zoonoses e vetores, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, através de trabalho de campo, com visitas domiciliares para prestar informações sobre endemias, de forma exemplificativa, orientando sobre as formas de prevenção, a incidência do mosquito Aedes aegypti, cuidados a serem adotados a fim de evitar a proliferação das larvas e inativação de eventuais focos. A elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas; registar para controle de ações de saúde, a existência de focos do mosquito Aedes aegypti, bem como outros tipos de endemias. Auxiliar nos eventos e/ou campanhas realizadas pela Secretária Municipal de Saúde acerca da sua área de atuação; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias, conforme as diretrizes do SUS.

ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com conjuntos.

Operações Matemáticas: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: Grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: Comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Matemática Financeira: Porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

Sequências Numéricas: Progressão aritmética e progressão geométrica.

Matriz, determinante e sistemas lineares.

Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação, Raciocínio multiplicativo, Raciocínio aditivo.

Proposições simples e compostas.

Lógica: Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica.

Progressões aritméticas e progressões geométricas.

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Princípios de contagem e probabilidade.

INFORMÁTICA

Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado; Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar); Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de Tarefas (Saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar programa e configurar, utilizando as partes da janela, como botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas; Painel de Controle e Lixeira (saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones); Usar as funcionalidades das janelas (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos (localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.); Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado; Como fazer login ou sair; Definir o Google Chrome como navegador padrão; Importar favoritos e configurações; Criar perfil; Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas; Navegar com privacidade ou excluir o histórico; Usar guias e sugestões; Pesquisar na Web no Google Chrome; Definir mecanismo de pesquisa padrão; Fazer o download de um arquivo; Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash; Ler páginas mais tarde e off-line; Imprimir a partir do Chrome; Desativar o bloqueador de anúncios; Fazer login ou sair do Chrome;

Compartilhar o Chrome com outras pessoas; Definir sua página inicial e de inicialização; Criar, ver e editar favoritos; Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos; Navegar como visitante; Criar e editar usuários supervisionados; Preencher formulários automaticamente; Gerenciar senhas; Gerar uma senha; Compartilhar seu local; Limpar dados de navegação; Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome; Redefinir as configurações do Chrome para padrão; Navegar com privacidade; Escolher configurações de privacidade; Verificar se a conexão de um site é segura; Gerenciar avisos sobre sites não seguros; Remover softwares e anúncios indesejados; Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas; Aumentar a segurança com o isolamento de site; Usar o Chrome com outro dispositivo; Configurações do Google Chrome (alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome); Corrigir problemas (melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão).

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR EMPREGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições do emprego. Ética no Serviço Público.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Território e ações de saúde: Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde.

Atenção primária à saúde: Conhecimentos básicos sobre doenças. Conhecimentos sobre o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Humanização da Assistência à Saúde.

Saúde e suas estratégias: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Direitos humanos.

Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.

Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.

Imunologia e Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições do emprego. Ética no Serviço Público.

Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Educação, vigilância e saúde: Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde; Direitos humanos.

O trabalho do Agente Epidemiológico: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; vigilância no território; a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância.

Vigilância epidemiológica de doenças transmitidas por alimentos.

Doenças da comunidade: Meningite, paralisias flácidas agudas, difteria, coqueluche, doenças exantemáticas, cólera, sarampo, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, negativa de sarampo e PFA.

Leishmaniose: Características epidemiológicas; ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório.

Programa Nacional de Controle da Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya: o que é, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção.

Controle da população de cães e gatos: Guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; situação do programa de controle populacional de cães e gatos.

Raiva: Noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.

Roedores/Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas.

Animais Peçonhentos: Ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990). Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria n° 2488/GM/2011. Atenção Primária em Saúde. Educação em Saúde.

Noções Básicas: Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Avaliação da potabilidade.

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )			
( ) Paraplegia	( ) Triplegia	( ) Paraparesia	( ) Triparesia
( ) Monoplegia	( ) Hemiplegia	( ) Monoparesia	( ) Paralisia Cerebral
( ) Tetraplegia	( ) Tetraparesia	( ) Hemiparesia	( ) Amputação ou Ausência de Membro
( ) Ostomia	( ) Nanismo	( ) Membros com deformidade congênita	
( ) Membros com deformidade adquirida			
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( )			
( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis			
( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis			
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis			
( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis			
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( )			
( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível			
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção			
( ) Visão monocular			
d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( )			
Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.			
e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ( )			
Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo			
CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:			
( ) Acesso Facilitado	( ) Apoio para perna	( ) Uso de Prótese	( ) Uso de almofada
( ) Mesa e Cadeira especial	( ) Sala próxima ao banheiro	( ) Implante ou dispositivo fixo no corpo	
( ) Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta		( ) Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24)	
( ) Uso de Reglete	( ) Transcritor	( ) Ledor	( ) Uso de Lupa
( ) Uso de Prótese Auditiva	( ) Tempo Adicional	( ) Intérprete de Libras	( ) Leitura Labial

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____
Grau ou nível da deficiência: _____
Idade do diagnóstico da deficiência: _____Idade Atual: _____
Histórico da patologia: _____
Data da emissão deste documento: _____

_____
Nome Do Profissional De Saúde De Nível Superior E Nº De Inscrição No Conselho Regional De Fiscalização Da Profissão Correspondente

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____
Emprego: _____

Eu, conforme dados preenchidos no site da Legalle Concursos e conforme dados preenchidos acima visando o emprego de _____ do Processo Seletivo Público nº 01/2024 do Município de Sant'Ana do Livramento (RS), formalizo o pedido de Reserva de Vaga como Pessoa Negra ou Pessoa Integrante de Povo Indígena, declarando, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição neste Processo Seletivo Público, que sou cidadão(ã) _____ (negro / pardo / indígena), nos termos da legislação municipal em vigor. Também declaro estar ciente que de acordo com a Lei Municipal n.º 8.183/2023, as informações aqui prestadas serão averiguadas por Comissão de Verificação de Pertencimento a Raça Negra e Indígena.

_____, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	**DATA / PERÍODO**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	09/10/2024
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público	09 a 16/10/2024
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	18/10/2024
Período de Inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br, até 18h	09/10 a 08/11/2024
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09 a 16/10/2024
Disponibilização de consulta ao Resultado Preliminar da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	18/10/2024
Período de recursos - Resultado Preliminar da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	21 a 23/10/2024
Disponibilização de consulta ao Resultado Oficial da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	25/10/2024
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova, e para entrega da autodeclaração dos candidatos inscritos para as cotas de pessoas negras ou pessoas integrantes dos povos indígenas	08/11/2024
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	11/11/2024

Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	14/11/2024
Período de recursos - Homologação das Inscrições	18 a 21/11/2024
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	25/11/2024
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	25/11/2024
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	25/11 a 1º/12/2024
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	1º/12/2024
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	02/12/2024
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	03 a 05/12/2024
Período de vistas da Prova-Padrão	03 a 05/12/2024
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	17/12/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	09/01/2025
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	09 a 13/01/2025
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	10 a 14/01/2025
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	16/01/2025
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e a Análise Biopsicossocial	17/01/2025
Realização da Análise Biopsicossocial	24/01/2025
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	25/01/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise Biopsicossocial	28/01/2025
Período de recursos – Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise Biopsicossocial	29 a 31/01/2025
Publicação do Resultado Oficial do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise Biopsicossocial	06/02/2025
Homologação dos Resultados Finais	10/02/2025
Convocação para o Curso de Formação Inicial	11/02/2025
Execução do Curso de Formação Inicial	17 a 21/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial	24/02/2025
Período de recursos – Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial	25 a 27/02/2025
Publicação do Resultado Oficial do Curso de Formação Inicial	04/03/2025

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DA ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DOS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Para visualizar o mapa demonstrativo e descritivo das áreas de abrangência das ESF, acesse o link: https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=166TxoodR8wjPQlBflxNUr--aPDGV8m4&usp=sharing

Área de Atuação	**Descrição da Abrangência**
ESF Armour - Jovelino Santana I	Logradouros/Localidades: Teófilo Lopes; José Ferrão Nº 1190 ao 1669; Manoel Fervenza; Raimundo Trindade; Joel Amaral entre a Rua Panta até Manoel Prates Garcia; Jacinto Guedes da Luz; Darci Neves nº 10 ao 331; Rafael Cabeda Nº 50 ao 152 e Nº 192 ao 482; Alipio Rodrigues; Carlos Borajo; José Estrade; Osvaldo Ribeiro Dantas; Adolfo Prado; Guerino Gonçalves; Beco Case Lemos; José Ferrão, entre trevo Porto Seco até Manoel Fervenza; Arthur Dornelles da Silva; Padre Antonio Avila Capilheira; Barbara Maix Nº 25 ao 145; Bernardino Flores ou Escrava Rodrigues; Joao Souza; Silvio Ribeiro; Joao Davi Bittencourt; Jaime Custódio; Jornalista Manoel Cabeda Perez; José Alves de Oliveira; Camilo Alves Gisler Nº 86 ao 488 (da Avenida Brasília até a Francisco Reverbel); Ari Galhardo; Ari Rodrigues ou Alcides da Cunha de Menezes; Coronel Gervazio Rodrigues; Persio Peduci; Oscar Jacinto Tereza Dias; Alberto Pasqualine entre Francisco Reverbel e Persio Pedusi; Valeriano M. de Souza entre Francisco Reverbel e Persio Pedusi; Luiz P.Irigoien entre Francisco Reverbel e Persio Pedusi; Jose Fernandes Mendes; Guilherme Bond; Daniel Pereira; Utalis Nunes; Bazilizio Vasconcelos; Francisco Reverbel Nº 3040 ao 3080 (do início da Jose Fernandes Mendes até a Waldomiro Bassedas); Juan Marcos Bertoldi; Delvira Leal Pacheco Nº 516 ao 1030; Frederico Bonani; Astolfo Miranda; Cerro do Armour.
ESF Armour - Jovelino Santana II	Logradouros/Localidades: Augusto L. Bissio; Coronel David José do Amaral; Flávio Rubem Fialho; Rua Joel Amaral entre a Panta Trindade até a Moises C. Araujo; Rua Luiz Inácio Garcia; Rua Moisés Carlos Araújo; Rua Panta Trindade; Rua Pedro Cruxen; Rua Ramon Palácios; Avenida Francisco Reverbel de Araújo Goes Nº 1474 ao 3235 (entre o viaduto do armour até a Egidio Michaelsen); Rua Irmão Livino; Trav. Campos Sales; Presidente Campos Sales; Rua Manoel Novaes Nº Acima do 340 (da Doroteo Aguirre até a Egidio Michaelsen); Rua Professor Cezar Ávila; Rua Doroteo Aguirre até Nº 80 (da Francisco Reverbel até a Doralvino C.Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Rua Valeriano Marques de Souza Nº 31 até 79 (da Francisco Reverbel até a Lorenço Serafim Anestoi); Rua Osvaldo Aranha; Rua Luiz Pedro Irigoien Nº 37 até 88 (da Francisco Reverbel até a Lorenço Serafim Anestoi); Rua Adolfo Luchesi; Rua Jose Eduardo Vasques; Rua Alberto Artorelo; Rua Argemiro Macie ou Rene Loncan; Rua Carmen Silva Oliveira; Rua César Prieto; Rua Manuel Crescencio de Barros; Rua Marechal Nelsom de Melo; Rua Óscar Chaves Garcia; Rua Presidente Epitácio Pessoa; Rua Presidente Milton Molinos; Rua Urbano Echeveste; Rua Floriano Peixoto; Rua Agostinho Peviza; Rua Dario Farias ou Rua Ó ou Francisco Iriondo ouTravessa A da Borges de Medeiros ou Rogério Correa Alves; Presidente Artur Bernardes; Presidente Juscelino Kubistchek; Rua Miguel Copati a partir Nº 1251 (da Egidio Michaelsen até a Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Rua Honorio Dachi; Rua Barão do Ibirapuitã/Doralvino Custodio do Nº 1659 ao 2020; Rua Borges de Medeiros; Rua Marcos Rodrigues do Nº 780 até 956 (da Egidio Michaelsen até a Doroteo Aguirre); Rua Nazareno Cenereli do Nº 886 até 968 (da Egidio Michaelsen até a Doroteo Aguirre); Rua Serafim Garcia dos Santos do Nº 886 até 1070 (da Egidio Michaelsen até a Doroteo Aguirre); Rua Ademar dos Santos Carneiro (entre Egidio Michaelsen e Doroteo Aguirre); Rua Lourenço Serafim Amestoy (entre Borges de Medeiros e Egidio Michaelsen); Isolino Leal.
ESF Armour - Jovelino Santana III	Logradouros/Localidades: Serafim Garcia dos Santos Nº 12 ao 420 (entre Egidio Michaelsen e Valdomiro Bassedas); Miguel Copatti Nº 11 ao 612 (entre Egidio Michaelsen até final- passando Rubens Estela); Ademar dos S. Carneiro Nº 16 ao 513 (a partir da Egidio Michaelsen até Rubens Estela); Valdomiro Bassedas Nº 532 ao 884 (da Miguel Copati até Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Presidente Getulio Vargas Nº 517 ao 931 (da Francisco Reverbel até Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Alberto Pasqualine Nº 500 ao 955 (da Francisco Reverbel até Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Egidio Michaelsen Nº 30 ao 999 (da Francisco Reverbel até Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã); Rubens Estela; Jervásio Duarte Filho; Lourenço Serafim Anestoi Nº 10 ao 516 (da Egidio Michaelsen até final, passando Rubens Estela); Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã Nº 16 ao 448 e Nº1127 até 1569 e Nº 2085 ao Nº 3020; Adão da Rosa; Heron Canabarro; David Jose Fernandes; Guilherme Gomes; Auristides Krauser do Canto; Venancio N. Leite; Carlos Medeiros; Doroteo Aguirre Nº 775 até 937 (da Doralvino Custodio Nunes ou Barão do Ibirapuitã até o final); Mal.Ingnácio Rolim; Dr.Carlos Vidal Oliveira; Pedro Rangel; Otávio Brum; Glicério Soares; Alcides F. dos Santos; Dalmázio F. Machado; Atiliano M. Munhoz; Francisco Reverbel de A. Goes, extensão (entre a Egidio Michaelsen e Valdomiro Bassedas; Manoel Novais dos Santos Nº 16 ao 257 (da Egidio Michaelsen até final, passando Presidente Getúlio Vargas); Marcos Rodrigues Nº 16 ao 420 (extensão entre a Egidio Michaelsen e Valdomiro Bassedas); Nazareno Cenerelli Nº 11 ao 395 (extensão entre a Egidio Michaelsen e Valdomiro Bassedas); Valdomiro Bassedas Nº 70 ao 526 (da Francisco Reverbel até o final); Presidente Getúlio Vargas Nº 22 ao 500 (da Francisco Reverbel até o final); Alberto Pasqualine Nº 15 ao 476 (da Francisco Reverbel até o final); Egidio Michaelsen Nº 30 ao 467; Assentamento Cerro dos Munhoz; Assentamento Santa Rita; Assentamento Capivar; Assentamento Bom Será; Assentamento Ibicuí; Assentamento Paraíso 2; Assentamento Seguidores de Tchê.
ESF Centro	Localidades: Bairro Centro; Bairro Argiles; Bairro Fluminense; Bairro Jardins; Bairro Umbu.
ESF Divisa I	Logradouros/Localidades: Ilodino Soares; Alcides M de Lima; Isais P. Castro; Atos de Andrade; Manuel C. Fontoura; Joaquim C. Vargas; Silvia Regina Pando; Vinicius Valiente ou Valirinte; Saldanha da Gama, lado esquerdo sentido centro-bairro, a partir da Hector Acosta até a Brasílio Garcia; Hector Acosta, apenas lado direito no sentido Saldanha da Gama até a General Camara; da general camara até a linha divisória, ambos os lados; Olivio Farias; Carlos Monserrat; Gomercindo M. da Silva; Ataliba Gonçalves; Marechal Mallet toda extensão lado direito partindo da linha divisória a Avenida Saldanha da Gama; Jose A. B. Maciel; Francisco Cabeda; Clementino B de Almeida de Benjamin até Manuel Mazza; Francisco Curvelo; Amélia P. Pereira; Rufino Galdos; Manuel Domingos Mazza; Florencio Curvelo; Zulma Moraes; Maria Olinda Fernandes; Coronel Brant; Carlos Varela; Benjamin Cabelo; Hector Acosta; Armando Silveira; Cabo Francisco Bandeira; Genesio Costa; Pinheiro Machado a partir da Armando Silveira até a Tamandaré; Tamandaré a partir da Armando Silveira até a Carlos Varela; Gomercindo Canabarro.
ESF Divisa II	Logradouros/Localidades: Hector Acosta, apenas lado esquerdo no sentido Saldanha da Gama até a General Câmara; Marilia C Peixoto a partir da Saldanha da Gama até a Trv. do Corte; Castro Alves a partir da Saldanha da Gama até DR. V da Cunha; Jose do Patrocínio a partir da Saldanha da Gama até DR. V da Cunha; Jose Lupi; Trv. do Corte; Frutuosa Silveira; João Jose Lopes; Demétrio Ribeiro; Travessa A da Hector Acosta; Dr. Vieira da Cunha; Isidoro Fernandes; Saldanha da Gama lado esquerdo da rua, percorrendo sentido bairro centro, a partir da 24 de maio até Hector Acosta; Firmino Espinoza; Beco das Lavadeiras; Tenente Anibal Benévolo; Coronel Juvencio Lemos; Barão do Triunfo a partir da 24 de Maio até Coronel Juvencio de Lemos; Sete de Setembro a partir da 24 de Maio até a Júlio de Castilho; Duque de Caxias a partir da 24 de maio até a Hector Acosta; Julio de Castilhos; Hilário Barbosa; Elizaldo Nobre; Oriente C. Cardozo; Coronel Juvencio de Lemos; Dr. Fialho; Bento Gonçalves; General Neto; Uruguai da 24 de Maio até Pinheiro Machado; Tiradentes; General Câmara da 24 de maio até a Bento Gonçalves; Bento Xavier; David Canabarro entre a 24 de Maio a Dr. Fialho; Manduca Rodrigues entre a 24 de Maio a Dr. Fialho; Travessa Colorado; Vasco Alves entre a 24 de maio a Dr. Fialho; Moacir da Rosa Martins; Beco do Maragato; Joao Pessoa a partir da 24 de maio até Armando Silveira; Tamandaré a partir da 24 de Maio até Armando Silveira; Pinheiro Machado a partir da Dr. Fialho até a Armando Silveira; Joel F Martins; Travessa Colorado; Travessa Júlio de Castilhos; Beco Rodolfo Silveira; Avenida Júlio de Castilhos; Ataliba Gomes; Euclides da Cunha; Nei Vares Albornoz; Travessa Diamantino Menezes.
ESF Divisa III	Logradouros/Localidades: Saldanha da Gama; Dr. Pio Salgado a partir da Orestes até a Casturino; Raul P. Coelho da Orestes até a Casturino; Honório Lemos da Orestes até a Casturino; Joaquim de Abreu F. da Alcione Martines até Casturino; Alípio de C. Vargas da Alcione Martines até Casturino; Casturino Simão; Alcione Martines lado direito a partir da Raul Coelho até João Batista Queirolo; Castro Alves da Saldanha da Gama até a Romangueira de Oliveira; Romangueira de Oliveira; Casturino Simão; Gomercino Vigânico; Marília Chaves Peixoto da Saldanha da Gama até Romangueira de Oliveira; Jose Severo Ribeiro; Joao Soares; Maria Isabel Alvarez; Genil Trindade; Sebastião C. Silva; José do Patrocinio da Saldanha da Gama até a Sebastião C da Silva; Pedro de Alencastro; João Manoel a partir da 24 de Maio até Saldanha da Gama; Asp. Junner Leites; Pedro Alencastro; Sebastião C. Silva; Daniel Perlungieri; Avelino P. Rosa; Pd.Francis Evans; Sétimo Nochi; Darci T. Barboza; Vitorino S Pinto; Waldemar Ripol; Chico Pedro de Souza; Custodio Barboza; Leonilda B. Cunha; Albo Munhoz; Sebastião P. Filho.
ESF Irma Dorothy Stang X	Logradouros/Localidades: Assentamento Cerro da Cruz; Assentamento Posto Novo; Assentamento Apolo; Assentamento Cerro da Liberdade; Assentamento Recanto; Frutinha; Vila Pampeiro; Herdeiros de Oziel; Banhado Grande; Madureira; Nova Madureira; 31 de Março; Leonel Brizola; Sepé Tiaraju; Coqueiro; São Joaquim; Assentamento Santo Angelo; Assentamento Roseli Nunes; Cerro Trindade; Rincão da Roça; Cerro Agudo; Estrada Robledo Braz (a partir do Caixeiral até o final); Vigia; Passo do Guedes; Passo do Forn; Coxilha de Santo Ignácio; Tafona; São João; Rincão Bonito; Cerro da Árvore; Passo do Moinho.
ESF Planalto	Logradouros/Localidades: Eduardo Vidal de Oliveira; João F. Greiner; Osvaldo Alves; Mario Fernandes da Cunha; João Cunha Paiva; Olinta Braga; Pedro Simões Pires; Serafim Prates Garcia; Carlos Giudice; Orlando Meneses da Silveira; Luis Carlos Vares; Inocente da Costa Pereira; Balden Powel; Guimarães Bermann; Rubens Pereira; Miguel Rodrigues; Gentil Araújo; Valdomiro Figueiredo; Zeca Vieira; Ugo João Trevisan; Liane Coelho Schneider; João Guedes da Fonseca; Irmão Rafael; Virterbo Trevisan; Princesa Isabel; Mal Eurico Gaspar Dutra; Ricardo do Pinho; Pedro Moacir Chalá de Barros até Ricardo do Pinho; João D. Ribeiro; Araci Martins Salgado; Nelson Cardoso; Paixão Cortes; Vereador Livio Lutero Vitorio Salgado; Pedro Moacir Chalá de Barros a partir da João Dias Ribeiro até final, passando Viterbo Trevisan; Jobair Bueno Vares.

ESF Prado VII	Logradouros/Localidades: Olivério J. Rodrigues; Bento C. de Mello; Walter G. Potker; Francisco P. de Souza; José S. Silveira; Travessa Ir. Lino de Azevedo; Gabriel Brocchi; Irmão Lino de Azevedo; Ismael Gonçalves; Joaquim Alvarez; Alcebíades Gomes do Amaral; Barão Do Cerro Largo; Eutália Alves Machado; Felix Correa; Fidel Catalan; João A. C de Moraes; Mario Motta; José Manoel Pujol; Brasílio P. Garcia; Alceu Wamosy; Antônio Apoittia; Carlos Ludwig; Carlos Curvello; Saldanha da Gama Nº 1902-2679 (a partir da Brasilio Garcia até o final, sentido centro-bairro); Sebastião Gomes; General Tomas da Costa; Cruzeiro do Sul; Rodrigues Barbosa; Bibiano Trindade; Beco do Modesto; Marechal Mallet toda extensão lado esquerdo sentido Linha Divisório a Avenida Saldanha da gama. Adão Paulino Vieira ou João Paulino; Cilo Amilton Paiva; Leonardo Frederich; Travessa Prates; Galdino Prates; Coronel Pujol; Ulisses Coelho; Rafael Schuchmenn; Frederico Aragonez; Manoel C. de Oliveira; Visconde de São Gabriel; Conde da Figueira; Marquês do Alegrete; Sargento Pedroso; Miguel Galanza.
ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe I	Logradouros/Localidades: Fulgêncio dos Santos; Fernando Ferrari; Carlos Sergel a partir da Felizardo Leal Araújo até altura de Moveis Assi da Sergio Fuentes; Padre Miguel Ramos; Sergio Fuentes a partir da Saldanha da Gama até Felizardo Leal Araújo; Maria de Almeida da Glória; João Fernandes Barbosa; Marciano Brum; Irmão Heráclio; Mario Santana; Chilon Calero; Joao Setembrino; Paulina de Irigoi; Gregorio de Macedo ou Olmiro Sabornato; Amelia Labarte; BR 293, a partir de Heitor Martini até Arroio Ibicuí da Faxina; Zeferino Loucan; Luiz Albornoz Alves; Saldanha da Gama a partir da Vicente Ilha de Vargas até a Sergio Fuentes; Marechal Curado a partir da Saldanha da Gama.
ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe II	Logradouros/Localidades: Napoleão de Meneses incluindo travessa A e B; Romulo de Araújo; Federico Dias Tabernier; Justiano Prestes Chuy; Gildásio A. de Oliveira; Curt Posselt; Carlos Sergel (até Nº 3416, a partir da Felizardo J. Leal Araújo até o final-Linha Divisória); Agenor Barcelos Feio; Rafael Cabeda; Theodoro Paiva de Menezes; Jaury de Medeiros incluindo travessa A,B e C; Gabriel Taurino Martins; Jose Antonio Queirolo OU Pedro Tarsis Gonzalez; Manoel Vicente Ilha; Miguel Mendina; Vicência Dutra; Yolanda Posselt; Ana Eunice Lobato Bongers; Olimpio Flores Alves; Felizardo Jonas Leal Araujo; Pedro Angelo Barse; Pedro de Oliveira Junior; Olivar M. Bolivar; Anibal Gay; Capitão João Arlas; Jaime Madureira; João Dentice; Valter Tubino Machado; Angélica Rossat; Prof. Sergio Fuentes a partir da Felizardo L Araujo até final , passando Valter Tubino; Palmiro A. Sales; Antonio C.de Melo; Caneleira; Cerros Verdes; Marco do Lopes; Espinilho; Cerro Chato; Baixada da Serra.
ESF Simon Bolívar V	Logradouros/Localidades: Rua Mighel Angelo Moura de Castro; Rua Paulo Renato Guimarães; Rua Pascoalina Rosadilia; Rua Nicolau Da Silva Pirulo; Rua Prazedro Izidro; Rua Luiz Dutra Dos Santos; Rua Zeferino Pires Dos Santos; Rua Aristeu Custódio; Rua Thiago Bravo Bolívar; Rua José Aureo Brum Dubal; Rua Maria Aldina Saraiva; BR A158 a partir dos trilhos até a Robledo Braz; entre Maria Aldina e Trevo da BR 293; Rua Benjamin Homero Fuentes; Rua Luana Araújo Balsemão; Travessa Generoso Flores; Rua Diamantino Bueno; Rua Antônio Francisco Da Luz Silveira; Rua Lacy Dos Santos Mesquita; Rua Ernâni G. Pereira; Rua Hélio Santana; Avenida Robledo Braz da BR 158 até o Clube Caixeiral; Rua Coronel Bernardino Pereira; Rua Olavo Funk; Guimaraes Braz; Coronel Maneco Machado; Prof. Wilian Rosate; Marco Luciano de Jesus Peixoto; Rua Claudionor Custódio Nunes; Rua Heitor Martíni; Rua Gastão Castro Gisler; Rua Dilermano Coelho Brizola; Rua Vitor Vargas; Rua João M. de Melo; BR 293 entre trevo BR 158 até entrada Vicente Ilha de Vargas; Assentamento Nossa Senhora da Conceição – Torrão; Assentamento Esperança da Fronteira; Coop. Figueira e Ibicuí da Armada; Associação Remanescente de População Quilombola Ibicuí da Armada.
ESF Tabatinga IV	Logradouros/Localidades: Eva Clai Rodrigues; Rua dos Ipês; Pitangueira; Darci Neves (da Pitangueira até a Avenida Brasília); Araçás; Cerejeira; Avenida Brasília (da rua dos Ipês até Camilo Alves Gisler); Rua das Laranjeiras; Anacauita; Camilo Alves Gisler, (espaço entre a Avenida Brasília até a Manoel Prates Garcia); Alvaro da Rosa Brum; Honório Monteiro; Henrique Ignácio; Frontino da Rosa; Delvira Leal Pacheco até chegar a Comunidade Nossa Senhora de Lourdes; Travessa Carolina; Oscar Cunha Correa; Manoel Campos Seco; Gaspar Justino Severo; Eduino Ferreira dos Anjos; Manoel Prates Garcia (a partir da Candido Borba até a Camilo Alves Gisler); Carlos Cavaco; Leão Nunes de Castro; Bento Alves Correa; Felisberto Coelho; Oreste Carneiro; Zeferino Horácio Marcelino; Guilherme Gisler e Travessa A e B; Jardim das Flores; Camilo Alves Gisler a partir da Alvaro da Rosa; Marcelina Maciel; João Saldanha; Maria Quines; Neri Ucha; Bezerra de Menezes; Cipriano da Silveira; Ottoni Cademartore; Cristiana da Costa Souza; Amaro Martins Pereira; João Freitas Ferreira; Adelaide da Silva Lobato; Roberto Albornoz Serralta; João Carlos Lobato; Beco do Pitanga; Arthur de Mello Gutierrez; Julião Assef; Antônio Flores; Arquelau Flores Cavalheiro; Mangueira Colorada até Escola Agrícola; Assentamento União Rodeiense; Adalgisio Ferreira (Travessa A, Travessa B e Corredor); Aimoré Aguiar.
ESF Vila Real VI	Logradouros/Localidades: Beco Vizinhal; BR 293 a partir da entrada Vicente Ilha de Vargas até Arroio Ibicui da Faxina; Clementino F. de Castro; Chacará da Pref./Heitor Martini; Luiza da Silva Isturla; Prof. Hedy Lund e Meneses; Raul Schuchmann; Teodoro Sabatini; Alcione Martinez- lado esquerdo a partir da Raul Coelho até João Batista Queirolo; Orestes M.Ferreira- lado esquerdo da rua a partir da Saldanha da Gama até Raul Coelho; Bento Maciel; Hugo Alvariza; Italo Bisio; João Batista Queirolo; Luis Mello Guimarães; Travessa Flávio da Silva; Altino Alves Fuentes; Andre Carrazoni; Carmem Cabeda; Coronel Jose; Gal. Ricardo Jordan; Joaquim Diniz ou Joaquim Sanz; João Jacinto Costa; Martin Fierro; Nei da Silva; Riad Brad; Travessa Damboriarena; Vicente Ilha de Vargas; Alípio da Costa Vargas a partir da Alcione Martines até o final, sentido Bairro Vila Real; Antônio Cabello; Honório Lemes da Silva a partir da Alcione Martines até Joaquim de Abreu Fialho; Raul Paixão Coelho, a partir da Alcione Martines até o final, sentido Bairro Vila Real; Vicente Zaziky; Vicente Ilha de Vargas; São Pedro; Joaquim de Abreu Fialho; Saldanha da Gama, lado direito sentido centro-bairro a apartir da Vicente Ilha de Vargas até a Orestes Ferreira; Dr. Pio Salgado a partir da Saldanha da gama até a Orestes Ferreira.
ESF Wilson I	Logradouros/Localidades: Avenida Dom Pedro II, a partir da Avenida Brasília até Gerônimo Pinheiro; Alcides José da Silva; Gerônimo Pinheiro; Eliseu Campos; Dr. Luis Arruda; Tulio Fontoura; Jorn. João Pereira da Silva; Júlio Barros; Francelino Cursino dos Santos; Luisa Prates Dia a partir Geronimo Pinheiro até Francelino Cursino dos Santos; Manoel Prates Garcia a partir da Geronimo Pinheiro até a João Saldanha; Miguel da Cunha Cavalheiro; Irma Regina G. do Nascimento; Francelino Cursino dos Santos; Jorge Souto Duarte a partir da Geronimo Pinheiro até Francelino Cursino dos Santos; Travessa da Usina; Alvim Arruda; Avenida Brasília a partir da Dom Pedro II até Rua dos Ipês; Gaspar da Silva Capilheira; João Carlos Righi; João Cabezudo; Deni Anacleto Munhoz; Iagara Vieira; Jaime Pires de Oliveira; Aladino Gonçalves.
ESF Wilson II	Logradouros/Localidades: Jovenal Capilheira; Silnei Vares Albornoz; Divanor Capilheira; Jorn. Mario Toscano Barbosa; BR 158-Espaço entre Jovenal Capilheira David Martins; Jornalista Elci Nunes; Leopoldo T. Pereira; Vitor R. Neves; Dom Pedro II, entre Silnei V. Albornoz e Jovenal Capilheira; Fortunato Piveta; Capitão Francisco Pedro Pereira da Gerônimo Ribeiro até Ernesto Fernandes; Zelinda A. Rodrigues; Rev. Frederico Martins; Mal. Deodoro; Plínio da Costa Ávila; Pedro Carneiro Pereira; Manoel Prates Garcia da Dom Pedro II até Candido Borba; Vivaldino G. Maciel; Dalmo Duarte; Ernesto Fernandes a partir da Dom Pedro II até a Luisa Prates; Jorge Souto Duarte da Geronimo Pinheiro até a Manoel Prates Garcia; Geronimo Pinheiro a partir da Dom Pedro II até a Manoel Prates Garcia; Luisa Prates dias da Geronimo Pinheiro até Ernesto Fernandes; João Flores da Cunha; Ventura Braz Ventimiglia; Sabino Silveira; Alvin O. Torres; Candido Borba; Matilde V. de Almeida; Wolcamar Martins; Breno Salgado Martins; Floriano da Luz; Nilo Peçanha; Pedro Carneiro Pereira; Dr. Marcelo K. de Menezes; Atalício Machado Soares; Altamirano Nunes Ferreira; João Souto Figueroa; Simone Galo; João Remedi; Candido Dutra dos Santos; Hugo Costa Duarte; Romildo Strapason; Coronel Alvaro Torres de Lanoy; Alfredo Leal; Henrique Dolinelli; Otacílio M. da Costa; Higino Ribeiro; Florindo Vieira; General David. Martins.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FDFA8967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para atendimento das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de pneus para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue:

GAMA PNEUS LTDA.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	10	05	un	Pneu 12,5/80-18, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: R4/Forerunner.**	R$ 1.450,00
03	66	33	un	Pneu 175/70R13, radial, com velocidade S (180 km/h), com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: Atrezzo/Sailun.**	R$ 260,00
04	84	42	un	Pneu 175/70 R14 Radial com velocidade T ou superior a 190 Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.**Modelo/Marca: Enzo/Sunset**	R$ 275,00
06	62	31	un	Pneu 185/65 R15, radial, com velocidade T (190Km/h) ou superior, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: Enzo/Sunset**	R$ 282,00
08	42	21	un	Pneu 195X55/15 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: D01 / Durabl.**	R$ 302,00
11	20	10	un	PNEU 205X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 **Modelo/Marca: DK558 / Luistone.**	R$ 355,00
15	20	10	un	Pneu 235/75 R17,5 radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: X Forza / X BRI.**	R$ 825,00
18	42	21	un	Pneu 215/75 17,5 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviço tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Modelo/Marca: S201 / APLUS.**	R$ 670,00

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
16	24	12	un	Pneu 235/75 R17,5 radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: 235/75 R17.05 CM 988 / WESTLAKE ZHONHCE RUBBER GROUP CO. LTD.**	R$ 835,00

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
12	38	19	un	Pneu 205X70RX15C Radial com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: WRANGLER FORTITUDE / GOODYEAR.**	R$ 440,00
14	16	8	un	Pneu 215/80R16, ATR, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: WRANGLER WORKHORSE / GOODYEAR.**	R$ 629,00

RS AUTOPEÇAS E TRANSPORTES LTDA.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
09	32	16	un	Pneu 195X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: ARGOS HP / ROADKING**	R$ 421,50

TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
02	78	39	un	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade T ou superior 190 Km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: D669 / DPLUS**	R$ 248,00
05	50	25	un	Pneu 175x65x14 Radial com velocidade T ou superior a 190 Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: VC777 / VANCITY.**	R$ 261,00
07	78	39	un	PNEU 185/65R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: COMFORT II / LANVIGATOR.**	R$ 300,00
10	38	19	un	Pneu 205/60R15, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: RX MOTION H 12 / ROADX.**	R$ 385,00
17	10	5	un	Pneu 295/80R22,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Modelo/Marca: MIX WORKS F1 / XBRI.**	R$ 1.811,64

ITEM CANCELADO				
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
13	**16**	8	un	Pneu 215/80 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:37FCE4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIALIZAÇÃO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
VALIDADE: 09/10/2023 A 09/10/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pranchas de eucalipto para manutenção de pontes, pontilhões e passarelas.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificação segue:

GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA-ME
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	75	30	M³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho *(Eucalyptus camaldulensis)* com medidas de 4,20 m x 0,25 m x 0,07 m. Marca: BRD	R$ 1.380,00
03	40	30	M³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho *(Eucalyptus camaldulensis)* com medidas de 5,50 m x 0,25 m x 0,07 m. Marca: BRD	R$ 1.800,00

GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA-ME
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	5	10	M³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho *(Eucalyptus camaldulensis)* com medidas de 4,20 m x 0,25 m x 0,07 m. Marca: BRD	R$ 1.380,00
04	0	10	M³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho *(Eucalyptus camaldulensis)* com medidas de 5,50 m x 0,25 m x 0,07 m. Marca: BRD	R$ 1.800,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:C7C13F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - LPG Nº 195/2022 ARTIGO 6º AUDIOVISUAL – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CHAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 -LPG Nº 195/2022 Artigo 6ºAudiovisual – SECULT
A Secretaria de Cultura e Relações Internacionais torna público a CONTEMPLAÇÃO (fase final) dos projetos SUPLENTES inscritos no Chamamento Público 05/2023 da Lei Paulo Gustavo, devido a sobra de recursos na conta bancária.
Os projetos listados a baixo devem enviar os documentos exigidos no item 7.1 deste Chamamento exclusivamente pelo e-mail : fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, até às 23:59 do dia 20 de outubro de 2024.

Rosecler Winter	CIGANOS (Iguais, Mas Diferentes)	R$ 50.000,00	1. 93,5 2. 78 M = 86,5 3. 88	10	96,5	1º SUPLENTE Mulher CONTEMPLADO

Walter José Diehl	2024 - A Odisseia de Palhaço Continua	R$ 35.000,00	**1. 96,5** **2. 72 M = 85,83** **3. 89**	10	95,83	2 º SUPLENTE CONTEMPLADO

MARCEL FRISON
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1FE501F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3664/2024

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.664, de 23 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 6.447.122,33 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

Estado do Rio Grande do Sul		
Municipio de Três Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3664	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
9505 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	197,00
771700 23/09/2024 Reducao de Credito	197,00	
9509 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	197,00	0,00
771695 23/09/2024 Credito Suplementar	197,00	
Total Unidade Orçamentária	**197,00**	**197,00**
Total Orgão	**197,00**	**197,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA		
Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA		
7808 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S	0,00	1.000,00
761087 23/09/2024 Reducao de Credito	1.000,00	
40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.850,00	0,00
769589 23/09/2024 Credito Suplementar	5.850,00	
6644 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	0,00
761082 23/09/2024 Credito Suplementar	1.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**6.850,00**	**1.000,00**
Total Orgão	**6.850,00**	**1.000,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIAÇÃO E TRANSITO		
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIAÇÃO E TRANSITO		
6652 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	190,00	0,00
770858 23/09/2024 Credito Suplementar	190,00	
92 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	15.000,00
760030 23/09/2024 Reducao de Credito	15.000,00	
93 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	15.000,00	0,00
760010 23/09/2024 Credito Suplementar	15.000,00	
2536 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	15.000,00
758908 23/09/2024 Reducao de Credito	12.000,00	

759244 23/09/2024 Reducao de Credito	3.000,00	
99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00
758903 23/09/2024 Credito Suplementar	12.000,00	
102 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	0,00
770622 23/09/2024 Credito Suplementar	1.800,00	
772202 23/09/2024 Credito Suplementar	200,00	
103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	3.000,00	0,00
759239 23/09/2024 Credito Suplementar	3.000,00	
6651 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.050,00	200,00
761345 23/09/2024 Credito Suplementar	1.050,00	
772207 23/09/2024 Reducao de Credito	200,00	
104 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	0,00	1.800,00
770627 23/09/2024 Reducao de Credito	1.800,00	
118 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	190,00
770863 23/09/2024 Reducao de Credito	190,00	
147 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	30.000,00
761355 23/09/2024 Reducao de Credito	24.150,00	
769594 23/09/2024 Reducao de Credito	5.850,00	
4904 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
777180 23/09/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**33.240,00**	**72.190,00**
Total Orgão	**33.240,00**	**72.190,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Unidade Orçamentária: 06.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE		
5744 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
761488 23/09/2024 Credito Suplementar	1.000,00	
762033 23/09/2024 Credito Suplementar	2.000,00	
5749 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	1.000,00
761493 23/09/2024 Reducao de Credito	1.000,00	
6830 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.100,00	0,00
761350 23/09/2024 Credito Suplementar	2.100,00	
5509 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
762038 23/09/2024 Reducao de Credito	2.000,00	
6783 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.300,00	0,00
761330 23/09/2024 Credito Suplementar	6.300,00	
163 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	530.000,00
779029 23/09/2024 Reducao de Credito	530.000,00	
179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	530.000,00	0,00
779024 23/09/2024 Credito Suplementar	530.000,00	
6781 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.300,00	0,00
761340 23/09/2024 Credito Suplementar	6.300,00	
Estado do Rio Grande do Sul		
Municipio de Três Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3664	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
6782 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.050,00	0,00
761335 23/09/2024 Credito Suplementar	1.050,00	
Total Unidade Orçamentária	**548.750,00**	**533.000,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BÁSICO-FUNDEB		
2721 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	6.500,00
760055 23/09/2024 Reducao de Credito	6.500,00	
7820 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S	5.000,00	0,00
760045 23/09/2024 Credito Suplementar	5.000,00	
9011 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.500,00	0,00
760050 23/09/2024 Credito Suplementar	1.500,00	
Total Unidade Orçamentária	**6.500,00**	**6.500,00**
Total Orgão	**555.250,00**	**539.500,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL		
280 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00
760020 23/09/2024 Credito Suplementar	100.000,00	
284 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	120.000,00	0,00
761965 23/09/2024 Credito Suplementar	100.000,00	
762086 23/09/2024 Credito Suplementar	20.000,00	
2551 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	50.000,00	0,00
760025 23/09/2024 Credito Suplementar	50.000,00	
2553 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	120.000,00
761970 23/09/2024 Reducao de Credito	100.000,00	
762091 23/09/2024 Reducao de Credito	20.000,00	
296 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	0,00
776083 23/09/2024 Credito Suplementar	4.500,00	
777175 23/09/2024 Credito Suplementar	10.000,00	
302 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	2.000,00
776088 23/09/2024 Reducao de Credito	2.000,00	
6762 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.300,00	0,00
761325 23/09/2024 Credito Suplementar	6.300,00	
305 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	0,00	2.500,00
776093 23/09/2024 Reducao de Credito	2.500,00	
308 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.000,00
761546 23/09/2024 Reducao de Credito	2.000,00	

6682 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00
761541 23/09/2024 Credito Suplementar	2.000,00	
417 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	190,00
770853 23/09/2024 Reducao de Credito	190,00	
6786 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	190,00	0,00
770848 23/09/2024 Credito Suplementar	190,00	
9497 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.234,31	100.000,00
761980 23/09/2024 Reducao de Credito	100.000,00	
762096 23/09/2024 Credito Suplementar	12.234,31	
9498 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100.000,00	12.234,31
761975 23/09/2024 Credito Suplementar	100.000,00	
762111 23/09/2024 Reducao de Credito	12.234,31	
9499 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00
762116 23/09/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
9500 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	7.495,42
762106 23/09/2024 Reducao de Credito	7.495,42	
9503 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.495,42	0,00
762101 23/09/2024 Credito Suplementar	17.495,42	
Total Unidade Orçamentária	**422.719,73**	**256.419,73**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE		
333 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	37.500,00
761949 23/09/2024 Reducao de Credito	37.500,00	
3354 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	37.500,00	0,00
761944 23/09/2024 Credito Suplementar	37.500,00	
4658 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	3.100,00
759218 23/09/2024 Reducao de Credito	3.100,00	
363 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00	0,00
759213 23/09/2024 Credito Suplementar	3.100,00	
9402 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	50.000,00
Estado do Rio Grande do Sul		
Municipio de Três Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3664	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
761536 23/09/2024 Reducao de Credito	50.000,00	
9403 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	49.000,00	0,00
761526 23/09/2024 Credito Suplementar	49.000,00	
9405 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1.000,00	0,00
761531 23/09/2024 Credito Suplementar	1.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**90.600,00**	**90.600,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
408 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	0,00
771705 23/09/2024 Credito Suplementar	1.000,00	
2738 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	0,00	1.000,00
771710 23/09/2024 Reducao de Credito	1.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**1.000,00**	**1.000,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
7363 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00
761954 23/09/2024 Credito Suplementar	1.500,00	
7364 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	1.500,00
761959 23/09/2024 Reducao de Credito	1.500,00	
6092 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.183,86
761043 23/09/2024 Reducao de Credito	5.183,86	
8932 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	5.183,86	0,00
761038 23/09/2024 Credito Suplementar	5.183,86	
9625 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.600,00	0,00
762121 23/09/2024 Credito Suplementar	1.600,00	
9627 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	207,00	0,00
762126 23/09/2024 Credito Suplementar	207,00	
9630 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	307,00
762146 23/09/2024 Reducao de Credito	307,00	
9631 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	500,00
762141 23/09/2024 Reducao de Credito	500,00	
9632 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	500,00
762136 23/09/2024 Reducao de Credito	500,00	
9633 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	0,00	500,00
762131 23/09/2024 Reducao de Credito	500,00	
Total Unidade Orçamentária	**8.490,86**	**8.490,86**
Total Orgão	**522.810,59**	**356.510,59**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
439 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	150.000,00
760040 23/09/2024 Reducao de Credito	150.000,00	
440 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5.000,00
760035 23/09/2024 Reducao de Credito	5.000,00	
441 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	5.000,00	0,00
760015 23/09/2024 Credito Suplementar	5.000,00	

6687 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.050,00	0,00
761320 23/09/2024 Credito Suplementar	1.050,00	
Total Unidade Orçamentária	**6.050,00**	**155.000,00**
Total Orgão	**6.050,00**	**155.000,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA		
9163 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.500,00	0,00
759313 23/09/2024 Credito Suplementar	3.500,00	
761167 23/09/2024 Credito Suplementar	10.000,00	
9164 3.3.90.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	13.500,00
759318 23/09/2024 Reducao de Credito	3.500,00	
761172 23/09/2024 Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**13.500,00**	**13.500,00**
Órgão.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA		
2136 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.000,00
Estado do Rio Grande do Sul		
Municipio de Três Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3664	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
776031 23/09/2024 Reducao de Credito	9.000,00	
2140 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	2.100,00
779555 23/09/2024 Reducao de Credito	2.100,00	
4646 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	200,00
770894 23/09/2024 Reducao de Credito	200,00	
501 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00
779550 23/09/2024 Credito Suplementar	2.100,00	
503 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	9.000,00	0,00
776026 23/09/2024 Credito Suplementar	9.000,00	
6678 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200,00	0,00
770889 23/09/2024 Credito Suplementar	200,00	
Total Unidade Orçamentária	**11.300,00**	**11.300,00**
Total Orgão	**24.800,00**	**24.800,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
555 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	0,00
759203 23/09/2024 Credito Suplementar	5.000,00	
557 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.000,00
759208 23/09/2024 Reducao de Credito	5.000,00	
7859 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	70.000,00
777224 23/09/2024 Reducao de Credito	70.000,00	
7860 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	0,00
777219 23/09/2024 Credito Suplementar	70.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**75.000,00**	**75.000,00**
Total Orgão	**75.000,00**	**75.000,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3053 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	700.000,00
758550 23/09/2024 Reducao de Credito	200.000,00	
758560 23/09/2024 Reducao de Credito	500.000,00	
6220 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	200.000,00	0,00
758545 23/09/2024 Credito Suplementar	200.000,00	
3057 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	500.000,00	0,00
758555 23/09/2024 Credito Suplementar	500.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**700.000,00**	**700.000,00**
Total Orgão	**700.000,00**	**700.000,00**
Total Geral	**1.924.197,59**	**1.924.197,59**
1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal	190,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
Inexistente	190,00	0,00
1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.674.990,00	1.675.180,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	833.250,00	1.015.490,00
20 MDE	548.750,00	533.000,00
40 ASPS	292.990,00	126.690,00
1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transfe	6.500,00	6.500,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	6.500,00	6.500,00
1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do S	129.729,73	129.729,73
Detalhamento da Fonte/Grupo		
3101 Identificação das transferências do União enfrentam	129.729,73	129.729,73
1604 Transferências provenientes do Governo Federa	40.600,00	40.600,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4500 CUSTEIO - Atenção Básica	37.500,00	37.500,00
4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde	3.100,00	3.100,00
1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do S	50.000,00	50.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção B	50.000,00	50.000,00
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional d	1.500,00	1.500,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1163 Primeira Infância no SUAS	1.500,00	1.500,00

Estado do Rio Grande do Sul		
Municipio de Três Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3664	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**
Suplementações		**Reduções**
Fonte de Recursos	**No Período**	**No Período**
1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduai	5.183,86	5.183,86
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1024 FEAS - ESTADUAL	0,00	5.183,86
1190 FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5.183,86	0,00
1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural -	13.500,00	13.500,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
Inexistente	13.500,00	13.500,00
1759 Recursos Vinculados a Fundos	197,00	197,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
3201 Rec. Transf. pelo Estado aos Munic. em decorrência	197,00	197,00
2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional d	1.807,00	1.807,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1194 PROCAD-SUAS	1.807,00	1.807,00
Total Geral	**1.924.197,59**	**1.924.197,59**
TOTAL REDUÇÕES	R$	1.924.197,59
Estado do Rio Grande do Sul		
Municipio de Três Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3664	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 15 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BÁSICO-FUNDEB		
2717 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00	0,00
761498 23/09/2024 Credito Suplementar	600.000,00	
2719 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.500.000,00	0,00
761513 23/09/2024 Credito Suplementar	1.500.000,00	
3038 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.000.000,00	0,00
761508 23/09/2024 Credito Suplementar	2.000.000,00	
5771 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	50.000,00	0,00
761503 23/09/2024 Credito Suplementar	50.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**4.150.000,00**	**0,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Unidade Orçamentária: 06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO		
260 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	0,00
770440 23/09/2024 Credito Suplementar	70.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**70.000,00**	**0,00**
Total Orgão	**4.220.000,00**	**0,00**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE		
4563 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	300.000,00	0,00
761518 23/09/2024 Credito Suplementar	300.000,00	
Total Unidade Orçamentária	**300.000,00**	**0,00**
Total Orgão	**300.000,00**	**0,00**
Total Geral	**4.520.000,00**	**0,00**
1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transfe	4.150.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	4.150.000,00	0,00
1550 Transferência do Salário-Educação	70.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1050 Salario Educação	70.000,00	0,00
1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do S	300.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4500 CUSTEIO - Atenção Básica	300.000,00	0,00
Total Geral	**4.520.000,00**	**0,00**
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$	4.520.000,00
Estado do Rio Grande do Sul		
Municipio de Três Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3664	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 13 Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro**
Suplementações	**No Período**	
Reduções		**No Período**
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
9681 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	2.924,74	0,00
761033 23/09/2024 Credito Suplementar	2.924,74	
Total Unidade Orçamentária	**2.924,74**	**0,00**
Total Orgão	**2.924,74**	**0,00**
Total Geral	**2.924,74**	**0,00**
2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduai	2.924,74	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1190 FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.924,74	0,00
Total Geral	**2.924,74**	**0,00**
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	2.924,74
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	6.447.122,33

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 23 de setembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:26666B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.362/2024

DECRETO Nº 3.362, de 08 de fevereiro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual no valor de R$ 9.363.228,49 (Nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao disposto no Art. 143 inciso II da Lei Orgânica do Município de Triunfo e conforme autorização contida no art. 5, Incisos II e III, da Lei Municipal n.º 3.229/2023 – LOA - de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 9.363.228,49 (Nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) no orçamento vigente, aos seguintes elementos abaixo:

Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL**				
Função Programática	0824400292.044000 Man. e Ampl. Ações do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS				
Natureza da despesa	**Especificação**	**Recurso**	**Detalhamento**	**Código reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	4234	6110	310.390,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2660	1208	5306	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2660	1208	5307	60.414,16
Função Programática	1648200292.046000 Man. Programa Municipal de Habitação Popular				
Natureza da despesa	**Especificação**	**Recurso**	**Detalhamento**	**Código reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1631	1218	3605	243.407,48
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2631	1218	6653	2.421,75
TOTAL ÓRGÃO R$					**R$ 617.633,39**
Órgão:	**16 - SECRET. MUN. JUVENT, ESPORTE E LAZER**				
Função Programática	2781201031.141000 Reforma e Reaparelhamento das Instalações Esportivas				
Natureza da despesa	**Especificação**	**Recurso**	**Detalhamento**	**Código reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	4234	7015	286.500,00
TOTAL ÓRGÃO R$					**R$ 286.500,00**
Órgão:	**8- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**				
Função Programática	2060600762.235000 Promoção e Incentivo a Produção Agrícola				
Natureza da despesa	**Especificação**	**Recurso**	**Detalhamento**	**Código reduzido**	**Valor R$**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1701	0000	7017	428.571,00
Função Programática	2060801221.013000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola				
Natureza da despesa	**Especificação**	**Recurso**	**Detalhamento**	**Código reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1706	4234	4268	238.750,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2706	4234	6646	412.937,91
TOTAL ÓRGÃO R$					**R$ 1.080.258,91**
Órgão:	**15 - SECR. MUN DE MANUTENCAO VIARIA E SEG.**				
Função Programática	1545100572.178000 Man. e asfaltamento de vias urbanas				
Natureza da despesa	**Especificação**	**Recurso**	**Detalhamento**	**Código reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2754	1216	6644	4.808.279,64
TOTAL ÓRGÃO R$					**R$ 4.808.279,64**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
Função Programática	1236500462.066000 Man. Ativ. da Educação Infantil				
Natureza da despesa	**Especificação**	**Recurso**	**Detalhamento**	**Código reduzido**	**Valor R$**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2569	1212	6648	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2569	1212	6649	1.484.870,24
TOTAL ÓRGÃO R$					**R$ 1.984.870,24**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
Função Programática	1030110032.155000 Man. da Atenção Básica				
Natureza da despesa	**Especificação**	**Recurso**	**Detalhamento**	**Código reduzido**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2600	4505	6651	585.686,31
TOTAL ÓRGÃO R$					**R$ 585.686,31**
TOTAL ART 1º R$					**R$ 9.363.228,49**

Art. 2º - Servirá como fonte de recurso à cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior :

Ementa 15:

- A estimativa de excesso de arrecadação para a fonte de recurso 1706- Detalhamento 4234, no exercício financeiro vigente, referente à emendas parlamentares, sendo uma destinada a reforma da sede do CRAS, no valor de R$ 310.390,00 conforme proposta nº 2380/2022 e convênio nº

927940/2022, outra para reforma do ginásio de esportes no valor de R$ 286.500,00 conforme proposta nº 16270/2022 e convênio nº 930927/2022 e outra para aquisição de máquinas e equipamentos, no valor de R$ 238.750,00 conforme proposta nº 10760/2023 e convênio nº 940799/2023. A estimativa de excesso para a fonte 1706 totaliza o valor de **R$ 835.640,00.**
- O excesso de arrecadação da fonte de recurso 1701, oriundo de recurso de consulta popular, conforme crédito realizado na conta corrente 04.159949.0-9 no banco Banrisul, agência 0949, no valor de **R$ 428.571,00.**
- Estimativa de excesso de arrecadação para a fonte de recurso 1631- detalhamento 1218, conforme previsão de repasse do convênio 1210/17 para execução de melhorias de sanitários domiciliares, no valor de **R$ 243.407,48**

TOTAL EMENTA 15 R$	**R$ 1.507.618,48**

EMENTA 13 – Superávit Financeiro exercício de 2023 para as fontes a seguir:

BANCO	CONTA	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	DETALHAMENTO DA FONTE	DESCRIÇÃO DO DETALHAMENTO	VALOR LÍQUIDO 31/12/2023 R$
CEF	11117-4	1754	Recursos de Operações de Crédito	1216	PAVIMANETA CAO, EDIFICACOES PUBLICAS, OBRAS	4.808.279,64
CEF	672022-9	1706	Transferência Especial da União	4234	Emenda parlamentar	412.937,91
Banco do Brasil	19732-7	1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1212	NOVAS TURMAS - MANUT. EDUC. INFANTIL	1.984.870,24
CEF	624186-0	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4505	INVESTIMENT OS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	585.686,31
CEF	71015-9	1631	Transferências do Governo Federal	1218	CONVENIO 1210/17 - FUNASA – MELHORIAS	2.421,75
Banco do Brasil	19091-8	1660	Transferencia de Recursos do FNAS	1208	Ações Covid no SUAS - Acolhimento	61.414,16
TOTAL EMENTA 13 R$						**R$ 7.855.610,01**
TOTAL ART 2º R$						**R$ 9.363.228,49**

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de fevereiro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:1B6188BF

